



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2025/25009/022172
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO () MAIOR DESCONTO (X) MENOR PREÇO POR ITEM () MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, conforme justificativa, constante no item XX do Termo de Referência em anexo.
INVERSÃO DE FASES:	(X) NÃO () SIM Fundamentação:
MODO DE DISPUTA:	(X) ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 100,00 () ABERTO E FECHADO () FECHADO E ABERTO
PROCESSO Nº:	2024/17010/000526
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	09.04.2025 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, instalação, manutenção de sistema integrado de segurança eletrônica, CFTV e equipamentos em comodato
SITE:	www.gov.br/compras
UASG:	925961
FONTE DE RECURSOS:	500 (Recursos não vinculados de impostos) / 759 (recursos vinculados a fundos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	14.122.1160.2190 / 14.422.1160.4286 / 14.422.1160.2324
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39
SUBCONTRATAÇÃO	(X) NÃO PERMITIDA () PERMITIDA, conforme o disposto no item xx do termo de referência em anexo.
VALOR ESTIMADO:	Com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do DECRETO Nº 6.606/2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/2023/GASEC, justifica-se, ainda o caráter sigiloso do orçamento, na função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, além de prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da contratação.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV , sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

	05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ. O horário de expediente é das 8h às 14hs de segunda a sexta-feira.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO	ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA
TELEFONE/EMAIL	0**63 3027 2138 ana.sousa@sefaz.to.gov.br

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172

**EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 90041/2025**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** ou **MAIOR DESCONTO**, de acordo com o definido no quadro de informações, por intermédio do site estabelecido no quadro de informações. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.066/2023 e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da PORTARIA/SEFAZ/GABSEC Nº 931/2023/GABSEC, de 20/10/2023.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeiro(a).

1. - DO OBJETO

1.1 - Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo deste Edital.

1.1.1. - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes em anexo, deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 - Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site no site estabelecido no quadro de informações.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.1 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer licitação, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação:

3.1.1 - Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme regulamento específico.

3.1.2 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme regras estabelecidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172



3.1.3 - A pessoa física, trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto desta licitação, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual;

3.2 - **NÃO PODERÃO** participar desta licitação:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1 - O impedimento do item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 - Os profissionais organizados sob a forma de consórcio.

3.2.7.1 - Em regra, fornecimentos de serviços comuns que não ensejam grande complexidade na execução do objeto, por não demandarem a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, justificam a vedação à participação de consórcios.

3.2.7.2 - No caso de peculiaridades do caso concreto, a ser justificado no Termo de Referência, poderá ser admitida a participação de empresas em consórcio.

3.2.8 - Empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.9 - As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.066/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.10 - As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.11 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3.2.12 - Que estejam sob falência ou insolvência civil e dissolução de sociedade.

3.2.13 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses





no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3 - Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.3.1 - A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

4. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - O(a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4 - A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.

4.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no [site www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no sistema no qual ocorrerá o procedimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.7 - Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail do(a) Pregoeiro(a) disponível no quadro de informações.

5 - PROPOSTA INICIAL

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site estabelecido no quadro de informações até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

5.1.1 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.2 - Antes de incluir a proposta em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

- a) Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

- b) Inexiste impedimento a sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva.
- c) Cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- d) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- h) E, se for o caso, a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar.

5.2.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.2.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, após a divulgação e até a data prevista para abertura da sessão, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do objeto proposto em atendimento ao Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.3.1 - A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

5.4 - Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

5.4.1 - Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 5.4, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

5.5 - No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172



5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço conforme item 12 e 15.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, que será aberta automaticamente pelo sistema, observado o modo de disputa adotado no quadro de informações do edital.

6.2 - O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante pelo pregoeiro, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6 - Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.8 - A verificação da conformidade da proposta será realizada, exclusivamente, na fase de julgamento e em relação à proposta mais bem classificada.

6.9 - Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.10 - A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1 - Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - **ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital, ou





III - **FECHADO E ABERTO** - serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os que apresentarem propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.2 - Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do item 7.1, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual está definido no quadro de informação deste edital.

7.3 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.4 - O modo de disputa e o intervalo de lances, quando for o caso, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será aquele definido no QUADRO DE INFORMAÇÕES e serão conduzidos de acordo com o rito estipulado abaixo.

7.5 - Modo de Disputa Aberto

7.5.1 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração dessa etapa.

7.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 deste.

7.5.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.5.5 - Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6 - Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme estabelecido no item 7.3.

7.6 - Modo de Disputa Aberto e Fechado

7.6.1 - No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.6.2 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.3 - Após a etapa de que trata o item 7.6.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4 - No procedimento de que trata o item 7.6.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.6.5 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.6.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.





7.6.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3 e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.6.6.

7.6.8 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 - Modo de Disputa Fechado e Aberto

7.7.1 - No modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, de que trata o inciso III do item 7.1, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7.1, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.7.4 - Após o reinício previsto no item 7.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.7.5 - Encerrada a etapa de que trata o 7.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 do edital.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2.1 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

8.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.5.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo em casos de negociação realizada pelo pregoeiro.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





8.7.1 - A inexecuibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 - A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11 - Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado à cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

8.12 - O licitante enquadrado como pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema automaticamente verificará o porte da empresa vencedora, e confirmado ser empresa de médio ou grande porte, e existir no certame empresas ME ou EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta, será oportunizado o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.1.1 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2 - O descrito no item 9.1 não se aplica caso a aquisição seja declarada EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.3 - Após o término da convocação, se for o caso, estabelecida no item 9.1, e encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar



**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

quanto à adequação do objeto, ao solicitado no edital e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.4 - O(a) Pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, com o fornecedor detentor da melhor oferta, conforme as regras estabelecidas no item 11.

9.5 - A proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no sistema, de acordo com o solicitado no item 12.

9.6 - A prorrogação de que trata o item 9.5, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou

II - A critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital, mediante aviso no sistema.

9.7 - Quando previsto no Termo de Referência, anexo deste edital, que deverá ser realizada análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, de modo a comprovar sua aderência às especificações, a sessão será suspensa, e o processo encaminhado ao órgão requisitante.

9.7.1 - Assim que o processo retornar do órgão requisitante, com a análise e avaliação da conformidade das propostas e das amostras, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes por meio de aviso no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando os licitantes intimados para acompanhar a sessão pública.

9.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.9 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências deste edital, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.11 - Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação apenas do Licitante classificado, conforme disposições contidas no presente Edital, salvo nos casos de inversão de fases.

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE REAL

10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, de acordo com a Lei Federal nº 12.846/13, bem como as ações estabelecida no art. 56 do Decreto Federal nº 11.129/22.

10.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Tocantins;

II – empresas brasileiras;





III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.2 - As regras no item 10.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.3 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 10.1.

10.1.4 – Os critérios estabelecidos nos Incisos II, III e IV do item 10, subitem 10.1 somente serão aplicadas, quando houver regulamentação estadual ou federal sobre o tema.

10.1.5 - Caso a regra prevista no item 10.1 deste Edital não solucione o empate, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.1.6 - O sorteio será realizado em local, data e horário previamente divulgados, respeitando o princípio da publicidade e a igualdade entre as partes.

10.1.7 - Os representantes das licitantes serão convidados a participar do sorteio, podendo acompanhar todo o procedimento.

10.1.8 - Será realizada a gravação do sorteio e disponibilizada para quem desejar acessá-la posteriormente.

10.1.9 - A ata do sorteio será lavrada e assinada pelos presentes, registrando os detalhes do procedimento e o resultado final.

10.1.10 - O resultado do sorteio será considerado como critério definitivo para desempate entre as propostas, determinando a licitante vencedora.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - O pregoeiro deve conduzir as negociações com o fornecedor detentor da melhor proposta, com o objetivo de redução do preço ou o acréscimo do maior desconto.

11.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência ou alteração da natureza do objeto licitado.

11.4 - Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4.1 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.4.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.4.3 - O pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12. DA PROPOSTA



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172

**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.1 - Depois de encerrada a fase de lances, a empresa vencedora deverá formular a proposta, conforme modelo do Anexo I, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, de acordo com o valor final da disputa e negociação, **acompanhada dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.**

12.1.1 - Na proposta deverá conter, ainda, o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos materiais e prazo de garantia dos materiais, conforme definido no termo de referência.

12.1.2 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no Termo de Referência, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

12.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.3 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.4 - Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.5 - A marca/modelo e fabricante do produto cotado, incluído no site estabelecido no quadro de informações deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

12.5.1 - A equipe técnica, quando da análise do produto apresentado, poderá recorrer aos sítios oficiais das marcas ou fabricantes para averiguação da especificação técnica do modelo/versão do produto ofertado, visando a comprovação da qualidade.

12.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

12.6.1 - Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) realizará o arredondamento "para menos".

12.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.8 - O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2 - O resultado desta licitação será disponibilizado nos sites: www.pncp.gov.br/, www.portaldecompras.to.gov.br e no site definido no quadro de informações.

15 - DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.1 - Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à **existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (, (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>).

15.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

15.2.1 - Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;
- g) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração.

g.1) O documento de compromisso público deve ser acompanhado da comprovação de existência jurídica de cada participante do consórcio.

15.2.2 - Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.
 - a.1) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- b) Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência, em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;





15.2.2.1 - Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

15.2.3 - Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** - deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

15.2.4 - Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentar:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

a.2) O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- b) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.
- c) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- c.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.





15.2.4.1 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral não será exigido da licitante, a apresentação da Habilitação Econômico-Financeira.

15.3 - As **PESSOAS FÍSICAS** deverão apresentar:

- a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão Negativa de Insolvência Civil;
- e) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) A pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;
- h) Comprovação de Cadastro da Pessoa Física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.4 - Quando permitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.5 - Quando permitida a participação de empresas consorciadas:

- a) Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação, no que couber, nos termos dos itens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 deste edital;





- b) No caso da qualificação técnica-operacional, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e
- c) Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;
- d) A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio será solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- e) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio;
- f) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.6 – A documentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (subitem 15.2.1), **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (subitem 15.2.3) e **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (subitem 15.2.4, alíneas “a” e “b”) poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

15.6.1 - O licitante declarado vencedor, quando solicitado, deverá encaminhar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), os seguintes documentos:

- a) Os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA, item 15, subitem 15.2.2 deste edital;
- a) Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
 - b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- c) A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

15.6.1.1. O pregoeiro realizará a consulta junto ao SICAF, para comprovação do solicitado no item 15.6.1, alíneas a e b, e convocará, se for o caso, a empresa via sistema, para, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

15.6.1.2 – Os índices econômicos requeridos neste edital são os mínimos necessários e têm como finalidade única a comprovação de que a capacidade econômico-financeira é adequada para garantir a execução integral do contrato. Tais índices podem ser obtidos em revistas ou informativos especializados em assuntos econômicos, sendo reconhecidos como os padrões habitualmente utilizados em editais de licitação, razão porque se justifica sua adoção.

15.6.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes.



**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.6.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), a respectiva documentação atualizada.

15.6.3.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo(a) pregoeiro(a), lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.7 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

15.7.1 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.7.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.8 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a entrega daqueles definidos para habilitação, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.8.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 - A pessoa física deverá estar cadastrada no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf) para participar deste procedimento licitatório.

15.10 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes àqueles previstos neste edital, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

16. DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico as razões recursais.

16.1.1 - Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando, em campo próprio do sistema, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.1.2 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

16.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do sistema definido no quadro de informações, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

16.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.6 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 - Os autos e os documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO HOUVER CADASTRO RESERVA E NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.
- d) Quanto o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

17.2 - Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 - Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao Art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.2 - O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Quando não mantiver a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o



**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens a, b e c do item 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas



**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

previstas nos itens a, b e c do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.9 - O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio.

19.10 - O procedimento para aplicação das demais sanções serão de responsabilidade do órgão requisitante do objeto.

19.11 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

20 - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O descrito neste item e nos itens 21 a 24, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

20.2 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 6.066/2023 demais normas complementares.

20.3 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

20.4 – Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata.

20.5 - Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto.

20.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

20.5.1 - O exercício de preferência previsto no item 21.4, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

20.4.2 - É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

20.5 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

20.6 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas aos contratos.

20.7 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.





20.7.1 - Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

20.8 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.8.1 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

20.9 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos previstos do item 21.5.

21 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

21.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.1.1 - A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

21.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.2.1 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, não existir outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

21.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

21.5 - Quanto ao procedimento de carona:

21.5.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

21.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

21.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

21.5.4 - O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

21.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.





21.7 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

22.2 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

22.3 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

23.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

23.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

23.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

23.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

24.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172





24.3 - O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

24.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

24.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

24.6 - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24.7 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

25 - DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.

25.2 - Quando previsto no termo de referência, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

25.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

26 - DO CONTRATO

26.1 - Os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

26.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

26.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

26.2.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

26.2.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.2.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante. As penalidades, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

26.3 - Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

26.4 - A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

26.5 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.5.1. – Se não houver, índice expresso no Termo de referência, será adota o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

27 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1 - O prazo de vigência da contratação será definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza do objeto licitado.

27.1.1 - O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

27.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

27.2 - As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado, deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

27.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

28 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com as condições e o prazo de entrega estipulados no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.2 - Os materiais serão recebidos por servidor ou comissão, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

28.2.1 - Aceito o material, de forma definitiva, será procedido o Atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29 - DO PAGAMENTO

29.1 - O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista, mediante termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos



**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

29.1.1 - O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

29.2 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

29.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

29.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência e no Contrato.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

30.1.1 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

30.1.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

30.1.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.2 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

30.3 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4 - Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

30.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

30.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

30.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

30.9 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.10 - Ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

30.11 - O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos site definido no preâmbulo e no www.portaldecompras.to.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. – PNCP.

30.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV: Termo de Referência

Palmas, 24 de março de 2025.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÕES



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025

Processo nº 2024/17010/00526

DADOS DO EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ/CPF :

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Email

Inscrição Estadual :

CEP:

OBJETO: (descrever o objeto)

ITEM	QTD	QTD MÍNIMA	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
				VALOR TOTAL ----->			

No preço ofertado estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega dos materiais: _____

Prazo de garantia dos materiais: _____

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#), e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

(OBS: VERIFICAR O PORTE DA EMPRESA ANTES DE DECLARAR A CONDIÇÃO DE ME/EPP)



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE
EMAIL:

>> Esta proposta deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil <<



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172



ANEXO II

LEGENDA

As observações grafadas **em vermelho** no corpo do texto são instruções para facilitar a compreensão e orientar a forma de utilização das minutas padronizadas. Essas instruções deverão ser SUPRIMIDAS quando da finalização do edital a ser publicado ou da formalização do contrato.

- As lacunas existentes no texto estão destacadas **em azul** e devem ser preenchidas. Itens com redação alternativa ou opcional também estão grafadas em azul e devem ser adotados pelo órgão ou entidade pública, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e do objeto da licitação, cuidando-se para que sejam suprimidas as alternativas que não forem utilizadas.

- Considerando a **existência de itens e/ou cláusulas opcionais**, é possível que a numeração dos tópicos subsequentes, bem como das remissões, sofra alteração no momento do preenchimento dos instrumentos.

É de extrema relevância que sejam conferidas TODAS as numerações e remissões antes da finalização do documento.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXX.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº, representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.066/2023 e pelas condições estabelecidas no Edital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviço (XXXX), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO, PROCESSO Nº XXX** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

OU

Para o caso de contrato decorrente de Registro de Preços:

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, PROCESSO Nº XXX** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172

**REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO POR ESCOPO, COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de XXX (dias/meses), contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBSERVAÇÃO: Usualmente, a vigência dos contratos inicia-se na data da assinatura por ambas as partes. Caso se trate de contrato com vigência futura, a cláusula deve ser adaptada

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de XXX meses/anos, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBSERVAÇÃO 1: Deve ser indicado o prazo inicial da contratação, que não poderá exceder 5 (cinco) anos

OBSERVAÇÃO 2: Usualmente, a vigência dos contratos inicia-se na data da assinatura por ambas as partes. Caso se trate de contrato com vigência futura, a cláusula deve ser adaptada

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 08/2023.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇOS POR ESCOPO, COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172





detalhamento abaixo descrito):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

OBSERVAÇÃO: A presente tabela é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (...), perfazendo o valor anual (ou total) de R\$ XXXX (...).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

OBSERVAÇÃO: Inserir o parágrafo terceiro apenas se o contrato for de valor estimativo, em que a própria demanda é variável.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento para o presente exercício de XXX, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

OBSERVAÇÃO 1: A referência ao PPA, só deverá permanecer nos contratos de serviço com escopo definido cuja vigência ultrapasse o exercício financeiro. Nos demais casos, deve-se suprimir a referência ao PPA.

OBSERVAÇÃO 2: Adaptar a classificação orçamentária, se for o caso. Se o contrato vier sob a forma de minuta não é necessário consignar o empenho no instrumento. Deve-se, porém, assinar o contrato apenas após a emissão e apostilamento da correspondente nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.

OBSERVAÇÃO: Prever o parágrafo terceiro apenas no caso de fornecimento contínuo, tendo em vista o disposto no art. 106, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

OBSERVAÇÃO: A disposição acima deve ser adotada nos contratos com escopo definido que possuam cronograma de etapas.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇOS COM ENTREGA FUTURA INTEGRAL

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

OBS: PARA AMBAS AS SITUAÇÕES, ADOPTAR OS PARÁGRAFOS ABAIXO:

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo ADITIVO.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172





OBSERVAÇÃO: As cláusulas a seguir (**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** e **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**) são modelos sugeridos pela PGE, devendo ser adaptadas e ter o seu rol acrescido conforme as especificações do objeto licitado.

Desse modo, se for sugerida a inclusão de obrigação não compatível com o objeto do certame, o órgão deve retirá-la do instrumento ou adaptar a sua redação.

No mesmo sentido, deve incluir as obrigações que se fizerem necessárias, quando não presentes no modelo em questão.

NESES CASOS, OBSERVAR A NECESSIDADE DE RENUMERAR OS ITENS E, AINDA, REVISAR AS REMISSÕES, SOBRETUDO NA CLÁUSULA DE PENALIDADES CONTRATUAIS.

OBSERVAÇÃO 2: As cláusulas acrescidas ou suprimidas em relação ao modelo padrão devem ser apontadas na nota técnica do órgão de apoio a esta PGE e na respectiva declaração de conformidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIII. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração posterior do projeto feita pela **CONTRATANTE**, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.





OBSERVAÇÃO: Prever o inciso XIII no caso de contratações de projetos ou serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet, quando a contratada ceder os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o prazo de execução estabelecido no contrato

III. Reparar, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou outro prazo, que venha a ser definido no termo de referência, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

OBSERVAÇÃO: O prazo poderá ser fixado pelo fiscal do contrato a depender da natureza do objeto contratado e do tipo de vício, defeito ou incorreção verificada.

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

XI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172





XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência;

OBSERVAÇÃO: Prever o inciso XX no caso de contratações de serviços de manutenção e assistência técnica, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, ou sempre que se julgar necessário a depender da natureza do serviço contratado.

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XXII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da **CONTRATADA**, na qualidade de **OPERADORA**:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

I. II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

II. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;

III. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

IV. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;

V. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

VI. Informar e obter a anuência prévia da CONTROLADORA/CONTRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do CONTRATO;

VII. Apresentar à CONTROLADORA/CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

VIII. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTROLADORA/CONTRATANTE e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

IX. Comunicar formalmente e de imediato à CONTROLADORA/CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

X. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTROLADORA/CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente CONTRATO;

XI. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

XIII. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste CONTRATO, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

XIV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTROLADORA/CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente CONTRATO;

XV. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **NOME, CARGO OU FUNÇÃO E MATRÍCULA** como servidor responsável pela fiscalização técnica do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172



VI – fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII – comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e

IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto 6.066/2023.

j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa **NOME, CARGO OU FUNÇÃO E MATRÍCULA** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do decreto nº 6.066/2023.

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV – coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto nº 6.066/2023.

VI – constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,

IX – diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

OBSERVAÇÃO: Outras rotinas ou regras atinentes à fiscalização e gestão do contrato podem ser acrescentadas, conforme as necessidades do caso concreto.





PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final de cada período de faturamento, a CONTRATADA encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de(.....) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados **ou, se for o caso, da pontuação obtida na avaliação da qualidade dos serviços em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo XXX**

OBSERVAÇÃO: Caso o órgão não tenha elaborado o IMR, deverá suprimir os trechos em azul que fazem parte do parágrafo.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a CONTRATADA:

I – não produziu os resultados acordados;

II – deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III – deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações constantes NO Termo de Referência e na Proposta, sem prejuízo da a aplicação de penalidades prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no E-FORNECEDOR, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos Moratórios

I: Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{1 + TX}{100}$

N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP: Valor da parcela a ser paga.

TX: IPCA

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OBSERVAÇÃO:

Se o TR não tiver previsto a exigência de garantia contratual, deve-se adotar a primeira opção de redação acima.

Caso seja exigida a garantia, utilizar a alternativa abaixo, inserindo os parágrafos subsequentes.

Preencher o percentual da garantia conforme definido no Termo de Referência. Definir a base de cálculo da garantia conforme regime de execução do contrato. Se for serviço contínuo, adotar o valor anual. Se for serviço com escopo definido, adotar o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de X% (XX por cento) do valor total ou anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte pelas modalidades de fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.





PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

1. A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.
1. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
2. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**.
3. ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser informada pela SECRETARIA DA FAZENDA, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido **emitidos** sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto/serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

OBSERVAÇÃO: Definir conforme o caso, de acordo com o que foi previsto no TR.

Se o TR não for admitida a subcontratação, deve-se adotar a primeira opção de redação acima.

Caso seja admitida a subcontratação, utilizar a alternativa abaixo, inserindo os parágrafos subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (XX por cento) do valor total do **CONTRATO**, nas seguintes condições:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

INSERIR CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO QUARTO: A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica do subcontratado, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

OBSERVAÇÃO: Se a subcontratação de determinada parcela já foi prevista no edital e o potencial subcontratado já apresentou durante o certame seus atestados de qualificação técnica, cf. art. 67, § 9º, o parágrafo quarto deve adotar a seguinte redação:

PARÁGRAFO QUARTO: A subcontratação dos serviços XXX já foi autorizada pela **CONTRATANTE**, à vista dos atestados de capacidade técnica apresentados e avaliados durante a licitação.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO**, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO POR ESCOPO COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OBSERVAÇÃO: Utilizar os parágrafos segundo e terceiro apenas quando o contrato for de vigência plurianual. Caso não sejam utilizados, atentar para a necessidade de renumerar os parágrafos subsequentes.

PARA AMBAS AS SITUAÇÕES, ADOTAR OS PARÁGRAFOS ABAIXO:

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII** da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

OBSERVAÇÃO 1: Os percentuais fixados para as multas no presente modelo, bem como os valores mínimos e máximos, são meramente sugestivos e devem ser avaliados no caso concreto, de acordo com valor da contratação e a gravidade do descumprimento, podendo ser alterados de acordo com a necessidade.

OBSERVAÇÃO 2: Caso tenha sido suprimida alguma obrigação da contratada do rol proposto na Cláusula Nona, deve-se suprimir a penalidade de multa correlata. Da mesma forma, caso tenha sido incluída obrigação nova, de acordo com a especificidade do objeto contratual, ter o cuidado de prever a sanção de multa correspondente.

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor anual ou total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

OBSERVAÇÃO 1: Adotar o valor anual nos casos de serviços contínuos, inclusive nos de vigência plurianual, e o valor total nos contratos por escopo.

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA**.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I da CLÁUSULA OITAVA, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

OBSERVAÇÃO: Nos contratos de serviço por escopo, como não existe um valor mensal, a base de cálculo da multa deverá corresponder, sempre que possível, à parcela inadimplida ou à etapa do serviço não cumprida. Caso, porém, o serviço não seja dividido em parcelas ou etapas, ou não seja possível correlacionar o descumprimento da obrigação a uma fração de pagamento, sugere-se adotar como base de cálculo da multa o valor total do contrato, atentando para a necessidade de reduzir os percentuais sugeridos, de modo a que multa aplicada não fique excessiva.

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da CLÁUSULA OITAVA;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da CLÁUSULA OITAVA;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da CLÁUSULA OITAVA e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do CONTRATO, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA OITAVA;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da CLÁUSULA OITAVA;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea "c" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- d) a vantagem auferida em virtude da infração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção, comunicar à Secretaria da Fazenda a sanção aplicada, para fins de inclusão da **CONTRATADA** no E-FORNECEDOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA:** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.





PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

LÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A celebração do presente **CONTRATO** implica a cessão à **CONTRATANTE** de todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **CONTRATADA**.

OBSERVAÇÃO 1: Prever a cláusula no caso de contratações de projetos ou serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet, para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada, conforme art. 93, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO 2: Nos casos em que o objeto da contratação se referir a atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, a inclusão dessa cláusula é facultativa, conforme § 2º do art. 93, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A cessão de direitos patrimoniais a que se refere o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

OBSERVAÇÃO: Prever, adicionalmente, o parágrafo acima quando o projeto contratado se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, nos termos do art. 93, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como, o extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquadram-se como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, entre outros aptos à consensualidade, negociação direta, a mediação, a conciliação, o dispute board e a arbitragem, incumbindo à Procuradoria-Geral do Estado o necessário assessoramento jurídico para viabilização e implementação de técnicas de resolução administrativa de controvérsias, evitando a judicialização com base em avaliação do risco jurídico imposto ao Estado em cada caso concreto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Tocantins para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Palmas, aos de de 2025.

.....
PELO CONTRATANTE
.....

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172



ANEXO III

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90041/2025
PROCESSO Nº 2024/17010/00526

O(a) Pregoeiro(a) da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 00000/2025, da Secretaria da Cidadania e Justiça, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.gov.br/compras/pt-br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL DA ATA: R\$

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

- a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
- b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

- f) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega

- d) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.4. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172

**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.
- g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e os subscritores abaixo elencados:

ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA

Pregoeira

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM

Secretário

Empresas:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência prevê a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, instalação, manutenção de sistema integrado de segurança eletrônica, CFTV e equipamentos em comodato**, no sentido de atender a segurança e a integridade dos servidores e do público em geral assistido por esta Secretaria da Cidadania e Justiça, bem como, as unidades vinculadas a Pasta, conforme tabela abaixo:

1.1.1 Descrição e modelo de formação de planilha de preço:

Item	Descrição	QTD	UND	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Monitoramento remoto por câmera em regime de comodato.	1	SERV.		
TOTAL GERAL					

1.1.2 Informações que contemplam o objeto:

Item	Descrição	Quant.
1	PROJETO EXECUTIVO	1
2	CAPACITAÇÃO TÉCNICA	1
3	OPERAÇÃO ASSISTIDA	1
4	VMS	1271
5	SERVIDOR GERENCIAMENTO	2
6	SWITCH DISTRIBUIÇÃO	2
7	RACK DE PISO	1
8	CÂMERA CORPORAL	32
9	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO CENTRAL	1
10	DIPOSITIVO SEGURANÇA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL	1
11	LEDWALL	1
12	NOBREAK 10KVA	2
13	ESTAÇÃO MONITORAMENTO	4
14	JOYSTICK	4
15	SERVIDOR GRAVAÇÃO	61
16	CÂMERA TIPO I	46
17	CÂMERA TIPO II	350
18	CÂMERA TIPO III	313
19	CÂMERA TIPO IV	88
20	CÂMERA TIPO V	96
21	TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL	186
22	SWITCH 24 PORTAS POE	76
23	DIPOSITIVO SEGURANÇA DE COMUNICAÇÃO LOCAL	57
24	NOBREAK 3KVA	56
25	CENTRAL DE ALARME	16
26	SENSOR DE MOVIMENTO	181
27	ESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO	38
28	DISPOSITIVO MOBILE DE EMERGÊNCIA	36

1.2 Considerando o Art. 36, do Decreto Estadual 6.898, de 07 de fevereiro de 2025, a contratação de serviços ou a aquisição de bens é precedida da apresentação do estudo técnico e um de seus objetivos, é a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, essa premissa vai ao encontro da Lei nº 14.133/21, em seu artigo 40, inciso V, alínea "b" e parágrafos 2º e 3º, onde dispõe dos princípios do parcelamento referente a compra, viabilizando a divisão do objeto, aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, e desde que atendidos os parâmetros de qualidade; ainda trata, do dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, e, quanto ao não parcelamento, quando se tratar de fornecedores específicos e maiores vantagens de contratação.

1.3 Desse modo, o parcelamento não será aplicado a esta contratação, uma vez que o serviço inclui também o fornecimento de equipamento em comodato, podendo resultar em inviabilidade econômica para a Secretaria, devido à necessidade de coordenação entre diferentes prestadores de serviço e aos possíveis conflitos de tecnologias empregadas, cronograma e métodos, tornando-se, portanto, economicamente desvantajoso e inviável.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172





1.4 É importante frisar que a definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para contratação de serviços e equipamentos em comodato, a quantidade demandada, uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão, conforme definição da Sumula 177, do TCU.

1.5 A tabela detalhada com o serviço, equipamentos, quantidades, preços unitários e totais estimados estarão disponíveis no item 3, desse presente Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria da Cidadania e Justiça possui a Missão institucional centrada em gerir e atuar na proteção e promoção dos interesses da criança e adolescente, da pessoa privada de liberdade, dos direitos humanos e do consumidor, assegurando a efetividade no usufruto de seus direitos com foco na política da defesa e proteção social.

2.2 O fluxo de pessoas que transitam dentro das unidades vinculadas a Pasta é grande, e para que tudo funcione dentro da normalidade e com grande escala de segurança, é necessário que o Estado invista em soluções de segurança capazes de monitorar com eficiência todos esses indivíduos, além daqueles que se encontram privados de liberdade.

2.3 Nesse sentido, o presente processo, visa a contratação de serviço de monitoramento eletrônico, CFTV, equipamentos e materiais, pois é de suma importância que todas as dependências da SECIJU estejam com a estrutura íntegra, na qual possa garantir segurança e qualidade física dos ambientes de trabalho, resultando inclusive em uma melhor produção por parte da equipe operacional.

2.4 Em se tratando do fornecimento dos equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços de monitoramento eletrônico, utilizara-se o Regime de Comodato que é o empréstimo por locação, necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado nas localidades previstas neste Termo de Referência.

2.5 A devida contratação se fundamenta também, pela alta eficiência, ou seja, melhor relação custo-benefício, uma vez que em alguns casos o sistema de monitoramento terá o papel de substituir os serviços de vigilância armada.

2.6 A experiência nos últimos anos, comprova que o monitoramento das unidades prisionais inibe a prática de crimes e proporciona o efetivo controle de atividades laborativas, sociais, de lazer, segurança etc. Em sentido oposto, a falta de fiscalização decorrente do deficit de funcionários no sistema penitenciário, assim como o modelo arquitetônico ultrapassado podem representar um problema que se agrave de maneira exponencial com o decorrer do tempo, ocasionando prejuízos incalculáveis.

2.7 Ademais, são indícios de confiabilidade no sistema o número de órgãos e empresas que já possuem esse tipo de segurança eletrônica, como o Tribunal de Justiça e a Defensoria Pública do Estado, no qual também concordam que a garantia da segurança advém da possibilidade de monitorar qualquer atividade fora dos períodos em que os prédios se encontram vazios, ou seja, fora do expediente, no caso dos alarmes, e em todos os períodos, em se tratando do monitoramento por câmeras.

2.8 Diante desse cenário, o serviço e os materiais em comodato a serem licitados são de extrema relevância para a manutenção de uma infraestrutura de rede ativa e operacional, os quais representam os anseios da instituição, emanados em seus planos e objetivos, corroborado pela visão de seus membros, e a representatividade de um custo-benefício vantajoso, o que vem ao encontro dos princípios constitucionais da administração pública.

2.9 A contratação ora pretendida percorrerá na modalidade Pregão por meio do Sistema de Registro de Preço, pelo rito da Lei nº14.133/2021, com fulcro no Artigo 82, §5º e §6º, e do integrado Art. 18, § 1º, inciso I.

2.10 A abertura de Ata de Registro de Preço envolve a garantia da contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico com disponibilidade de equipamentos em comodato, bem como a garantia da funcionalidade, manutenção e substituição de peças, devendo os serviços ocorrerem de forma ininterrupta, uma vez que sua pausa ou descontinuidade pode acarretar graves prejuízos a segurança das unidades contempladas com o sistema.

2.11 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do instrumento contratual, sendo possível a prorrogação conforme determina a lei, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.12 Considerando que o objeto da presente licitação se trata de equipamentos de alto valor agregado, que serão instalados nas unidades da Secretaria, a contratação por 60 meses, visa diluir os custos iniciais de compra, transporte e instalação dos equipamentos ao menor valor possível. A gestão do Contrato entende que há maior economicidade ao já prever a execução do objeto em 60 meses, ao invés de licitá-lo em previsão inicial de 12 ou 36 meses (prazo usual nesse tipo de contratação) realizando renovações anuais até o limite, sendo que a previsão é utilizar esses equipamentos pelo maior período possível, além de toda a dificuldade enfrentada para a desinstalação dos equipamentos em tempo suficiente para eventual nova instalação, sob novo contrato, de forma a não interromper os serviços.

2.13 Os equipamentos que serão contratados são essenciais à segurança dos prédios da SECIJU e são de última tecnologia, sendo assim o risco de, durante a execução do contrato, a tecnologia se tornar obsoleta e perder a utilidade, é muito baixo. Mais a tendência é que, com um contrato mais longo, possa integrar outros aparatos de segurança a esse sistema como: integração com detectores de metais e equipamentos de inspeção por raios-x, tornando as unidades mais seguras e eficientes.

2.14 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

2.15 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o monitoramento ocorra 24 horas por dia, 7 dias por semana e não haja interrupção na prestação. O monitoramento por imagens serve não somente para que possa se verificar a ocorrência de situações que demandam intervenção policial, mas, também e principalmente, atua de forma a prevenir a ação delituosa, visto que





possibilita a identificação do autor do delito.

2.16 Como ponderado no estudo técnico preliminar que integram os autos da contratação em pauta, para a locação dos serviços, com fornecimento dos equipamentos (opção considerada mais vantajosa pela equipe de planejamento da contratação), a formalização de contrato por período mais longo reduz os custos da locação dos equipamentos, visto que o locador pode compensar o custo da sua aquisição por período maior, sendo, assim, a vigência plurianual (60 meses) mais vantajosa aos cofres públicos;

2.17 Em que pese a possibilidade de prorrogação permitida pela Lei n. 14.133/2021, estima-se que o presente contrato deve finalizar ao final dos 60 meses. A prorrogação possível deverá ocorrer apenas em caso de excepcionalidade, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo:

- Os serviços foram prestados regularmente;
- A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária por três vezes, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

2.18 Quanto ao prazo do comodato será igual à vigência do contrato celebrado e após a finalização, os equipamentos deverão ser desinstalados e retirados de cada localidade às expensas da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo de até 30 dias úteis.

2.19 Os prazos contratuais estão em conformidade com o que preconiza o Art. 105 da Lei nº 14.133/21, assim como se enquadra como serviço comum, para fins do disposto no Art. 1º do Decreto Estadual nº 2.434 de 06 de junho de 2005, cabendo a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global por grupo.

2.20 Ainda sobre a aquisição dos serviços através do Pregão por meio do sistema de registro de preços, o Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020 prevê a seguinte redação:

Art. 3º O sistema de registro de preços pode ser adotado quando:

(...)

II – for conveniente a aquisição de bens por previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou regime de tarefa.

2.21 Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a baixa dos serviços poderão ser realizadas somente dos itens e nas quantidades que a SECIJU achar necessário, sendo os quantitativos obtidos através de estimativas, gerando a incerteza quanto a real necessidade a ser utilizado, podendo ser baixado por etapas.

2.22 Diferente da contratação direta, que quando adjudicada gera obrigação de contratar, caso o resultado da licitação obtenha valores que sejam interpretados como muito caros, a baixa pode não ser obrigatória ou poderá não ser realizada.

2.23 Pretende-se, ainda, com esse formato de licitação garantir uma melhor eficiência e eficácia no acompanhamento e fiscalização do vindouro contrato. Para conseguir esse objetivo se necessita de empresa especializada em serviços integrados de áreas críticas, visando assegurar dentre outros benefícios:

- Celeridade no reparo de equipamentos com reposição de peças quando necessário;
- Conservação e manutenção ambiental e de ativos;
- Prestação de serviço de apoio à infraestrutura integrada de manutenção em caráter contínuo e eficiente através de uma única empresa;
- Maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho;
- Redução do nível de interlocução, por parte da administração pública, para apenas um interlocutor de fornecimento, reduzindo tempos e até mesmo potencial de redução da estrutura indireta do órgão para esta gestão.

2.24 Por fim, a SECIJU, está comprometida com a eficiência e eficácia de suas demandas, em função da economicidade e principalmente para atender à necessidade da Administração Pública, sendo adotada pela conveniência da aquisição de serviço de monitoramento eletrônico, CFTV, câmeras e equipamentos em comodato, com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou regime de tarefa.

2.25 A presente solicitação está regularmente contemplada no Plano de Contratação Anual do Poder Executivo do Estado do Tocantins, A presente solicitação está regularmente contemplada no Plano de Contratação Anual do Poder Executivo do Estado do Tocantins, Protocolo nº 05553216000106-0-000001/2025.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A modalidade da licitação será Pregão Eletrônico conforme explicações anteriores, no qual se fundamenta no menor preço, por se tratar de objetos comuns onde as especificações, padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, considerando também o ciclo de vida desses, conforme dispõe o Art. 6, inciso XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2 O sistema de monitoramento será composto pelos seguintes itens:

I. Câmeras fixas e móveis, adequadas para instalação interna e externa, com proteção antivandalismo, e por seus elementos de fixação de acordo com o local de instalação, proteção e alimentação. A solução de segurança será baseada na



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172





tecnologia IP, compreendendo a locação de equipamentos, licenças, serviços gerais, suporte técnico, todos equipamentos aptos para operações por 24 horas (uso contínuo) por dia, bem como as funcionalidades usualmente requeridas para segurança patrimonial;

II. A solução deverá ser integrada entre si, as funcionalidades e recursos disponíveis nos equipamentos individualmente devem compor a solução e serem explorados ao máximo pelos operadores e administradores do sistema;

III. As gravações deveram acontecer nos principais ambientes, incluindo pontos de acesso internos e externos das unidades prisionais do Estado, no qual será contemplada a utilização de estação de monitoramento, permitindo tanto o acesso local às imagens, quanto à distância, seja em tempo real (ao vivo) ou das imagens gravadas, por meio de busca por dia, horário, ponto de acesso etc.;

IV. O objeto contratado deverá ser capaz de disparar alarmes quando for identificado eventos/movimentos em áreas e/ou horários com trânsito impedido, ou violação a regras, previamente configuradas no software, e realizar as seguintes ações:

- Enviar e-mails, notificações para os operadores, bem como avisos (sonoros ou visuais telas específicas das estações de monitoramento) ao setor responsável pela segurança da Unidade Prisional, e aos demais operadores envolvidos no processo, de acordo com o critério adotado pela diretoria da unidade penitenciária local;
- Gerar e enviar alertas sonoros através do sistema de áudio de perímetro;
- Gravar as imagens referentes ao ponto de disparo do alarme e outros determinados pela CONTRATANTE, com envio instantâneo dessas imagens para a Central de Comando e Monitoramento, na Sede da SECIJU, ou para outros destinatários definidos pela CONTRATANTE;

3.3 O objeto contratado deverá ser instalado e configurado nas dependências prisionais, permitindo o monitoramento local e pela CCM (Central de Comando e Monitoramento), no qual a base de dados do software local deverá receber e fornecer informações em banco de dados aberto, sendo compatível com os demais sistemas da área, permitindo sua expansão posterior ou instalação em outros servidores da SECIJU/TO.

3.4 Deverá ainda ser integrada à base de dados da contratante para a consulta das informações de visitantes, detentos, agentes, colaboradores, terceirizados, advogados etc. para identificação através do reconhecimento facial, conferindo se aquela tentativa de acesso é válida em dia, horário e local de maneira automática, para isso, novas fotos podem ser necessárias ao cadastro dos usuários acima citados e tais fotos devem ser incluídas à base de dados do contratante.

3.5 O sistema deverá dispor de funções de backup automático e recuperação dos arquivos.

3.6 Os arquivos de imagens e logs de acessos de servidores, prestadores de serviço, advogados, detentos etc. serão armazenados localmente por um período de até 7 dias e, diariamente esses dados deverão ser transmitidas e armazenadas central e remotamente, de forma automática em períodos pré-determinados (em até 4 vezes ao dia), para armazenamento dos logs e registros de imagens, em local a ser apresentado após a assinatura do contrato, a infraestrutura de comunicação entre as unidades é existente e será provida pela CONTRATANTE.

3.7 As imagens armazenadas centralmente deverão ser mantidas por um período não inferior a 60 (sessenta) dias e deverão poder ser acessadas em tempo real, a qualquer momento, pelos operadores de forma transparente;

3.8 As imagens devem ser armazenadas com a configuração de resolução de no mínimo 720p para cada câmera e pelo menos 15 (quinze) quadros por segundo, utilizando o CODEC H.265, visto que permite a mesma qualidade de imagem que um arquivo codificado em H.264, ocupando 35% menos espaço em disco que este.

3.9 O funcionamento padrão dos equipamentos da solução devem ser online. O modo offline deverá ser utilizado somente em situações de contingência, isto é, os equipamentos da solução devem prosseguir sua operação normal, com apoio de memória local, durante eventuais indisponibilidades da rede de dados (gravação em cartão interno), e a solução deve migrar entre as condições online e offline sem necessidade de intervenção do operador.

3.10 As unidades de captura de imagens devem estar habilitadas ao funcionamento offline, com capacidade de armazenamento local suficiente para preservar todos os registros até o restabelecimento da comunicação com o computador servidor, conforme cartão de memória previamente implantando, sendo no mínimo, 3 dias.

3.11 O fabricante das câmeras deve possuir certificação ISO27001 válida, devendo essa ser apresentada, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo, deve possuir ainda produtos com Certificação CC EAL 3+, evidenciando sua preocupação com a segurança de rede, a comprovação do item deve ser feita mediante apresentação do certificado e do relatório de certificação, não serão aceita documentação parcial.

3.12 Além das certificações já mencionadas, o fabricante deve, também, possuir certificado válido ISO 9001, ISO 14001 e ISO 45001. Tais comprovações são necessárias para manter o mais alto nível de controle nos processos de design, desenvolvimento e fabricação dos equipamentos aqui ofertados.

3.13 Do Reconhecimento Facial por Imagens:

3.13.1 O sistema deve possuir recursos para identificação e controle dos usuários, visitantes, detentos, agentes, prestadores de serviço etc., para tanto será previsto a instalação de dispositivos de reconhecimento facial nas entradas e saídas de visitas de cada unidade e em locais para contagem e controle de detentos.

3.13.2 O reconhecimento facial deve ser instalado e configurado para maior controle e segurança do acesso dos visitantes e/ou detentos nas unidades prisionais, realizando o cadastro para que seja permitido seu acesso, check in em um terminal de entrada, e da mesma forma, para a sua saída, deverá ser feita a conferência de saída, check out, em um terminal de saída.

3.13.3 O sistema de reconhecimento facial deverá auxiliar no processo de contagem e identificação dos internos presentes em uma determinada área, a conferência diária dos detentos nos pavilhões, com possibilidade de emissão de relatórios para o gerenciamento e controle da população carcerária, controlando a tentativa de fuga dos detentos durante o período noturno, por





exemplo, ou troca de cela entre os presidiários durante o retorno dos pátios às celas.

3.13.4 O sistema deverá possuir interface que permita a comparação de pessoas agrupadas em uma lista determinada, permitindo a contagem das pessoas cadastradas na referida lista, bem como conferência de internos por cela, conforme procedimento de retorno dos detentos do pátio às celas, que deverá ser feito de maneira contingenciada, cela por cela, ou seja, são chamados todos os detentos de uma cela, e somente após todos eles passarem pelo ponto de acesso, realizada a contagem, e conferido todas as faces, essa cela é finalizada e trancada e o mesmo procedimento é realizado para cada uma das celas subsequentes, tais informações deverão constar no monitor do agente que fará o acompanhamento desse ponto de acesso na sala de monitoramento local e/ou centralizado na CCM;

3.13.5 Deverá também ser possível a criação de áreas com regras que permitam definir os horários permitidos para o acesso e quem pode acessar determinado local.

3.14 Solução no que tange os visitantes:

3.14.1 Deve controlar, através da integração com banco de dados da SECIJU/TO se o visitante está agendado para a visitação na data e horário em que esse se apresentou. Se permitido, sua face será registrada e sua entrada será autorizada. No fim do período de visita, esse mesmo visitante deve se apresentar num ponto de controle de saída, onde novamente terá sua face capturada e sua saída será permitida, somente se o sistema estiver registrado sua entrada, a fim de evitar a tentativa de fuga de detentos em meio aos visitantes;

3.14.2 O sistema deve conferir a capacidade aos agentes autorizados (se habilitado para tal) a liberação de entrada ou saída de um visitante, nesse caso o agente deve preencher um formulário online onde fique obrigado a preencher os motivos da liberação manual e seja possível a conferência (auditoria) posterior dessa liberação;

3.14.3 O sistema deve permitir o monitoramento em tempo real desses eventos e seja possível a verificação da quantidade de visitantes que não deixaram o complexo e uma relação com seus dados.

3.15 Para o “confere” diário:

3.15.1 Os detentos ao se dirigirem para o pátio, passarão por um ponto de coleta da face, com isso, seu acesso será registrado e vinculado à sua cela. No momento do seu retorno, esse mesmo detento deve se apresentar num ponto de controle de saída do pátio, onde novamente terá sua face capturada e sua saída permitida, somente se o sistema estiver registrado sua entrada e este estiver retornando à sua cela de origem, a fim de evitar a tentativa de troca de celas entre detentos;

3.15.2 O sistema deve conferir capacidade ao agente de monitoramento, local ou remoto, de “ativar” listas por celas, para que seja conferido, um a um se aquele detento pertence à cela “ativada”. Ao fim da conferência de todos os detentos de uma determinada cela, deve ser gerado um alerta ao operador, que poderá com isso, preparar a próxima cela a ser conferida e iniciar a chamada do próximo grupo. Os detentos serão verificados diariamente, e em caso de visita, a saída destes também será verificada;

3.15.3 O sistema deve permitir a verificação em tempo real da quantidade e identidade dos visitantes que estejam dentro do complexo, assim como a quantidade e identidade dos detentos que não retornaram à sua cela;

3.15.4 As ações dos visitantes, detentos, prestadores de serviço etc. serão monitoradas por um agente prisional, e não haverá liberação automática de passagem, somente o registro do acesso;

3.15.5 Todos os registros desses acessos deverão poder ser acompanhados, em tempo real, da sala da CCM, ou da sala de monitoramento local de cada unidade, sendo no mínimo:

- Durante o fim do horário de visitas, evitando assim, a tentativa de fuga de algum detento em meio à saída dos visitantes e baixa deles, dando assim fim à sua visita;
- Um totalizador de visitantes que ainda não deram saída;
- Locais de visitação e seus respectivos quantitativos de visitantes que ainda não deram saída;
- Fluxo de movimentação de internos e visitantes;
- Alerta/alarme que sinalize que ainda há visitantes dentro da unidade prisional após o término do horário de visitas;
- Um totalizador de celas conferidas, com seus respectivos detentos em cada uma delas ao fim do período de banhos de sol ou de visitas;
- O registro, em cada passagem pelo ponto de acesso/contagem, a biometria facial reconhecida, o ponto de acesso/contagem, a data e horário da passagem e, ainda, promover de forma automática a contagem dos detentos em seus respectivos nos ambientes prisionais;
- Deverá também ser possível, através da emissão de relatórios, a validação da entrada e saída de todos os visitantes, constando em relatório a hora de entrada e saída dos mesmos ou ausência de saída com a identificação do(s) faltante(s) e o(s) detento(s) visitado(s);
- Ainda, deverá ser capaz de enviar informações de check-in e check-out no sistema de cadastramento dos detentos e visitantes da SECIJU/TO;
- O sistema deve ser capaz de realizar a detecção de tentativa de fuga de detento, gerando alertas caso este adentre setor fora de sua área controlada (pavilhão ou corredor), da mesma forma para o caso de algum visitante que não esteja no pavilhão (raio) do detento a ser visitado, seja através dos terminais ou câmeras de reconhecimento facial, instaladas pela unidade;
- O sistema deverá possuir interface de cadastro dos visitantes, contendo os mesmos dados usados pela SECIJU/TO;
- O sistema deverá gerar relatório de falha caso algum visitante não seja identificado na saída ao final do horário permitido para a visita.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172





- 3.15.6 A SECIJU/TO disponibilizará banco de dados dos detentos, visitantes, agentes e colaboradores e a solução proposta deverá se integrar a esse banco, mantendo assim as informações atualizadas cada vez que algum novo dado for inserido, excluído, ou alterado nessa base.
- 3.15.7 Este sistema deve possuir módulo de análise inteligente de imagem e vídeos para gerenciamento destas a fim de facilitar o monitoramento das imagens. Caso não seja integrado, deverá ser comprovada a compatibilidade através de declaração dos fabricantes envolvidos e o monitoramento dos eventos ser realizado na interface do videomonitoramento.
- 3.15.8 Deverá possuir arquitetura totalmente integrada entre as soluções, preferencialmente que a solução faça parte de um mesmo produto, além de identificar e contabilizar os detentos que entraram neste ponto de captura da Biometria Facial e, de forma idêntica, os detentos que saíram neste mesmo ponto de captura, podendo gerar alarmes em caso de diferenças da contagem entre a entrada e saída, identificando qual(is) detento(s) estaria(m) faltando na contagem, informando a qual unidade prisional o mesmo está alocado.
- 3.15.9 Deverá identificar e contabilizar os visitantes que entraram neste ponto de captura da Biometria Facial e, de forma idêntica, os visitantes que saíram neste mesmo ponto de captura, podendo gerar alarmes em caso de diferenças da contagem entre a entrada e saída, identificando qual(is) visitante(s) estaria(m) faltando na contagem, bem como a qual detento o mesmo está vinculado.
- 3.15.10 O sistema de reconhecimento facial deverá ser capaz de emitir relatório das pessoas presentes em uma área pré-definida e relatório com as pessoas ausentes na mesma área de análise.
- 3.15.11 Deverá ainda, emitir alertas quando um mesmo visitante frequentar mais de um presídio, para visitar detentos distintos, ou possível interlocutor de mensagens entre facções, por exemplo.
- 3.15.12 A unidade contemplada contará com sistema reconhecimento facial capaz de catalogar visitantes, em plataforma de software capaz de permitir a inserção de alertas, nome e informações relevantes ao processo de segurança interna da unidade.
- 3.15.13 A solução proposta deverá ter grande capacidade de catalogar os visitantes e relacioná-los ao detento que será visitado, bem como indicar para qual raio/pavilhão o(a) visitante deverá dirigir-se, mediante cadastro prévio no banco de dados. Essa solução deverá permitir posterior auditoria e controle por meio de software da própria solução de gerenciamento de vídeos.
- 3.15.14 Para que se alcancem os benefícios esperados a solução deve contemplar todos os sistemas aqui descritos, integrados entre si, de forma que eventos ocasionados individualmente, gerem registros correlacionados. Por exemplo: o usuário que teve seu acesso negado ou permitido, tenha, através do evento criado por essa ocasião, a possibilidade da busca pelo vídeo da câmera relacionada àquele acesso, ou seja, a imagem poderá ser obtida através da busca pelo evento, como o nome do detento, por exemplo.
- 3.15.15 O conjunto de equipamentos deverá possuir uma ampla integração, posteriormente a instalação deverá ser devidamente documentada, permitindo também integração futura com os outros sistemas de segurança.
- 3.15.16 O sistema deverá ser dotado de integração com os equipamentos, câmeras e analíticos, para a prevenção de qualquer ocorrência de maneira proativa, caso algum evento não programado aconteça em uma área crítica (pré-configurada), deverá o sistema, receber os alertas em tempo real e gerar uma ação para impedir o evento como o envio de alerta visual ou sonoro.
- 3.15.17 O sistema deverá ser capaz de fazer a gestão das credenciais dos usuários, através do reconhecimento facial, sejam eles, visitantes, internos, agentes, colaboradores, terceirizados, advogados etc., gerando eventos correlacionados ao vídeo do momento sempre que alguém passar por um ponto de controle, permitindo a distinção entre eles para pessoas reconhecidas por sua biometria ou não. O sistema deve permitir ainda, ações distintas para pessoas reconhecidas ou apenas detectadas (que não estejam cadastradas na base de dados). Caso a solução proposta não possua tal recurso, poderá ser integrada a outra plataforma que o faça, desde que os eventos possam ser monitorados e os parâmetros sejam configuráveis, inclusive pela equipe de T.I. da SECIJU/TO.
- 3.15.18 Portanto, os equipamentos deverão atender as normas e padrões definidos, sem prejuízo das demais especificações contidas neste Termo de Referência, que tem por base a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, no qual dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 3.15.19 Em anexo, ao final do presente Termo de Referência, será detalhado as especificações dos equipamentos e serviços, enquanto abaixo segue os itens a serem adquiridos, no qual, será considerado a proposta mais vantajosa, aquela que garantir a Administração Pública a melhor relação custo-benefício, além da qualidade e preço dos insumos listados.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

REGIÃO	ITEM	CIDADES	SERVIDOR GRAVAÇÃO	CÂMERA TIPO I	CÂMERA TIPO II	CÂMERA TIPO III	CÂMERA TIPO IV	CÂMERA TIPO V	TERMINAL FACIAL	SWITCH	DISPOSITIVO SEGURANÇA LOCAL	NOBREAK 3KVA	CENTRAL DE ALARME	SENSOR DE MOVIMENTO	ESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO	BOTÃO DO PÂNICO
SEDE	1	Palmas/TO - SEDE: SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	1	1	3	4	-	2	-	1	1	-	1	40	2	-
	2	Palmas/TO - Prédio Anexo da Secretaria de Cidadania e Justiça (Almoxarifado e Patrimônio)	1	1	7	8	-	2	4	1	1	1	1	20	-	-
PRISIONAL	3	Palmas/TO - Central de Penas e Medidas Alternativas	1	1	5	4	-	1	4	1	1	1	-	-	1	1
	4	Palmas/TO - Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas	1	1	7	4	-	1	4	1	1	1	-	-	-	-
	5	Palmas/TO - Escritório Social	1	1	9	8	-	2	4	2	1	1	-	-	1	1
	6	Palmas/TO - Unidade Penal Feminina	1	1	9	8	-	2	4	2	1	1	-	-	1	1
	7	Palmas/TO - Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional do Estado do Tocantins	1	1	7	5	-	1	4	1	1	1	1	20	-	-
	8	Palmas/TO -	1	1	9	8	-	2	4	2	1	1	-	-	-	-



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

	Núcleo de Operação com Cães															
9	Palmas/TO – Superintendência dos Sistemas Penitenciário e Prisional	2	1	15	14	-	3	6	2	1	1	-	-	-	-	
10	Palmas/TO – Grupo de Operações Penitenciárias Especiais	1	1	11	10	-	2	4	2	1	1	-	-	-	-	
11	Miracema/TO – Unidade Penal	1	1	9	8	-	3	4	2	1	1	-	-	1	1	
12	Miranorte/TO – Unidade Penal Feminina	1	1	11	8	-	2	4	2	1	1	-	-	1	1	
13	Gurupi/TO – Posto de Monitoramento Eletrônico de Pessoas	1	1	5	4	-	1	4	1	1	1	-	-	-	-	
14	Gurupi/TO – Unidade Penal	1	1	11	8	-	3	4	2	1	1	-	-	1	1	
15	Guaraí/TO – Unidade Penal	1	1	9	6	-	3	4	2	1	1	-	-	1	1	
16	Colméia/TO – Unidade Penal	1	1	7	6	-	1	4	1	1	1	-	-	1	1	
17	Barrolândia/TO – Unidade Penal	1	1	7	6	-	1	4	1	1	1	-	-	1	1	
18	Formoso do Araguaia/TO – Unidade Penal	1	1	7	6	-	2	4	1	1	1	-	-	1	1	
19	Porto Nacional – Unidade Penal	1	1	11	8	-	2	4	2	1	1	-	-	1	1	
20	Paraíso/TO – Unidade Penal	1	1	11	8	-	3	4	2	1	1	-	-	1	1	



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

SÓCIO EDUCATIVO	21	Tocantinópolis/TO – Unidade Penal	1	1	7	6	-	2	4	1	1	1	-	-	1	1
	22	Araguatins/TO Unidade Penal	1	1	9	6	-	2	4	2	1	1	-	-	1	1
	23	Colinas/TO Unidade Penal	1	1	7	8	-	2	4	2	1	1	-	-	1	1
	24	Augustinópolis/TO – Unidade Penal	1	1	9	4	-	4	4	2	1	1	-	-	1	1
	25	Ananás/TO Unidade Penal	1	1	7	4	-	4	4	1	1	1	-	-	1	1
	26	Araguaina/TO Unidade Penal	2	1	11	6	-	4	4	2	1	1	-	-	1	1
	27	Araguaina/TO – Posto de Monitoramento Eletrônico de Pessoas	1	1	5	4	-	1	4	1	1	1	-	-	-	-
	28	Taguatinga/TO Unidade Penal	1	1	7	4	-	2	4	1	1	1	-	-	1	1
	29	Talismã/TO Unidade Penal Feminina	1	1	7	6	-	2	4	1	1	1	-	-	1	1
	30	Palmeiropolis/TO – Unidade Penal	1	1	7	6	-	2	4	1	1	1	-	-	1	1
	31	Arraias/TO Unidade Penal	1	1	7	6	-	2	4	1	1	1	-	-	1	1
	32	Natividade/TO Unidade Penal	1	1	7	6	-	2	4	1	1	1	-	-	1	1
	33	Dianópolis/TO Unidade Penal	1	1	7	6	-	2	4	1	1	1	-	-	1	1
	34	Cariri/TO Fazenda Agropecuária Penal	1	1	7	12	-	3	4	2	1	1	-	-	1	1
35	Palmas/TO Núcleo Acolher	1	1	3	4	-	1	4	1	1	1	1	15	1	1	
36	Palmas/TO - Casa dos Direitos	1	1	3	4	-	1	4	1	1	1	1	20	-	-	



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PROCON		Humanos / SPDCA														
	37	Jardim Taquari – Palmas/TO – CASE	2	1	15	16	-	4	6	2	1	1	-	-	1	1
	38	Jardim Taquari – Palmas/TO – CEIP Masculino	1	1	7	8	-	1	4	1	1	1	-	-	1	1
	39	Jardim Aurenly II – Palmas/TO CEIP Feminino	1	1	7	8	-	1	4	1	1	1	-	-	1	1
	40	Jardim Aurenly IV – Palmas/TO – USL Masculina	1	1	3	4	-	1	4	1	1	1	-	-	1	1
	41	Taquaralto – Palmas/TO – USL Feminina	1	1	3	4	-	1	4	1	1	1	-	-	1	1
	42	Santa Fé do Araguaia/TO – CEIP NORTE	1	1	7	8	-	4	4	2	1	1	-	-	1	1
	43	Araguaína/TO – USL	1	1	3	4	-	2	4	1	1	1	-	-	1	1
	44	Gurupi/TO – CEIP Sul	2	1	15	16	-	4	6	2	1	1	-	-	1	1
	45	Gurupi/TO – USL	1	1	3	4	-	2	4	1	1	1	-	-	1	1
	46	Palmas/TO – Unidade de Atendimento Inicial	1	1	7	8	-	1	4	1	1	1	-	-	1	1
PROCON	47	Palmas/TO – Núcleo de Atendimento – PROCON – Centro.	1	-	-	-	8	-	-	1	1	1	1	6	-	-
	48	Palmas/TO – Núcleo de Atendimento – PROCON – Aurenly I.	1	-	-	-	8	-	-	1	1	1	1	6	-	-



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

49	Araguaina/TO Núcleo de Atendimento PROCON.	-	1	-	-	-	8	-	-	1	1	1	1	6	-	-
50	Gurupi/TO Núcleo de Atendimento PROCON.	-	1	-	-	-	8	-	-	1	1	1	1	6	-	-
51	Araguatins/TO Núcleo de Atendimento PROCON.	-	1	-	-	-	8	-	-	1	1	1	1	6	-	-
52	Colinas/TO Núcleo de Atendimento PROCON.	-	1	-	-	-	8	-	-	1	1	1	1	6	-	-
53	Dianópolis/TO Núcleo de Atendimento PROCON.	-	1	-	-	-	8	-	-	1	1	1	1	6	-	-
54	Guarai/TO Núcleo de Atendimento PROCON.	-	1	-	-	-	8	-	-	1	1	1	1	6	-	-
55	Paraíso/TO Núcleo de Atendimento PROCON.	-	1	-	-	-	8	-	-	1	1	1	1	6	-	-
56	Porto Nacional/TO Núcleo de Atendimento PROCON.	-	1	-	-	-	8	-	-	1	1	1	1	6	-	-
57	Tocantinópolis/TO Núcleo de Atendimento PROCON.	-	1	-	-	-	8	-	-	1	1	1	1	6	-	-
TOTAL			61	46	350	313	88	96	186	76	57	56	16	181	38	36



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

REGIÃO	ITEM	CIDADES	Licença VMS	SERVIDOR DE GERENCIAMENTO	SWITCH DISTRIBUIÇÃO	RACK DE PISO	CÂMERA CORPORAL	STORAGE	DIPOSITIVO SEGURANÇA CENTRAL	LEDWALL	NOBREAK 10KVA	ESTAÇÃO MONITORAMENTO	JOYSTICK	OPERAÇÃO ASSISTIDA
SEDE	47	Palmas/TO - SEDE: SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	1271	2	2	1	32	1	1	1	2	4	4	1
		TOTAL	1271	2	2	1	32	1	1	1	2	4	4	1





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Para facilitar o entendimento, segue resumo dos itens e quantidades a serem contratadas:

Item	Descrição	Quantidade
1	PROJETO EXECUTIVO	1
2	CAPACITAÇÃO TÉCNICA	1
3	OPERAÇÃO ASSISTIDA	1
4	VMS	1271
5	SERVIDOR GERENCIAMENTO	2
6	SWITCH DISTRIBUIÇÃO	2
7	RACK DE PISO	1
8	CÂMERA CORPORAL	32
9	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO CENTRAL	1
10	DIPOSITIVO SEGURANÇA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL	1
11	LEDWALL	1
12	NOBREAK 10KVA	2
13	ESTAÇÃO MONITORAMENTO	4
14	JOYSTICK	4
15	SERVIDOR GRAVAÇÃO	61
16	CÂMERA TIPO I	46
17	CÂMERA TIPO II	350
18	CÂMERA TIPO III	313
19	CÂMERA TIPO IV	88
20	CÂMERA TIPO V	96
21	TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL	186
22	SWITCH 24 PORTAS POE	76
23	DIPOSITIVO SEGURANÇA DE COMUNICAÇÃO LOCAL	57
24	NOBREAK 3KVA	56
25	CENTRAL DE ALARME	16
26	SENSOR DE MOVIMENTO	181
27	ESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO	38
28	DISPOSITIVO MOBILE DE EMERGÊNCIA	36

3.30 Vale ressaltar que os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos interessados, como determina a lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18º, §1º inciso IV.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Art. 11 da Lei nº 14.133/21, inciso IV, o processo licitatório tem por objetivo incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, que é a capacidade de uso consciente dos recursos naturais sem comprometer o bem-estar das gerações futuras, equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

4.2 No presente processo, por se tratar de serviços de monitoramento eletrônico, mesmo que uma pauta extremamente necessária, não será observado o item “Sustentabilidade”, visto que, não é possível o acompanhamento da fabricação dos elementos licitados.

4.3 E por não se tratar nesse processo do fornecimento de bens, não será considerado o que trata o Art. 41, da Lei nº 14.133/21 em seu inciso I, bem como, é irrelevante a disposição de amostras dos insumos licitados, por se discorrer de produtos cuja fabricação se faz conclusa, desconsiderando o que aborda a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, conforme Artigo 17, §3º, Artigo 41, inciso II, e Artigo 42, §2º, todos da Lei nº 14.133/21.

4.4 A garantia do presente processo licitatório será definida no item 9 do presente documento, bem como nos termos do Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, não considerando devida nos casos decorrentes de mau uso ou inobservância das condições de utilização (expressas nos respectivos manuais de instrução, documentos informativos ou das Normas ABNT para alimentação elétrica), quando devidamente comprovados.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Art. 11 da Lei nº 14.133/21, inciso IV, o processo licitatório tem por objetivo incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, que é a capacidade de uso consciente dos recursos naturais sem comprometer o bem-estar das gerações futuras, equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental.

4.2 No presente processo, por se tratar de serviços de monitoramento eletrônico, mesmo que uma pauta extremamente necessária, não será observado o item “Sustentabilidade”, visto que, não é possível o acompanhamento da fabricação dos elementos licitados.

4.3 E por não se tratar nesse processo do fornecimento de bens, não será considerado o que trata o Art. 41, da Lei nº 14.133/21 em seu inciso I, bem como, é irrelevante a disposição de amostras dos insumos licitados, por se discorrer de produtos cuja fabricação se faz conclusa, desconsiderando o que aborda a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, conforme Artigo 17, §3º, Artigo 41, inciso II, e Artigo 42, §2º, todos da Lei nº 14.133/21.

4.4 A garantia do presente processo licitatório será definida no item 9 do presente documento, bem como nos termos do Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, não considerando devida nos casos decorrentes de mau uso ou inobservância das condições de utilização (expressas nos respectivos manuais de instrução, documentos informativos ou das Normas ABNT para alimentação elétrica), quando devidamente comprovados.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços a serem contratados e equipamentos em formato de comodato, deverão ser entregues em qualquer uma das unidades vinculadas a esta Pasta, ao longo de todo o Estado do Tocantins, incluindo novas unidades que possam ser inauguradas, conforme as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça, seguindo as seguintes orientações:

5.2 Preliminarmente, a CONTRATADA deverá elaborar projeto executivo em que conste a disposição de todos os equipamentos e os circuitos de interligação, o qual será submetido à aprovação da CONTRATANTE antes do início da instalação dos equipamentos;

5.3 Para elaboração do projeto faz-se necessário a visita técnica, que acontecerá de acordo com as observações abaixo:

- Fica franqueada aos interessados em participar do certame a realização de visita técnica aos locais de execução do objeto para conhecimento das condições de prestação dos serviços, ocasião em que lhe será concedido o visto por servidor designado pela SECIJU/TO, no Atestado de Visita Técnica, o qual poderá ser apresentado pela licitante no certame licitatório;
- A visita técnica poderá ser agendada junto a SECIJU/TO, por meio do telefone (63) 3218-6712/3218-6712 das 08:00hs as 14:00hs;
- O agendamento deverá ser realizado com antecedência para que a visita ocorra no prazo máximo de 03 (três) dias de antecedência a data de abertura da sessão pública;
- O representante que comparecer à visita técnica deverá estar formalmente credenciado pelo licitante, com documento específico para realizar a visita técnica, que terá por finalidade:
- O conhecimento das condições de prestação dos serviços e instalações dos materiais e equipamentos, além da obtenção de outros esclarecimentos eventualmente necessários para a participação no certame e elaboração das propostas e;
- Evitar e impedir reclamações e o inadimplemento contratual, fundada em alegações relacionadas ao desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.4 O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não permitirá a mesma, no futuro, alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

5.5 O não exercício do direito supra, não impede que as empresas interessadas participem do Processo Licitatório.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.6 Haverá um ambiente de referência para teste do sistema de monitoramento eletrônico, CFTV e equipamentos em comodato, que deverão seguir os seguintes critérios:

- O licitante declarado vencedor do certame, em até 03 (três) dias receberá um comunicado da CONTRATANTE com a solicitação para realização dos testes e deverá disponibilizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação da CONTRATANTE, o ambiente de referência para testes;
- Nos testes, deverão ser utilizados obrigatoriamente itens idênticos aos ofertados com a proposta comercial;
- O teste será realizado no décimo primeiro dia útil, contado da solicitação da CONTRATANTE (próximo dia útil após o prazo final para preparação do ambiente de referência);
- O teste terá início às 15 horas com tempo máximo de 6 horas corridas, de forma a compreender os períodos diurno e noturno;
- O teste servirá para verificação da conformidade da solução com as especificações básicas constantes neste Termo de Referência;
- O Ambiente de Referência para Testes deverá ser disponibilizado nas dependências da CONTRATANTE, em local a ser definido;
- Caberá ao LICITANTE prover todos os recursos necessários para a disponibilização do ambiente de referência para realização dos testes, bem como para o cumprimento do prazo estipulado;
- O ambiente de Referência para Testes deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:
 - Solução VMS / Analíticos;
 - 01 (uma) câmera dome tipo I;
 - 01 (uma) câmera Speed Dome tipo V;
 - 02 (duas) câmeras Bullet tipo III;
 - 01 (uma) central de alarme;
 - 02 (duas) câmeras corporais (com pacote de dados móveis);
 - 02 (dois) terminais faciais;
 - 01 (um) switch 24 portas;
 - Rede de dados local entre os dispositivos e a Estação Gráfica, exclusivo para a execução dos testes;

5.7 Caso o LICITANTE observe que necessitará de algum item adicional para comprovação da conformidade da solução com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, deve responsabilizar-se pela disponibilização do mesmo dentro do prazo previsto. Para os servidores e estações de monitoramento, garante-se o direito de serem usados equipamentos distintos da proposta, desde que sua configuração seja menor ou igual à do equipamento ofertado em proposta.

5.8 Premissas para as Demonstrações:

- A Licitante deverá demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento a todas as funcionalidades solicitadas, conforme descritas no Termo de Referência, dentre elas:
 - Câmeras de monitoramento:
 - Reconhecimento facial (câmera tipo I);
 - Invasão de perímetro (câmera tipo III);
 - Cruzamento de linha (câmera tipo III);
 - Auto tracking (câmera tipo V);
 - Tour (câmera tipo V);
 - Ativação de presets (câmera tipo V) com a violação de regras (invasão de perímetro) câmera tipo III;
 - Câmeras corporais:
 - Plotagem da localização em mapas;
 - Troca de mensagens via PPT;
 - Criação de grupos de conversa PPT;
 - Estação de informação (a ser demonstrada na estação de monitoramento);
 - Criação de listas de cela;
 - Criação de listas de visitantes;
 - Realização de Check in e Check out de detento, por cela;
 - Check in e Check out de visitante;
 - Alertas em caso de detento passando por terminal de visitante;
 - Alertas em caso de visitante passando por terminal de detento;
 - Alerta em caso de detento tentar trocar de cela;
 - Visualização das imagens ao vivo e gravadas quando um dos eventos acima ocorrer;
 - Dispositivo de emergência (botão do pânico) mobile, que consiste num aparelho celular com o firmware próprio, com a função exclusiva de informar a Central de Controle e Monitoramento sobre uma emergência, ao acioná-lo deve ser possível que as câmeras (uma, algumas, ou todas, de forma pré-configurada) da unidade que o acionou passem a ser exibidas na estação de monitoramento dos operadores.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.9 Deve ser garantida uma taxa de assertividade de 90% (noventa por cento), caso a proponente não atinja esse índice, será concedido período para ajustes na solução, de um dia útil para que sejam realizados os testes novamente, caso os índices não sejam atendidos novamente a licitante será desclassificada.

5.10 Os testes funcionais da solução avaliarão se a solução proposta atende ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência.

5.11 Ao final dos testes será emitido relatório de aprovação da solução baseada nos resultados dos testes realizados. A assinatura do contrato dependerá da aprovação. Sua não aprovação acarretará a automática exclusão da proponente.

5.12 Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se o licitante desatender ao prazo especificado será examinado a oferta da segunda licitante habilitada, que será convocada a disponibilizar Ambiente de referência para testes, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.13 A solução será avaliada por equipe técnica, nomeada em número de 3 (três) membros, formados por servidores da SECIJU/TO, e, que irão:

- Analisar a qualidade dos equipamentos embarcados para teste, bem como, a verificação do atendimento e conformidade de tudo o que foi especificado no Termo de Referência;
- Realizar testes para homologação dos equipamentos, após verificação das especificações, funcionalidades práticas e desempenho, testes estes, realizados em campo com suporte da equipe técnica da licitante;
- No ato da avaliação da solução apresentada no teste, o licitante deverá apresentar relação de todos os equipamentos e softwares ofertados, indicando sua especificação técnica completa, a qual deverá listar a marca, modelo, descrição, configuração e todas as características capazes de identificar os referidos produtos, desde que sejam idênticos aos ofertados em sua proposta de preços;
- Caso o licitante convocado não apresente a solução para o teste, ou apresente solução que não atenda a todos os itens das especificações técnicas e funcionalidades definidas no Edital, ou, ainda, não sejam cumpridos os requisitos acima estipulados será declarado desclassificado, oportunidade em que o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o lance subsequente, para que apresente sua solução no prazo indicado no Termo de Referência, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao exigido.

5.14 Em caso de aprovação de testes, o licitante vencedor se comprometerá em entregar os materiais e equipamentos novos e de primeiro uso, comprovadamente de primeira qualidade, e de acordo com as especificações técnicas contidas neste documento, devendo ser submetidos à aprovação do CONTRATANTE antes de serem utilizados;

5.15 O CONTRATANTE poderá realizar a qualquer momento, sem prévio agendamento ou autorização da CONTRATADA, diligências nos locais de execução dos serviços para atestar a correta execução dos serviços;

5.16 O CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, informações e esclarecimentos acerca do andamento de determinado serviço, devendo a CONTRATADA fornecer tal informação em um prazo máximo de 1 (um) dia útil;

5.17 Deverão ser considerados e embutidos nos preços dos serviços previstos neste TR os custos de fornecimento de material e mão de obra bem como custos de serviços complementares necessários para a conclusão da instalação, assim como, demolição, recuperação de partes afetadas conforme composição original, serviço de gesso, limpeza, pintura etc., ainda que não descritos nesse Termo de Referência, mas necessários ao perfeito funcionamento da solução;

5.18 Todo e qualquer serviço só poderá ser executado após emissão de Ordem de Serviço (OS) pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE, obedecendo às seguintes fases:

- Ordem de serviço de planejamento (projetos);
- Ordem de serviço de instalação de infraestrutura e equipamentos e;
- Ordem de serviço de instalação e capacitação técnica.

5.18 Os serviços de elaboração de projetos e capacitação técnica não constaram em planilha e seus custos devem estar diluídos na proposta de preços da proponente.

5.19 Todos os custos para realização de orçamentos e prospecção de dados, em qualquer fase do serviço, deverão ser considerados e embutidos nos custos da mão de obra dos serviços, conforme PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

5.20 Se os serviços executados não atenderem ao solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a refazê-los e arcará com possíveis custos adicionais.

5.21 A execução dos serviços deverá ser realizada normalmente em dias úteis, durante o período das 08:00 às 18:00 horas. Os serviços que causem transtornos às atividades normais do CONTRATANTE deverão ser realizados em períodos previamente agendados com o responsável do local, inclusive, se for o caso, fora do horário comercial (incluindo finais de semana e feriados), sem gerar custos adicionais para o CONTRATANTE.

5.22 Ao término dos trabalhos dos funcionários, a CONTRATADA será responsável pela limpeza total da área onde foi realizado o serviço.

5.23 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais básicos/consumo, necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos e instalações, ou recomendados nos manuais dos fabricantes.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.24 A critério da CONTRATANTE poderão ser emitidas quantas Ordens de Serviço (O.S.) forem necessárias para a autorização de execução do objeto do contrato, obedecendo-se as quantidades máximas previstas na tabela constante neste Termo de Referência.

5.25 A execução do projeto será realizada isoladamente, por bloco ou prédio. Portanto, a CONTRATANTE poderá emitir OS's em datas diferentes, alterando, portanto, os prazos de cada instalação.

5.26 A primeira OS, para cada unidade, será obrigatoriamente para a apresentação do Projeto Executivo que deverá seguir as seguintes orientações:

- A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos após a emissão dessa OS para a entrega do Projeto Executivo;
- O Projeto Executivo será analisado pela SECIJU/TO que após aprovação poderá emitir as demais OS's.
- Após aprovado o Projeto Executivo a CONTRATANTE emitirá o conjunto de OS's, contendo os itens e suas respectivas quantidades necessárias ao pleno funcionamento da solução necessária em cada localidade.

5.27 Os prazos máximos de cumprimento para as demais OS's são os estabelecidos nos cronogramas de execução a seguir e comecem a contar a partir da emissão de todas as OS's, considerando-se "D" como sendo esta data:

FASE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
I	Apresentação de Equipe de Trabalho pela CONTRATADA, em até	D + 5
II	Entrega do projeto (planejamento) pela CONTRATADA, em até	OS de projeto + 30
III	Análise de conformidade e emissão do respectivo Termo de Aceite Definitivo dos projetos executivos fornecidos até:	II + 5
IV	Instalação dos pontos de infraestrutura pela CONTRATADA, em até	III + 60
V	Instalação e configuração da Solução pela CONTRATADA, em até	IV + 45
VI	Análise de conformidade e emissão do respectivo Termo de Aceite Definitivo dos serviços de instalação em até	V+15

5.28 Os prazos de execução do cronograma acima serão contados em dias corridos.

5.29 Antes de findar o prazo fixado nos itens anteriores, a empresa CONTRATADA poderá formalizar pedido de sua prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pela CONTRATANTE, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.30 A instalação dos equipamentos que compõem a prestação dos serviços compreenderá a acomodação física em local apropriado, a conexão elétrica e adequada para o pleno funcionamento dos equipamentos, além das demais execuções necessárias ao funcionamento pleno de todos os equipamentos fornecidos.

5.31 A CONTRATADA deverá entregar todos os comprovantes que atestem o licenciamento do ambiente operacional fornecido. A relação detalhada dos softwares e seus quantitativos deverão constar em planilha a ser entregue à SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

5.32 Após a entrega do(s) serviço(s) previsto(s) neste termo de referência e sua correta instalação, o CONTRATANTE terá o prazo definido de 15 (quinze) dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços fornecidos.

5.33 Findo o prazo mencionado no item anterior, o CONTRATANTE pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do recebimento ou não do serviço, atestando a Ordem de Serviço emitida.

5.34 Os testes de conformidade terão, por fim, que comprovar se os serviços prestados atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.35 Nos Testes de Conformidade, a CONTRATADA deverá substituir/refazer, em até 30 (trinta) dias corridos, os itens/serviços eventualmente recusados, excetuando-se os casos em que o defeito tiver sido provocado por danos externos ou de terceiros.

5.36 Caberá à CONTRATADA instalar sua infraestrutura de prestação de serviços no prazo máximo de 105 (cento e cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço de instalação que será emitida após o recebimento da Nota de Empenho, com início do fornecimento previsto para no máximo em 05 (cinco dias) corridos após a conclusão da implantação da infraestrutura e em conformidade com o cronograma e/ou solicitações das atividades, conforme demanda encaminhada pela SECIJU/TO.

5.37 A Nota de Empenho será enviada pela SECIJU/TO para o e-mail contido na proposta encaminhada pelo fornecedor/licitante.

5.38 Após o início dos serviços, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para realizar os treinamentos na equipe da SECIJU/TO, após a instalação da solução.

5.39 O local de treinamento será definido posteriormente pela CONTRATANTE, a qual informará a CONTRATADA com tempo hábil, sem prejuízo ao prazo exigido no Termo de Referência, devendo ser este na capital do Estado do Tocantins.

5.40 Os serviços deverão ser agendados junto a SECIJU/TO, ou órgão congênere do CONTRATANTE, cujo telefone e/ou fax e/ou





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

e-mail constará do Pedido de Fornecimento, com o objetivo de evitar prejuízos aos andamentos das atividades do CONTRATANTE.

5.41 Quanto ao parcelamento das entregas dos itens, a lei nº 14/133/2021, em seu art. 47, inciso II, do caput, e §1º, inciso II, relata que pode ocorrer, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; e se o custo para Administração for de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, podendo ocorrer a divisão do objeto em itens.

5.42 As unidades a serem beneficiadas com os serviços e insumos para manutenção preventiva e corretiva em suas estruturas, estão descritas na tabela abaixo:

SEDE / UNIDADE VINCULADA	LOTAÇÃO	CIDADE	ENDEREÇO	
1	Secretaria da Cidadania e Justiça	Seciju	Palmas/TO	Praça dos Girassóis, Lt. 02 S/N, Plano Diretor Norte, CEP:77001-002.
2	Escritório Social	Socioeducativas	Palmas/TO	Quadra 812 Sul, QI 05, Alameda 05, Lt 24/26, CEP: 77.0231-16.
3	Casa dos Direitos Humanos	Socioeducativas	Palmas/TO	ACNO 11, Av. LO – 04, CONJ. 04, Lt. 31 / 103 Norte, N – II, Nº 94, CEP: 77.022-336.
4	Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente	Socioeducativas	Palmas/TO	ACNO 11, Av. LO – 04, CONJ. 04, Lt. 31 / 103 Norte, N – II, Nº 94, CEP: 77.022-336.
5	Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional	Unidades Prisionais	Palmas/TO	Quadra ACSU SE 20, Conj. 01, Lt 04.
6	Núcleo Acolher	Socioeducativas	Palmas/TO	Quadra 704 Sul, Al 20, Qi 24, Lt 01, Plano Diretor Sul, CEP: 77022-352.
7	Centro de Internação Provisória - Feminino	Unidades Prisionais	Palmas/TO	Rua 07 de Setembro, Qd 12, Lt 15, Aurenly II.
8	Unidade Penal - Masculina	Unidades Prisionais	Palmas/TO	Rodovia TO 020, Km 02, Saída para Aparecida do Rio Negro, CEP: 77000-000.
9	Centro de Internação Provisória - Masculino	Unidades Prisionais	Palmas/TO	Av. NS 06, T42, Jardim Taquari
10	Centro de Atendimento Socioeducativo	Socioeducativas	Palmas/TO	Av. NS 06, T42, Jardim Taquari
11	Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional	Unidades Prisionais	Palmas/TO	Quadra 103 Sul, RSO – 05, Lt 23.
12	Núcleo de Atendimento - PROCON	Procon	Palmas/TO	Quadra 103 Norte, ACNO II, AVLO 02, Lts 57/58, Centro, CEP: 77001-002.
13	Núcleo de Atendimento - PROCON	Procon	Palmas/TO	Quadra SW 01, Lt 09, Praça Brasília Jardim Aurenly I.
14	Unidade de Semiliberdade - Masculina	Unidades Prisionais	Palmas/TO	Quadra ARSE 61, Conj. Qif, Al 14, Lt. 08.
15	Unidade Penal - Feminina	Unidades Prisionais	Palmas/TO	Rua Castro Alves, Qd 04 A, Lt 05/06, Setor Bela Vista, CEP: 77064-720.
16	Unidade de Semiliberdade - Feminina	Unidades Prisionais	Palmas/TO	Rua 03, Qd. 14, Lt. 18, Plano Diretor Sul.
17	Setor de Almoarifado	Seciju	Palmas/TO	ARSE 55, Quadra 06, Alameda 05, Lote 05A, Plano Diretor Sul, Palmas Tocantins (próximo a Princes Eventos).



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

18	Setor de Patrimônio	Seciju	Palmas/TO	ARSE 55, Quadra 06, Alameda 05, Lote 05A, Plano Diretor Sul, Palmas Tocantins (próximo a Princes Eventos).
19	Centro de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalhador (CASST)	Seciju	Palmas/TO	Quadra 103 Sul, RSO – 05, Lt 23.
20	Unidade Penal	Unidades Prisionais	Araguaína/TO	Rua Belo Horizonte, nº 238, Setor Urbano, CEP: 77.800-000.
21	Núcleo de Atendimento - PROCON	Procon	Araguaína/TO	Av. Parnaíba, nº 1743, Sala 02 – Centro, CEP: 77503-100.
22	Unidade de Semiliberdade	Unidades Prisionais	Araguaína/TO	Rua Goianésia, nº 259, Qd 10, Lt 18 Bairro Conjunto Urbanístico
23	Unidade de Tratamento Penal Regional Barra da Grota	Unidades Prisionais	Araguaína/TO	Rodovia TO 222, Km 07, Povoado Barra da Grota, CEP: 77835-640.
24	Unidade Penal	Unidades Prisionais	Gurupi/TO	Rua Quartoze de Novembro, nº 1436, Setor Central, CEP: 77402-140.
25	Centro de Internação Provisória - Sul	Unidades Prisionais	Gurupi/TO	Av. Sergipe, Qd 08, Trevo Oeste, nº 1110, Centro.
26	Núcleo de Atendimento - PROCON	Procon	Gurupi/TO	Av. Maranhão nº 2145, Centro, CEP: 77419-010.
27	Unidade de Semiliberdade	Unidades Prisionais	Gurupi/TO	Av. Brasília nº 1532, Centro.
28	Unidade Penal	Unidades Prisionais	Ananás/TO	Rua dos Buritits, s/n, Bairro Chapadinha I, CEP: 77.890-000.
29	Unidade Penal	Unidades Prisionais	Araguatins/TO	Rua Siqueira Campos, esquina com a Rua "D", s/n CEP:77950-000.
30	Núcleo de Atendimento - PROCON	Procon	Araguatins/TO	Rua 07 de Setembro, nº 992 Centro, CEP: 77950-000
31	Unidade Penal Regional	Unidades Prisionais	Arraias/TO	Rua 02, s/nº, Parque das Colinas, CEP: 77330-000.
32	Unidade Penal	Unidades Prisionais	Augustinópolis/TO	Rua Eva Carreiro Nogueira, s/n, Bairro São Pedro, CEP: 77960-000.
33	Unidade Penal	Unidades Prisionais	Palmeirópolis/TO	Rua 16, Qd 08, Lt 12/14, Setor Alto Boa Vista, CEP: 77365-000.
34	Unidade de Tratamento Penal	Unidades Prisionais	Cariri do Tocantins/TO	Br 153, Km 682, Zona Rural, CEP: 77453-000.
35	Fazenda Agropecuária Penal	Unidades Prisionais	Cariri do Tocantins/TO	Br 153, Km 682, Zona Rural, CEP: 77453-000.
36	Unidade Penal	Unidades Prisionais	Colinas do Tocantins/TO	Av. Anhaguera, nº 1073, Centro, CEP: 77760-000.
37	Núcleo de Atendimento - PROCON	Procon	Colinas do Tocantins/TO	Av Ruidelmar Limeira Borges, nº 1271 Centro, CEP: 77760-000.
38	Unidade Penal	Unidades Prisionais	Colméia/TO	Rua Couto Magalhães nº 595, Centro, CEP: 77725-000.
39	Unidade Penal	Unidades Prisionais	Dianópolis do Tocantins/TO	Rua C, Qd 08, Lt 12, Setor Nova Cidade, CEP: 77300-00.
40	Núcleo de Atendimento -	Procon	Dianópolis do	Rua do Ouro, nº 203, Setor Novo





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

	PROCON		Tocantins/TO	Horizonte, CEP:77300-000.
41	Unidade Penal	Unidades Prisionais	Formoso do Araguaia/TO	Av. Dom Pedro II, Qd 266, Lt 26 A, Setor São José II, CEP:77470-000.
42	Unidade Penal	Unidades Prisionais	Guaraí/TO	Rua Pernambuco, Qd 05, Lt 01, Setor Canaã, CEP: 77700-000.
43	Núcleo de Atendimento - PROCON	Procon	Guaraí/TO	Av. Presidente Vargas, esquina com Av. Murilo Braga, Centro, CEP: 77700-000.
44	Unidade Penal	Unidades Prisionais	Miracema do Tocantins/TO	Av. Industria nº 1097, Bairro Vila Maria, CEP: 77650-000.
45	Unidade Penal Feminina	Unidades Prisionais	Miranorte/TO	Av. Castelo Branco nº 2438, Centro, CEP: 77660-00.
46	Unidade Penal	Unidades Prisionais	Natividade/TO	Rua E, s/n, Setor Ginásial, CEP: 77370-000.
47	Unidade Penal	Unidades Prisionais	Talismã/TO	Av. Ilson Furtado Carlota, s/n, Centro, CEP: 77483-000.
48	Unidade Penal	Unidades Prisionais	Palmeirópolis/TO	Rua 16, Qd. 08, Lts. 12 e 14, Setor Alto Boa Vista, CEP: 77365-000.
49	Unidade Penal	Unidades Prisionais	Paraíso do Tocantins/TO	Rua 15 nº 800, Setor Oeste, CEP: 77600-000.
50	Núcleo de Atendimento	Procon	Paraíso do Tocantins/TO	Av. Castelo Branco nº 25, Lt. 09, Centro, CEP: 77600-000.
51	Unidade Penal	Unidades Prisionais	Porto Nacional/TO	Rua Professor Felizmino Ayres Fernandes, s/nº, Setor Nova Capital, CEP: 77500-000.
52	Núcleo de Atendimento - PROCON	Procon	Porto Nacional/TO	Edifício Comercial Maria Rabelo, Centro, CEP: 77500-000.
53	Centro de Internação Provisória	Unidades Prisionais	Santa Fé do Araguaia/TO	Rua Floriano Peixoto nº 60, Setor Novo Planalto.
54	Unidade Penal	Unidades Prisionais	Taguatinga/TO	Av. José Joaquim de Almeida, s/nº, CEP: 77320-000.
55	Unidade Penal	Unidades Prisionais	Tocantinópolis/TO	Rua Cruzeiro do Sul, s/n, Setor Rodoviário, CEP: 77860-000.
56	Núcleo de Atendimento - PROCON	Procon	Tocantinópolis/TO	Rua Padre Juliano Moretti nº 774, Centro, CEP: 77900-000.

5.43 Quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, ocorrerá nos moldes do disposto no Art. 140 da lei nº 14.133/2021, observado as regras definidas no edital e no instrumento contratual, conforme com o Art. 313, do decreto nº 6.606/2023.

5.44 Das condições de guarda e armazenamento é dever da administração zelar pela preservação dos bens adquiridos, adotando condições adequadas, que evitem sua deterioração, conforme as diretrizes da lei nº 14.133/2021, Art. 40, inciso IV.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Haverá reunião inicial, onde será apresentado o plano de gestão e os responsáveis pela fiscalização do contrato.

6.2 A execução do contrato, de acordo com Capítulo VI, Art. 115, da Lei nº 14.133/21, deverá ser fielmente operacionalizado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 De acordo com o Art. 117 da lei mencionada, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

informações pertinentes a essa atribuição.

6.4 Ademais, do § 1º ao 3º, trata sobre as responsabilidades do fiscal do contrato, quais sejam: anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência; e será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.5 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, aplicando-se as penalidades previstas nos Art. 155 e 156 da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante e a contratada que incorrerem em infrações, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sujeitar-se-ão às sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 6.606/2023.

7.2 As sanções administrativas aplicáveis são as seguintes:

- **Advertência:** aplicada em casos de descumprimento de obrigações de menor relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave.
- **Impedimento de Licitar e Contratar:** impede o responsável pela infração de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos.
- **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** impede o responsável de licitar ou contratar com toda a Administração Pública pelo prazo de 3 a 6 anos, aplicada em casos de fraude em licitação, corrupção ou outras infrações graves.

7.3 A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4 A descrição detalhada das infrações e das sanções correspondentes, com a indicação dos critérios para a aplicação de cada sanção, será incluída no instrumento convocatório da licitação.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O Decreto Estadual nº 6.606 de 28 de março de 2023, em seu Art. 15, item I, trata da competência ao órgão ou entidade, quanto à gestão dos contratos e designa, introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária.

8.2 Considerando o pressuposto, para fins de faturamento, o pagamento será efetuado em moeda corrente, por meio de ordem de pagamento e depósito bancário para crédito em nome da contratada.

8.3 É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura mensal, perante esta Diretoria de Administração e Finanças, para conferência e aprovação do recebimento definitivo dos serviços contratados deste Edital.

8.4 Após o de conferência e aprovação do recebimento definitivo dos serviços e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento será efetuado diretamente na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8.5 A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Secretaria da Cidadania e Justiça, CNPJ n.º **05.553.216.0001.06**.

8.6 Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação quanto à regularidade perante o SICAF, ao Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Receita Federal.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8 Constatada qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para adimplemento fluirá a partir da respectiva regularização.

8.9 Considerando o § 1º, do Art. 145, da Lei nº 14.133/21, a antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

8.10 Os preços unitários dos serviços objeto do contrato deste Termo de Referência, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

- a) para o primeiro reajuste:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do reajuste;
I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
P = preço atual dos serviços;
- b) para os reajustes subsequentes:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

8.11 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

8.12 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão do direito.

8.13 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A Constituição Federal de 1998, em seu Art. 37, nas disposições gerais, trata da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que obedecerão os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Qualificação Técnica:

Para a comprovação de sua respectiva Qualificação Técnica, visando o atendimento integral ao objeto deste documento e ao art. 67 da Lei 14133/21, a LICITANTE participante do certame deverá apresentar e comprovar os seguintes requisitos:

- Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, realizada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo:
- Registro ou prova de inscrição válido(a) da pessoa jurídica licitante e dos Responsáveis Técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- Caso a certidão ou registro da pessoa jurídica e dos Responsáveis Técnicos seja emitida em CREA diferente do Estado de execução da obra/serviço, em sendo vencedora do certame, deverá providenciar o visto no CREA local, até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica – ACT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa LICITANTE, desempenhado de forma satisfatória atividade compatível em características e quantidades de acordo com o objeto da contratação;
- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando à SECIJU/TO efetuar diligência que julgar necessária, os atestados não serão considerados e;
- O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- Para fins de compatibilidade o(s) ACT(s) deverá(ão) comprovar a prestação dos seguintes serviços:
- Fornecimento e instalação de sistema de CFTV multisites, sendo no mínimo, 10 (dez) localidades distintas e remotas, com tecnologia IP integrado com, no mínimo, 400 (quatrocentas) câmeras, considerando que o gerenciamento, armazenamento e monitoramento será realizado de forma remota e centralizada;
- A exigência se faz necessária em razão da complexibilidade do objeto, uma vez que, à medida que quanto maior o número de locais atendidos pela solução que terão seu monitoramento centralizado, maior a complexidade de implantação, considerando que o edital prevê 56 localidades, e exigência comprovação corresponde a menos de 18%, já para as câmeras, um pouco mais de 43%, abaixo dos 50% permitidos no § 2º do art. 67.

9.2 Ademais, a justificação da qualificação técnica se faz necessária pois, visa prevenir que a Administração contrate empresa incapaz de executar o objeto, pois, pelo princípio da cautela, o gestor público deve adotar todos os meios a fim de resguardar o interesse público. Tal requisição possibilita que uma licitante demonstre experiência anterior na execução de serviços equivalente em nível de complexidade ao objeto demandado, evitando, assim, futuros problemas na execução contratual.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- Sistemas de videomonitoramento com ferramentas analíticas, sendo, no mínimo 100 (cem) licenças ou câmeras configuradas com o recurso;
- Seguindo a mesma lógica do item anterior, as ferramentas analíticas representam o maior ganho previsto para a solução, já que através delas, o monitoramento passa a ser ativo e preditivo, uma vez que tais ferramentas permitem a criação de regras para que a identificação de uma ocorrência não dependa do olho humano no momento em que ela ocorrer, e o projeto prevê mais de 1000 analíticos.
- Fornecimento e instalação de terminal de reconhecimento facial, sendo, no mínimo, 80 (oitenta) unidades;
- Esse é o equipamento fundamental para controlar o trânsito de agentes, prestadores de serviço, visitantes e detentos, é através dele que será realizada a contagem diária dos detentos e evitar a fuga destes meio aos visitantes, estão sendo contratados 186.
- Fornecimento e instalação de central de video monitoramento com sistema de videowall com controladora integrado ao sistema de videomonitoramento, switch de dados, sendo, no mínimo, 20 (vinte) e, ao menos um deles de camada 3 (layer 3), nobreak de, no mínimo, 6 (seis) unidades, sendo ao menos um deles de 10KVA ou superior com quadro de distribuição e chave de bypass e storage ou sistema de armazenamento centralizado e remoto de imagens para videomonitoramento;
- A complexidade da solução, passa por conseguir fazer com todas as unidades se comuniquem com a central para que as imagens possam ser monitoradas e armazenadas para consultas em caso de ocorrências, os alarmes recebidos e o sistema se mantenham operacionais, para isso é vital que a proponente demonstre a capacidade de manter todos os subsistemas em operação pelo maior tempo possível, e os itens acima são fundamentais para isso, seja para a visualização das imagens, da alimentação dos equipamentos durante uma falta de energia e para comunicação entre todos os dispositivos, software e servidores de gerenciamento e gravação.
- Integração ou migração de base de dados de sistemas;
- Um sistema de reconhecimento facial não funciona sem uma base de dados, é necessário que haja um cadastro prévio para que o sistema compare a foto capturada com a cadastrada, as integrações e/ou migrações se não realizadas, trarão enorme prejuízo ao resultado esperado da solução a ser contratada. E caso não seja integrada, a outra opção que teríamos, seria o cadastro manual de todos os detentos, visitantes (que mudam toda semana), agentes, prestadores de serviço, etc. O sistema tem que ser automatizado, ou seja, não depender de mão de obra que já não temos.
- Manutenção preventiva e corretiva em sistema de videomonitoramento por, no mínimo, 12 (doze) meses;
- Por se tratar de uma prestação de serviço, é fundamental que a licitante demonstre a capacidade operacional de manter sistemas em funcionamento, principalmente ao se considerar um contrato de 60 meses.

9.3 A licitante poderá apresentar mais de um ACT. Contudo, fica vedado o somatório de atestados referentes a sistemas com menor número de pontos que o especificado na comprovação dos serviços já executados. Exemplo: A licitante poderá comprovar os itens mencionados acima em ACT distintos, desde que os sistemas possuam os quantitativos mínimos exigidos em cada item.

9.4 Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu, materiais similares aos constantes neste Termo de Referência do quantitativo a ser contratado, de acordo com o TCU, Acórdãos de Plenário nº 1.284/2003, nº 2.068/2004, nº 2.088/2004, nº 2.656/2007, nº 2.056/2008 e nº 11.213/2013.

9.5 Ainda sobre os atestados, é importante considerar que eles deverão referir-se a contratos já concluídos, ou cuja execução já tenha iniciado há pelo menos 12 (doze) meses com relação à data de apresentação do atestado, exceto se houver sido firmado para execução em prazo inferior, aceito apenas mediante apresentação do contrato. Em qualquer caso, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.6 Caso julgue necessário poderá ser solicitado cópia do contrato e serem efetuadas diligências para averiguar a veracidade do(s) atestado(s).

9.7 O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto e quantidades.

- Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que comprove ter o(s) Responsável(is) Técnico(s) da empresa, desempenhado de forma satisfatória atividade compatível em características e quantidades de acordo com o objeto desta licitação.
- O(s) Responsável(is) Técnico(s) deverá(ão) possuir o(s) seguinte(s) título(s) profissional(is):
- Engenheiro Eletricista, Eletrônico, de Automação ou de Redes;
- A(s) CAT(s) deverá(ão) apresentar a mesma compatibilidade definida nos itens acima.
- A licitante poderá apresentar mais de uma CAT.
- Não havendo detalhamento suficiente na CAT para a verificação, deverá ser juntado o atestado a ela vinculado.
 - Comprovante de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) integra(m) o quadro permanente da proponente. A comprovação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172



**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- Apresentação de Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), comprovando o vínculo empregatício do profissional, na empresa licitante na data da licitação, ou;
- Apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante, ou;
- Apresentação de Registro Profissional junto ao CREA da Empresa, ou;
- Declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou;
- Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

9.8 Juntamente com a proposta comercial, a Licitante deverá encaminhar as declarações previstas neste Termo de Referência, acompanhada de todos os catálogos, folders, páginas públicas da internet com indicação do respectivo endereço, que comprovem o atendimento às especificações técnicas previstas neste documento.

9.9 Para fins de comprovação de assistência técnica autorizada, deverá ser encaminhado, documento probatório dessa condição, autêntico, sendo o mesmo passível de confirmação junto ao fabricante.

9.10 A LICITANTE deverá estar devidamente habilitada junto ao fabricante da solução ofertada para comercializar, instalar e dar suporte ao sistema instalado, apresentando declaração do fabricante certificando tal condição.

9.11 Deverá ainda comprovar, no momento da contratação, que possui em seu quadro profissional, funcionário ou contratado por via de outro instrumento legal, que seja certificado pela fabricante nas soluções presentes nos itens desse Termo de Referência, sendo no mínimo, software e câmeras.

9.12 Apresentar declaração de vistoria técnica, que será emitida pela SECIJU/TO, em visita a ser marcada com antecedência mínima de dois dias da data marcada para realização da sessão pública, com o objetivo de tomar conhecimento das condições dos locais de prestação dos serviços e das peculiaridades do projeto.

9.13 O conhecimento dos padrões estabelecidos, das características do local de instalação e das condições de acesso é imprescindível para a elaboração das propostas, uma vez que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos que possam provocar entraves ou gerar atrasos na execução do objeto deste termo.

9.14 Caso exista algum ônus decorrente destes fatos, esse ficará a cargo da empresa participante.

9.15 Não haverá vistoria no dia da licitação, bem como sem prévio agendamento.

9.16 A Declaração de vistoria poderá ser substituída por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto a ser contratado. (Acórdãos do TCU 234 e 372/2015-Plenário e 3.097/2016 - 1ª Câmara).

9.17 Além das exigências mencionadas acima os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos, em caso de falta ou omissões a essas especificações, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

9.18 Ademais, o fornecedor contratante deverá estar cadastrado no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF), que tem por finalidade cadastrar e habilitar parcialmente os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, em participar de licitações realizadas por órgãos/entidades da Administração Pública Federal, integrantes do SISG (Sistema de Serviços Gerais) e/ou não SISG, bem como, acompanhar o desempenho dos fornecedores cadastrados e ampliar as opções de compra do Governo Federal.

A documentação necessária para cadastramento no SICAF são os seguintes:

- Contrato Social (última alteração consolidada);
- Estatuto Social registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- Última Ata de eleição dos Administradores registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- Cédula de Identidade e CPF dos dirigentes;
- Prova de Registro da Entidade de Classe competente, se aplicável;
- Registro ou Certificado de Fins Filantrópicos junto ao Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicável;
- Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz).

9.19 Ainda poderá ser solicitada em caso de empresa filial a Certidão Negativa da SRF (Secretaria Especial da Receita Federal) e a Certidão Negativa da PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

9.20 Qualificação Econômico-Financeira:

9.20.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.20.2 Caso não tenha data de vigência expressa na Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias após a emissão.

9.20.3 Caso a certidão apresente data de vigência expressa pelo Cartório Distribuidor, essa prevalece sobre a data prevista no item anterior.





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

9.20.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.20.5 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

9.20.6 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.20.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.20.8 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.20.9 A exigência de qualificação econômico-financeira fundamenta-se na necessidade de garantir que a empresa contratada possua solidez financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais durante toda a vigência do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Permitir que funcionários da empresa fornecedora entreguem os materiais nas dependências das Unidades Atendidas, conforme demandada, desde que devidamente identificados e em atenção às normas de segurança do estabelecimento;

10.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência que venham a ser solicitada pela empresa fornecedora;

10.1.2 Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os materiais solicitados;

10.1.3 Supervisionar o fornecimento de materiais e serviços, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração a aceitação expressa da Comissão de recebimento;

10.1.4 Designar servidor e/ou comissão, formalmente designado, a fim de promover a aferição do fornecimento e o ateste das notas-fiscais/faturas;

10.1.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.1.6 Devolver todo e qualquer material que estiver fora das especificações descritas neste instrumento e solicitar expressamente sua substituição;

10.1.7 Não permitir o recebimento dos serviços em desacordo com o preestabelecido; Caberá à CONTRATANTE o provimento da infraestrutura básica, compreendendo:

10.1.8 O espaço físico atualmente existente para a instalação dos equipamentos;

10.1.9 A climatização do ambiente onde serão instalados os equipamentos, conforme as recomendações do fabricante;

10.1.10 Disponibilizar o link de comunicação de dados entre as unidades contempladas e o CCM;

10.1.11 Disponibilização de ponto de rede elétrica e de conexão à rede de dados da SECIJU/TO para comunicação do sistema;

10.1.12 Efetuar os pagamentos nas datas e condições estabelecidas.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

10.2.1 Manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a fase de execução do contrato e em acordo com as obrigações assumidas, arcando com as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento dos materiais e serviços, bem como mantê-los durante toda a vigência do contrato em bom estado de funcionamento, assim como os equipamentos, fornecidos em comodato, seguindo as regras previstas no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais observações constantes nesse Termo de Referência;

10.2.2 Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, e em caso de inadimplência não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento – Art. 121, § 1º da Lei nº 14.133/21;

10.2.3 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais e execução dos serviços no prazo acordado e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, e em caso de necessidade, de substituição, dos insumos por de recusa de recebimento por parte do Setor de Obras ou Fiscal de Contrato da Secretaria da Cidadania e Justiça, esses deverão ser supridos;

10.2.4 É de total responsabilidade da CONTRATADA a instalação, integração, configuração, manutenção e suporte técnico dos itens que compõe a solução, contemplando todos os serviços necessários e recomendados pelo Fabricante para instalação física de todos os produtos e softwares, desde a montagem dos equipamentos, até seu pleno funcionamento, além da configuração do software para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

10.2.5 A instalação completa dos equipamentos compreenderá: Montagem, energização, testes de verificação do perfeito funcionamento, além da configuração e adição do equipamento à gestão pelo sistema, quando for o caso, incluindo testes e verificação do perfeito funcionamento;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.2.6 O prazo de garantia contratual dos bens, será de, 60 (sessenta dias), contados a partir da data de assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2.7 Todos os custos referentes à disponibilização da rede de dados e elétrica, necessários ao funcionamento dos equipamentos a serem instalados, deverão ser considerados nos valores de locação de cada equipamento que exigir tal comunicação e esses pontos deverão obedecer, no mínimo, às normas técnicas descritas no Termo de Referência, garantindo assim a alimentação elétrica e comunicação destes com os sistemas de gerenciamento;

10.2.8 Toda a infraestrutura deverá estar dedicada exclusivamente para a solução;

10.2.9 Todas as câmeras devem conectar-se à rede de segurança por meio de cabo par trançado de categoria 6 ou posterior, fazendo uso do protocolo TCP/IP. Caberá à CONTRATADA, fornecimento, instalação, conexão e certificação dos cabos citados. Todos os materiais usados na confecção dos equipamentos a serem fornecidos devem ser novos, sem uso;

10.2.10 Cada câmera deverá ter o circuito (cabo UTP) de vídeo individual interligado através de switches. A alimentação dos equipamentos deverá ser realizada através de switches/conversor do tipo PoE/PoE+, sem a necessidade de fontes externas auxiliares em uma rede estabilizada com uso de nobreak's. Quando o equipamento estiver a distância do Switch, superior às permitidas pela norma de cabeamento, serão utilizados cabo óptico com conversor de mídia PoE para realizar esta operação;

10.2.11 O sistema deverá permitir a distribuição de funções, tais como supervisão e controle por meio de interface gráfica com o usuário. Toda a extensão da rede deverá ser concebida para obter a maior flexibilidade e rendimento dos sistemas;

10.2.12 Em alguns casos, em razão da distância dos pontos de monitoramento em relação aos switches, pode ser necessário a instalação de lance de fibra óptica, nesse caso, deverá ser considerado na proposta da licitante os custos de todos os itens que permitam a conexão lógica e elétrica desses pontos, a exemplo, cabo de fibra óptica, DIOS, terminadores, conversores de mídia, injetores de PoE ou fonte de alimentação e pontos de alimentação elétrica, serão indicados os quadros elétricos mais próximos para a alimentação dos equipamentos;

10.2.13 Uma vez que os sistemas devam ser entregues totalmente conectados, integrados e em funcionamento, sem cabos aparentes, devem estar inclusos no fornecimento destes, todos os materiais para instalação de infraestrutura como derivações, tubulações, condutores, caixas de passagens, elementos de fixação, ferragens e outros materiais e miscelâneas, para a passagem dos cabos de sinais de vídeo e dados e de energia elétrica, entre cada câmera/equipamento e os dispositivos das salas de gerenciamento, gravação e monitoração de imagens;

10.2.14 Também estão inclusos, o fornecimento e instalação dos cabos de sinal de vídeo e dados, cabos de controle, cabos de energia e sua conectorização, a instalação de dispositivos de chaveamento, conversão, transmissão, proteção e alimentação, bem como todos os demais materiais de instalação, sejam internos ou externos, entre cada dispositivo e os equipamentos das salas de gerenciamento, gravação e monitoração de imagens;

10.2.15 Para proteção dos sistemas, contra surtos elétricos induzidos ou conduzidos pela conexão de rede de dados, todas as entradas dos equipamentos do sistema deverão se conectar aos switches, esse por sua vez será acomodado em rack, alimentado por energia segura, com protetores contra surto e Nobreak apropriado para carga do circuito;

10.2.16 A Garantia se dará pelo período de vigência do contrato para os equipamentos, softwares e serviços a contar da data do recebimento provisório para os equipamentos e softwares e a contar da data de recebimento definitivo para os serviços;

10.2.17 A garantia técnica integral "on-site", para todos os serviços e materiais ofertados, será executada no local discriminado na Ordem de Serviço, incluindo qualquer tipo de defeito e/ou falha, comportando "suporte técnico", conserto (serviços técnicos de manutenção corretiva), com ou sem substituição de materiais e em perfeitas condições de uso, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.2.18 A Contratada deverá garantir todos os equipamentos necessários para a correta prestação dos serviços, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas ou bases elevatórias, equipamentos de proteção Individual (EPIs), cones e avisos de segurança entre outros;

10.2.19 A qualificação técnica dos profissionais envolvidos.

10.2.20 O suporte técnico do serviço prestado deverá contemplar todos os objetos que compõe a solução, bem como toda a infraestrutura instalada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as atividades necessárias para prestação da garantia, tais como: retirada, entrega, instalação configuração, além de arcar com eventuais taxas, custos, tributos e fretes dos objetos e infraestrutura, sem custos adicionais à SECIJU/TO;

10.2.21 O suporte técnico engloba também todos os elementos de hardware, software, equipamentos, acessórios, instalações físicas e lógicas e infraestrutura instalada que faz parte do sistema, obrigando-se a CONTRATADA a manter a SOLUÇÃO permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destina;

10.2.22 O suporte técnico deverá ser prestado durante toda a vigência do Contrato, em horário comercial, os chamados deverão ser atendidos em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, horário de Brasília, exceto feriados nacionais;

10.2.23 A prestação do suporte técnico de primeiro nível poderá ser realizada de forma remota;

Os atendimentos presenciais, quando necessários, deverão atender todas as unidades contempladas no Contrato;

Entende-se como suporte técnico:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 10.2.24 Ação realizada por equipe técnica especializada, podendo ser preventivamente ou após a ocorrência de uma falha, funções reduzidas ou cessadas, visando restaurar a capacidade produtiva de um equipamento, solução e/ou instalação; Entende-se como manutenção preventiva, preditiva:
- 10.2.25 Manutenção preventiva: é toda a ação periódica de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho de um equipamento/instalação, aumentando a confiabilidade e levando o equipamento a operar sempre próximo das condições em que saiu de fábrica;
- 10.2.26 Manutenção preditiva: é uma preventiva com base na análise dos dados coletados no monitoramento (instrumentalizado ou sensitivo), prediz o tempo de vida útil de componentes de um equipamento/instalação e as condições necessárias para que este tempo seja aproveitado, definindo o melhor momento para realizar uma preventiva específica; Toda e qualquer manutenção preventiva ou preditiva realizada pela CONTRATADA deverá ser comunicada à CONTRATANTE, que irá autorizar ou não a atividade;
- 10.2.27 A CONTRATADA poderá elaborar uma agenda semestral, ficando pré-definidas as manutenções preventivas ou preditivas do período;
- 10.2.28 O suporte técnico será prestado pela CONTRATADA durante toda a vigência do Contrato;
- 10.2.29 O atendimento para prestação da garantia técnica integral iniciará com um chamado feito por representante do CONTRATANTE, através de telefone, sistema Web ou e-mail, com pronta confirmação obrigatória pela CONTRATADA;
- 10.2.30 O suporte inicial (atendimento de 1º nível) deverá ser por meio telefônico a fim de sanar pequenas dúvidas, ou executar pequenos ajustes que possam solucionar eventuais problemas, para suporte técnico com intervenção remota, no qual deverá ocorrer em até 3 horas. Caso não seja solucionado, será agendada a visita técnica dentro do prazo de atendimento ou aquele indicado pela CONTRATANTE;
- 10.2.31 Intervenção física corretiva presencial deverá ser iniciada até o final do próximo dia útil (NBD); A manutenção corretiva dada por esse atendimento deverá ser concluída em até 48h após seu início;
- 10.2.32 A CONTRATADA deverá atender às correções e pequenos ajustes necessários, em até 48 horas após a abertura do chamado técnico;
- 10.2.33 Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos ou materiais (necessários à garantia), serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus ao CONTRATANTE;
- 10.2.34 A CONTRATADA, após a conclusão de cada atendimento à execução da garantia, fornecerá ao CONTRATANTE um relatório técnico descrevendo os serviços executados e, se for o caso, os materiais utilizados ou eventualmente substituídos;
- 10.2.35 A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos itens deste Termo de Referência durante o período de garantia;
- 10.2.36 A responsabilidade por defeitos não abrange danos causados por acidentes em decorrência de operação indevida ou negligente, manutenção inadequada por parte da Contratante, operação anormal ou em desacordo com as especificações, influências de natureza química, eletroquímica, elétrica, climática ou atmosférica, tais como: enchentes, inundações, descargas elétricas e raios, incêndio, terremoto, sabotagem, vandalismo e outros casos fortuitos ou de força maior previstos na legislação;
- 10.2.37 Esta garantia se limita exclusivamente às instalações e montagens dos materiais e/ou equipamentos sob a execução e/ou supervisão técnica ou por terceiros, expressamente autorizados pela Contratada para tal;
- 10.2.38 Responsabilizar-se pela implementação total do sistema (instalação, configuração, aferição e ativação, operacionalização, manutenção e atualização de software de todos os equipamentos de integração MAN/LAN (switch, roteador ou outro equivalente), através de canal seguro criptografado para a gestão do monitoramento do sistema do circuito interno de TV nas unidades do Contratante, para acompanhamento/fiscalização dos serviços contratados, e de telecomunicações (DIOS, conversores, interface de fibra óptica com a rede externa, etc.), incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, software e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento;
- 10.2.39 Responsabilizar-se pelos serviços de adequação de equipamentos, de montagem, de instalação e testes, inclusive obras civis, se houver;
- 10.2.40 Executar testes para validar o aterramento da sala onde será locado os equipamentos, NOC na SECIJU/TO, para garantir a segurança dos equipamentos;
- 10.2.41 Fornecer um cronograma de instalação dos equipamentos dentro do prazo estipulado pelas partes de acordo com o Termo de Referência;
- 10.2.42 Responsabiliza-se pelo treinamento dos usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los quanto à correta utilização dos mesmos, em conformidade com as informações descritas neste Termo de Referência;
- 10.2.43 Manter o sistema de câmeras em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema;
- 10.2.44 Sanar as falhas constatadas de imediato, observando prazos razoáveis e tecnicamente admitidos, ou aqueles previstos conforme Termo de Referência;
- 10.2.45 Instalar, quando necessário à substituição de materiais do sistema de câmeras como um todo, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 10.2.46 Comunicar ao Gestor do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços;
- 10.2.47 Elaborar e entregar à CONTRATANTE, após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado;
- 10.2.48 Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, salvo se expressamente autorizada à divulgação por escrito;
- Manter sistema de nobreaks de cada câmera operante e em perfeito funcionamento a fim de suprir eventuais falhas e de energia elétrica;
- 10.2.49 Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços de instalação e configuração dos equipamentos fornecidos, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários a esse fim;
- Instalar os equipamentos de acordo com a respectiva documentação técnica e atendendo a todas as recomendações do fabricante;
- 10.2.50 Submeter à análise técnica pela CONTRATANTE, todos os parâmetros de configuração dos equipamentos fornecidos, antes de serem aplicados aos equipamentos;
- Realizar manutenção “on-site” quando possível, no período de garantia, sem ônus para CONTRATANTE;
- Utilizar na solução contratada, softwares e aplicativos em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante;
- 10.2.51 Entregar toda a documentação técnica do sistema, do treinamento e todos os manuais de operação à CONTRATANTE, em meio eletrônico e cópia em papel, em até 30 (trinta) dias após os testes e aceitação definitiva dos sistemas pela CONTRATANTE;
- 10.2.52 Prestar serviços compreendendo a desinstalação e reinstalação de câmeras e todo e qualquer equipamento que se faça necessário para o seu perfeito funcionamento no mesmo local, ou em local diferente em função da diminuição ou aumento de ocorrências, e por demanda de alguma ação da SECIJU/TO, sem custo adicional a CONTRATANTE, até o limite de 10% (dez por cento) do total contratado, durante o período de vigência do contrato;
- 10.2.53 Gravar de forma ininterrupta e armazenar os dados ou imagens pelo tempo previsto em contrato, identificando-os com data, hora e local;
- 10.2.54 Apresentar relatório mensal de manutenção preventiva e corretiva ao Gestor do Contrato;
- 10.2.55 A solução deverá prover atualizações tecnológicas de todos os recursos utilizados nas conexões, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, de modo a garantir a qualidade do serviço a ser prestado;
- Responsabilizar-se pelo gerenciamento da rede, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;
- 10.2.56 Disponibilizar portal web, com as referidas informações, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Em caso de indisponibilidade desse portal, a CONTRATADA deverá efetuar a correção necessária em no máximo 6 (seis) horas contadas a partir do registro do problema pela CONTRATANTE;
- 10.2.57 Manter cópias de segurança dos arquivos de configuração de todos os equipamentos de acesso nas duas pontas, para cada canal de comunicação contratado, a fim de agilizar a recuperação do serviço nos casos em que seja necessário substituir os equipamentos;
- 10.2.58 Solicitar previamente a CONTRATANTE o acesso do pessoal técnico da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para realização de atendimento “on-site”, bem como para todas as atividades relativas à instalação, configuração, aferição e ativação dos serviços, que acompanhará a execução dessas atividades;
- Informar à CONTRATANTE o identificador (número de protocolo ou outro) da referida solicitação, incluindo a data e hora do seu registro inicial, que serão usadas para fins de apuração do tempo de atendimento de todas as solicitações de suporte técnico;
- 10.2.59 Realizar interrupções programadas desde que autorizado pela CONTRATANTE, na prestação do serviço identificado no Objeto deste Termo de Referência, para fins de manutenção preventiva, atualizações tecnológicas ou outras intervenções técnicas necessárias. Em todos os casos, os seguintes critérios deverão ser observados:
- As datas e horários propostos pela CONTRATADA para a realização das interrupções programadas deverão ser comunicados à CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;
 - As interrupções programadas somente poderão ser realizadas mediante a anuência da CONTRATANTE, que deverá ser dada por escrito em, no máximo, um dia útil após o recebimento da comunicação;
 - As interrupções programadas somente poderão ser realizadas entre às 20h e às 06h do dia seguinte (horário local);
- 10.2.60 Realizar testes para verificação da qualidade da conexão sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem custos adicionais;
- 10.2.61 Prestar, sem ônus adicional à CONTRATANTE, serviços de suporte técnico incluindo a resolução de dúvidas de ordem técnica e serviços de manutenção corretiva;
- 10.2.62 Restabelecer o serviço em no máximo 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do registro da solicitação de reparo pela CONTRATANTE ou pela primeira ocorrência detectada pelo sistema de gerenciamento, qualquer paralisação será cobrada multa conforme previsto no Contrato, em caso de interrupção não programada dos serviços na capital;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.2.63 Em situações excepcionais utilizar sistema de parada de relógio (durante o período de deslocamento / espera por deslocamento / dificuldade de acesso ao local);

10.2.64 Entregar a SECIJU/TO os arquivos de Backup das imagens gravadas pelas câmeras que estiverem armazenadas ao término da vigência Contratual.

10.2.65 A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados, pessoais ou materiais, que forem causados por seus empregados ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes à Secretaria da Cidadania e Justiça ou a terceiros;

10.2.66 A empresa CONTRATADA sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de preço da contratação de empresa especializada em serviços de CFTV, bem como dos equipamentos em comodato, foram efetuados através de estimativa de mercado, objetivando a expressão de previsão de custo total do processo, conforme demonstrado no ANEXO II.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 500; 759.

Natureza da Despesa: 33.90.39

Blocos: **170100** - Secretaria da Cidadania e Justiça e **18370** – Fundo para as relações do consume - PROCON.

AÇÕES DO PPA / ORÇAMENTO:

2342 – Gerenciamento e Modernização das Unidades do Sistema Penitenciário;

2190 – Coodernação e Manutenção dos Serviços Administrativos;

4286 – Implantação e manutenção dos Núcleos e Atendimento de defesa do Consumidor;

2333 – Gestão da Política de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos;

2448 – Gerenciamento da Política Estadual da Primeira Infância no âmbito da Seciju;

12. DA APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

12.1 Seguindo os termos do Decreto nº 6.749, Art. 36, §1º, de 19 de fevereiro de 2024, o presente Termo de Referência conta com a avaliação e aprovação do ordenador de despesa.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3027 2131

Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172



ANEXO – IV-A

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

1. PROJETO EXECUTIVO

- 1.1 A CONTRATADA deverá apresentar para cada edificação da unidade prisional um projeto executivo detalhado contendo as informações necessárias para a implantação da solução;
- 1.2 O projeto executivo deverá conter todas as características técnicas levantadas, mas não exclusivamente, pela CONTRATANTE e apontadas como necessárias à devida execução do projeto;
- Para os locais que necessitem de infraestrutura elétrica e/ou lógica deve ser apresentado no mínimo:
- 1.1 Necessidades de infraestrutura de alimentação elétrica para cada componente da solução;
 - 1.2 Necessidades de infraestrutura de ponto da rede para conexão de cada componente da solução;
 - 1.3 Detalhamento da infraestrutura elétrica e/ou lógica com diagramas de encaminhamento;
 - 1.4 Posicionamento das câmeras com os respectivos ângulos de cobertura;
 - 1.5 Para os sistemas de monitoramento deve ser apresentado no mínimo:
 - 1.6 Diagrama lógico de conectividade;
 - 1.7 Diagrama funcional do sistema integrado;
 - 1.8 Parâmetros básicos para configuração do sistema;
 - 1.9 Plano de endereçamento lógico da rede;
 - 1.10 Fluxograma operacional do sistema;
 - 1.11 O projeto deve conter um cronograma para instalação da solução;
 - 1.12 O projeto deve conter uma matriz de responsabilidades de cada etapa do processo de implantação;
 - 1.13 Com base no projeto a CONTRATANTE apresentará o conjunto de OSs contendo os itens e suas respectivas quantidades necessárias ao pleno fornecimento da solução necessária em cada localidade;
 - 1.14 As OSs deverão contemplar de forma separada os itens de fornecimentos de produtos dos itens de fornecimento de serviços;
 - 1.15 A documentação deverá ser entregue na ferramenta/padrão específico (CAD, VISIO, MS-Project) a ser definido da melhor forma entre as partes;
 - 1.16 Após a instalação da solução a CONTRATADA deve promover as alterações necessárias na documentação do projeto executivo para que o mesmo represente o resultado final da instalação na forma de AS- BUILT;
 - 1.17 Deverá ser apresentada a listagem com o nome e matrícula dos funcionários que farão a instalação da solução;
 - 1.18 Como comprovação de atendimento deste item a Licitante deve apresentar em sua proposta apenas um CIENTE E DE ACORDO aos requisitos.

2 CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- 2.1 O treinamento deverá conter as explicações técnicas feitas de forma detalhada visando demonstrar aos técnicos da CONTRATANTE as formas, funcionalidades, requisitos, classes, configurações, dependências utilizadas na construção ou manutenção dos produtos;
- 2.2 A CONTRATADA deverá providenciar todos os materiais didáticos para treinamento;
- 2.3 O treinamento deverá ocorrer no ambiente da CONTRATANTE;
- 2.4 A CONTRATADA terá em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data de emissão do termo de aceite definitivo, para a realização de toda a capacitação técnica;
- 2.5 O treinamento terá duração mínima de 08 horas, com carga horária máxima de 4h por dia;
- 2.6 Durante a fase de treinamento a CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar tantas informações quantas forem necessárias, a fim de atender a necessidade de seus técnicos;
- 2.7 A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Capacitação Técnica (RCT), onde deverão estar descritas todas as atividades realizadas, conteúdo, métodos, aplicabilidades, participantes, bem como demais informações pertinentes;
- 2.8 Como comprovação de atendimento deste item a licitante deve apresentar em sua proposta apenas um CIENTE E DE ACORDO aos requisitos;
- 2.9 O treinamento deverá ser ministrado por profissional certificado no sistema de gerenciamento do CFTV;
- 2.10 Os treinamentos acontecerão na cidade de Palmas;
- 2.11 Serão ministrados até 10 turmas de capacitação.

3 OPERAÇÃO ASSISTIDA

- 3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional certificado na solução ofertada para assessorar a equipe operacional da CONTRATANTE conforme requisitos abaixo:
- 3.1.1 Duração: 30 (trinta) dias corridos;
 - 3.1.2 Disponibilidade: Durante o expediente administrativo da localidade onde se encontra a solução instalada, nos dias

81



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

úteis, limitado a 08 (oito) horas por dia;

3.1.3 O profissional alocado deve possuir conhecimento de toda a solução instalada e deve estar apto a realizar ajustes no sistema e nas câmeras, como por exemplo, adição de câmeras no sistema, reconfiguração de alarmes, criação de listas de detentos, visitantes, colaboradores etc.;

3.1.4 Como comprovação de atendimento deste item a licitante deve apresentar em sua proposta apenas um CIENTE E DE ACORDO aos requisitos.

4. SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO (VMS)

4.1 As especificações descritas nesta sessão devem ser interpretadas como mínimas para atendimento dos requisitos da plataforma de gerenciamento;

4.2 Com objetivo de ampliar a livre concorrência e isonomia no processo concorrencial, as proponentes devem interpretar que a expressão "sistema", a qual é vastamente mencionada nos requisitos que seguem, diz respeito a um software específico ou conjunto de aplicações que, quando unidas, sejam capazes de atender de maneira plena, todas as exigências descritas;

4.3 Tendo em vista mitigar possíveis problemas que podem naturalmente ocorrer na integração entre sistemas, é preferível que as proponentes adotem o uso de uma plataforma única, capaz de atender a todos os requisitos. Entretanto, não haverá restrições, caso diversos softwares sejam aplicados para esta finalidade, haja visto que alguns requisitos possuem particularidades específicas que poderão demandar o uso de múltiplas ferramentas;

4.4 Caso a proponente opte por utilizar múltiplos sistemas, ficará sob sua responsabilidade a garantia de pleno funcionamento e integração entre as ferramentas, bem como eventuais desenvolvimentos, customizações e adequações, bem como todo e qualquer custo inerente aos serviços de desenvolvimento e eventuais licenças para conexão entre estes softwares;

4.5 Da mesma forma, os recursos de hardware aqui elencados, devem ser considerados como mínimos e, caso a solução ofertada exija upgrade no processamento, memória, sistema operacional, aplicações específicas etc., a proponente deverá considerá-los em seus custos, e os itens acrescentados deverão estar rescritos em sua proposta, acompanhados de catálogos, folders, datasheets e/ou outros documentos do fabricante da solução ofertada para que seja possível a verificação do atendimento às exigências solicitadas neste termos de referência;

4.6 As funções e inteligentes e analíticas por vídeo pleiteadas nesta especificação, poderão ser processadas pelos servidores que constituirão o sistema (*Backend*), por dispositivos intermediários, ou ainda, por recursos inteligentes embarcados nas próprias câmeras, que, quando conectadas ao sistema, deverão ter seus metadados plenamente visíveis e gerenciados pelo usuário a partir das interfaces do sistema. As proponentes poderão, a livre escolha, selecionar a formatação que melhor convir em sua proposta. Entretanto, cabe salientar quanto a necessidade de observar as características de disponibilidade de rede e processamento previstas pelo termo de referência. Visto que funções processadas pelo *backend* inevitavelmente dispendem maior nível de recurso de rede, é necessário que a proponente observe estas limitações pois, sob nenhuma alegação, a contratante irá ampliar a disponibilidade de link em virtude de características da solução ofertada;

4.7 Dadas a multiplicidade de soluções e especificidades de recursos, é de responsabilidade da proponente prever em sua formação de custos, todos os recursos particulares de sua oferta, a nível físico (hardwares, servidores etc.) e lógico (licenças, *service packs*, dentre outros) ainda que estes não estejam diretamente descritos nesta especificação;

4.8 Arquitetura:

4.8.1 O sistema deve ser uma solução de software de nível corporativo altamente escalável e modular;

4.8.2 O sistema deve ter uma arquitetura aberta, suportando integração com aplicações de terceiros;

4.8.3 O sistema deve ser capaz de operar com sistemas operacionais de 64bits com capacidade aprimorada;

4.8.4 O sistema deve ter uma arquitetura/design flexível, admitindo personalizações para atender as demandas particulares e específicas;

4.8.5 O sistema deverá possuir a capacidade de integrar diversos servidores de vídeo em uma rede unificada, com cada servidor capaz de se comunicar com os outros servidores da rede. Vídeos e eventos de qualquer servidor devem ser transparentes e visíveis de outros e para outros servidores;

4.8.6 O sistema deve permitir que diversos sites e câmeras apareçam como um único site para o usuário final;

4.8.7 O sistema deve suportar o banco de dados baseados no padrão SQL;

4.8.8 O sistema deve permitir a composição de diversos arranjos lógicos que admitam a junção de múltiplos servidores, estações de trabalho, câmeras e contas de usuários sejam configurados em uma implementação corporativa gerida por uma única interface gráfica de usuário (GUI);

4.8.9 O sistema deve ter a capacidade de visualizar e gravar vídeo de câmeras analógicas (através de codificadores IP) e câmeras IP;

4.8.10 O sistema deve ter a capacidade de suportar fluxos simultâneos da mesma câmera IP (se a câmera suportar múltiplos fluxos), admitindo que os fluxos sejam atribuídos para diversas finalidades (gravação, visualização, fotos instantâneas, dentre outros);

4.8.11 O sistema deve admitir arquitetura distribuída do banco de dados, admitindo que os volumes de armazenamento de dados do software sejam totalmente externos, acessíveis por meio de conexão com bancos de dados independentes e externos o domínio do software;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3027 2131

Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.8.12 O sistema deve suportar uma solução para failover nativo da aplicação, de tal forma que, na hipótese de um servidor falhar, a unidade redundante assumirá automaticamente o processamento dos dados, de forma transparente à aplicação e esse recurso deverá estar implementado ao fim das instalações;

4.9 Gerenciamento:

4.9.1 O sistema deve permitir alterações na configuração do sistema a partir de qualquer servidor de vídeo ou estação de trabalho cliente na rede de segurança;

4.9.2 O sistema deve possuir a capacidade de adicionar coordenadas geográficas em suas configurações para obter a localização posterior de dispositivo;

4.9.3 O sistema deve possuir a capacidade de endereçar cada objeto com nomes exclusivos que possam ser alterados a qualquer momento;

4.9.4 O sistema deve permitir uma opção para fazer um backup de toda a configuração do sistema, viabilizando processo de restauração em situações adversas;

4.9.5 Os servidores devem ter a capacidade de trabalhar em conjunto com servidores em sites diferentes, de modo que vários sites aparentem ao usuário como um único sistema, facilitando a navegação operacional do sistema;

4.9.6 O sistema deve possuir ferramenta embarcada para extrair logs e outras informações necessárias para suporte, sem encerrar o aplicativo ou interromper seu funcionamento.

4.10 Integração de Vídeo:

4.10.1 O sistema deve suportar a utilização de diversos fluxos de uma única câmera para múltiplas aplicações (visualização, gravação, detecção de movimento e/ou foto instantânea);

4.10.2 O sistema deve ser compatível de operar com câmeras de múltiplos fabricantes, sendo no mínimo, por meio do protocolo ONVIF, bem como admitir integração com sistemas que não possuam integração nativa, por meio do uso de SDK ou API (Software e câmera devem possuir SDK ou API de integração);

4.10.3 O sistema deve suportar os principais formatos de compressão de vídeo: H.264, H.265, MJPEG, MPEG4 ou MxPEG;

4.10.4 O sistema deve suportar dispositivos IP compatíveis com o fórum de Interface de Vídeo de Rede Aberta (ONVIF);

4.11 Armazenamento de Vídeo:

4.11.1 O sistema deve suportar fluxos de vídeo diretamente de câmeras;

4.11.2 O fluxo de vídeo, a taxa de quadros e a taxa de bits de cada câmera podem ser definidas independentemente de outras câmeras no sistema, e a alteração dessas configurações não afetará as configurações de gravação e exibição das outras câmeras;

4.11.3 O sistema deve ter a capacidade de proteger a gravação de cada câmera com uma senha;

4.11.4 O sistema deve ter um botão na visão da câmera para iniciar / parar facilmente a gravação local de cada câmera de forma independente;

4.11.5 O sistema terá a opção de configurar o intervalo de tempo de retenção de vídeo por câmera;

4.11.6 O sistema terá a capacidade de gravação pré e pós-movimento;

4.11.7 O sistema deve permitir a definição de limitações de ocupação de disco, a fim de manter reserva de espaço livre no disco rígido;

4.11.8 O sistema terá a capacidade de reproduzir vídeos gravados da matriz de vídeo sistema;

4.11.9 O sistema deve estabelecer arquitetura flexível e escalável para o hardware de armazenamento, seja por meio de servidores ou *appliances* específicos para esta finalidade, permitindo atualizações futuras e segregadas da capacidade de gravação.

4.11.10 O sistema deve suportar o processamento de vídeo gravado em cartões SD montados em câmera (se assim equipado) e ser capaz de copiar o vídeo no arquivo de vídeo nativo do sistema (nos casos em que a conectividade de rede é perdida e há uma lacuna no vídeo nativo) arquivo;

4.12 O sistema deve suportar matriz virtual:

4.12.1 Uma única matriz virtual deve suportar a definição de diversos planos de exibição, bem como agendamento de *templates* de visualização;

4.12.2 A Matriz Virtual deve suportar Layouts de câmera personalizados (grade da câmera);

4.12.3 A matriz virtual deve permitir a visualização de qualquer câmera em funcionamento do sistema, instalada em qualquer uma das unidades, desde que o usuário possua privilégios definidos para isso (grade da câmera e atribuição da câmera);

4.12.4 As visualizações podem ser criadas a partir de qualquer servidor ou estação de trabalho e são salvas globalmente no sistema;

4.12.4.1 Um *template* pode ser criado no sistema por meio do software cliente, e ser acessado por diversas estações de trabalho distintas;

4.12.5 Deve fornecer uma opção para arrastar e soltar câmeras dentro da mesma matriz para criar exibições personalizadas;

4.12.6 A interface do sistema deve exibir indicadores visuais indicando o status operacional da câmera (Alarme, gravação, visualização em tempo real, dentre outros);

4.12.7 Haverá uma opção de busca, onde o usuário poderá digitar um nome de câmera completo ou parcial e rapidamente encontrá-lo na lista;

4.12.8 A lista de câmeras deve suportar o agrupamento de câmeras;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.12.9 O sistema deve ter a capacidade de alterar automaticamente o fluxo de exibição da câmera, a depender da disposição do layout de visualização (por exemplo, Layout é alterado de 1x1, 2x2, 3x3 etc.). Tamanhos de célula maiores podem automaticamente adotar fluxos de resolução mais alta, e tamanhos de célula pequena podem usar fluxos de resolução mais baixa (reduzindo, assim, a carga de processamento e o tráfego de rede);

4.12.10 A interface do sistema deve admitir a maximização da imagem de qualquer câmera individualmente, para o tamanho total de um monitor físico, bem retornar à sua exibição original, utilizando apenas o mouse;

4.12.11 O sistema deve admitir que a proporções da interface de visualização sejam configuradas em modo retrato e paisagem;

4.12.12 A interface de visualização deve ter a capacidade de fornecer uma verificação visual movimentos detectados dentro da (s) Zona (s) da câmera que tenham sido previamente definidas;

4.12.13A interface do sistema deve ter um botão que possibilite ligar / desligar a o método de gravação (Detecção de Movimento, contínuo, agendado, dentre outros) facilmente para uma única ou grupo de câmeras;

4.12.14A interface de visualização deve suportar alternar entre o modo LIVE e ARCHIVE da mesma página gráfica do usuário;

4.12.15A interface de visualização deve suportar o controle PTZ em tempo real;

4.12.16A interface de visualização do sistema deve apoiar o trabalho com um módulo de mapa;

4.13 Reprodução de Vídeo e Pesquisa de Arquivo:

4.13.1 O sistema deve possuir a capacidade de reproduzir / acessar vídeos gravados localmente a partir do servidor de vídeo ou de estações de trabalho de operadores remotos ou de um navegador;

4.13.2 O vídeo deve estar disponível imediatamente para reprodução (assim que a sequência / arquivo de vídeo atual terminar a gravação);

4.13.3 A reprodução pode ser feita dentro da interface do sistema sem a necessidade de iniciar um aplicativo diferente;

4.13.4 O sistema terá um processo de uma etapa (clique de um único botão) para alternar entre o modo ao vivo e o modo de arquivamento;

4.13.5 O sistema deverá suportar uma visualização da linha do tempo para reprodução de vídeo gravado;

4.13.6 A Linha de Tempo deverá ser capaz de representar a reprodução simultânea de múltiplos canais de vídeo;

4.13.7 A Linha de tempo deverá ter os botões Zoom In / Zoom Out para alterar facilmente o intervalo de tempo da linha de tempo;

4.13.8 A Linha do Tempo deve ser facilmente arrastada com o mouse em qualquer direção;

4.13.9 A Linha de Tempo deve diferenciar visualmente entre gravação baseada em movimento, gravação não baseada em movimento e gravação de áudio;

4.13.10O sistema deve fornecer um calendário para pesquisar facilmente o vídeo gravado;

4.13.11O sistema deve possuir controles digitais do tipo VCR para controlar a reprodução de vídeo;

4.13.12O sistema deve ter a opção de reduzir a velocidade de reprodução até alcançar a visualização quadro a quadro;

4.13.13O sistema deve ter a capacidade de salvar / procurar por marcadores com texto (*bookmark*) admitindo pesquisas posteriores a partir destas marcações;

4.13.14O sistema deve possuir múltiplos métodos de busca; por movimento, evento ou período;

4.13.15O sistema deve possuir a capacidade de procurar eventos de movimento em uma região de interesse designada no campo de visão da câmera ("Pesquisa Inteligente");

4.13.15.1A região de interesse é especificada dinamicamente durante a pesquisa, depois que o vídeo é gravado (não predeterminado);

4.13.16O sistema deve suportar zoom digital em vídeo arquivado;

4.13.17O fabricante do software deve dispor de reprodutor de vídeo nativo, que possibilite a visualização de arquivos caso o software do cliente sistema não esteja instalado no PC cliente.

4.14 Exportação de Vídeo:

4.14.1 O sistema deverá suportar exportação de sequências de vídeo;

4.14.2 Ao exportar um ou mais vídeos do domínio do sistema, a plataforma deve admitir que os arquivos sejam entregues nos seguintes formatos: MJPEG, MPEG4, MP4, AVI ou ASF;

4.14.3 O sistema deve fornecer uma opção para exportar vídeo em um único arquivo ou dividir em vários arquivos menores;

4.14.4 O sistema deve fornecer uma opção para exportar vídeo de várias câmeras ao mesmo tempo;

4.14.5 O fabricante do software deverá dispor de reprodutor de vídeo capaz de executar simultaneamente vários vídeos nativos exportados (exportados de várias câmeras);

4.14.6 O sistema deve fornecer uma opção para proteger com senha o vídeo exportado;

4.14.7 O sistema deve fornecer uma opção para adicionar uma marca d'água de sobreposição ao vídeo;

4.14.8 O sistema deve fornecer uma opção para salvar quadros individuais (instantâneos) no formato JPEG / PNG / BMP;

4.14.8.1 Quadros simples (instantâneos) podem ser salvos nas telas de *live view* e reprodução de vídeos gravados;

4.14.9 O sistema deve fornecer uma opção para exportar vídeo e áudio sincronizados para o mesmo arquivo.

4.15 Áudio:

4.15.1 O sistema deverá ser capaz de gerenciar áudio oriundo de interfaces físicas de entrada;

4.15.2 O sistema deve suportar a gravação de áudio de dispositivos IP suportados;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 4.15.3 O sistema deve suportar a audição ao vivo de áudio de cada dispositivo de áudio individual;
- 4.15.4 O sistema terá a opção de usar o modo bidirecional para intercomunicação IP via câmeras ou outros dispositivos elegíveis;
- 4.15.5 O sistema deve suportar o formato de compressão de áudio G.711;
- 4.15.6 O sistema suportará a gravação de áudio e vídeo sincronizados;
- 4.15.7 Para fins de segurança cibernética, o sistema deve permitir que os pacotes de áudio sejam criptografados em conjunto com o vídeo;
- 4.15.8 O sistema suportará a exportação de áudio e vídeo sincronizados em um único arquivo;
- 4.15.9 O sistema deve suportar triggers de alarme de áudio e gravação.

4.16 Detecção de Movimento:

- 4.16.1 O sistema deve ter a capacidade gerenciar regras de Zonas de Detecção de Movimento de canais de vídeo estabelecidas no próprio software, bem como regras que sejam estabelecidas e realizadas pela própria câmera;
- 4.16.2 Cada região definida deverá ser exclusivamente destinada a realizar uma ação específica, como por exemplo: gerar gravação do evento e ser capaz de ter reações específicas programadas com base no alarme de uma zona;
- 4.16.3 Visualmente, a definição da região de detecção deverá ser representada por uma matriz quadricular exibida sobre a imagem do canal, e editável mediante desenho realizado pelo usuário sobre a tela.

4.17 Interface de Usuário:

- 4.17.1 O sistema deve admitir que o usuário adicione diversas abas da sessão de visualização ao vivo, viabilizando que o usuário possa arrastar diversas telas de monitoramento para monitores secundários em sua estação de trabalho, ou ainda, para o videowall;
- 4.17.2 O sistema deve admitir que o usuário crie visualizações pré-definidas e personalizadas, facilitando o acesso posterior a um arranjo de visualização rotineiro;

4.18 A interface do software cliente, nas estações de monitoramento, deve dispor de:

- 4.18.1 Mosaicos variados;
- 4.18.2 Mapas;
- 4.18.3 Visualizador de eventos;
- 4.18.4 Interface gráfica do usuário (GUI) principal que contenha acesso centralizado e simplificado às partições do software;
- 4.18.4.1 A partir de uma mesma instância do software cliente, o sistema deve oferecer ao usuário o acesso a visualização de canais de vídeos proveniente de outros domínios apartados do sistema de monitoramento;
- 4.18.4.2 O sistema deve permitir minimizar/maximizar/ocultar a interface do software cliente que está sendo exibida;
- 4.18.4.3 O sistema deve permitir que a interface do software, bem como abas de visualização possam ser exibidas em vários monitores físicos conectados a um computador;

4.19 Controles PTZ:

4.19.1 O sistema deve suportar a funcionalidade PTZ. As funções devem incluir pelo menos o seguinte:

- 4.19.1.1 Movimentação horizontal (PAN) e vertical (Tilt);
- 4.19.1.2 Controle de zoom;
- 4.19.1.3 Comandar movimentos PTZ e zoom mediante definição de quadrantes, em qualquer região da tela, com uso de mouse;
- 4.19.1.4 Ajuste de foco;
- 4.19.1.5 Ajuste de íris;
- 4.19.1.6 Ajuste de velocidade de movimentos de *pan/tilt/zoom*;
- 4.19.1.7 Definir e reproduzir Predefinições;
- 4.19.1.8 Definir e reproduzir Tours;
- 4.19.1.9 Comandar o acionamento do limpador de invólucro, seja mediante instrução lógica via rede de dados, ou por meio de acionamento de interface de comunicação (serial por exemplo), para câmeras *speed dome* que contenham este recurso.

4.19.2 O sistema deve controlar dispositivos PTZ utilizando:

- 4.19.2.1 Mouse;
- 4.19.2.2 Comandos PTZ na interface do usuário;
- 4.19.2.3 Mesas e teclados integrados e/ou suportados;
- 4.19.2.4 Realizar zoom em imagens, utilizando somente o mouse, incluindo em câmeras que não disponham deste recurso;
- 4.19.2.5 O sistema deve conter comando visual para controle PTZ, que exiba indicadores do sentido do movimento a ser implícito pelo usuário;
- 4.19.2.6 O sistema deve ser capaz de definir a prioridade PTZ. A prioridade deve ser atribuída no sistema, por meio da definição de direitos de usuário;
- 4.19.2.7 O sistema deve admitir a criação de vínculos entre câmeras PTZ e demais câmeras geridas pelo sistema, com objetivo de criar ações colaborativas nas situações em que câmeras fixas tenham alarmes e/ou eventos disparados;
- 4.19.2.8 O sistema deve admitir a definição de regras que instruem câmeras PTZ a realizarem o rastreamento automático de alvos de interesse.

4.20 Notificações:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 4.20.1 O sistema deve possuir uma sessão específica para visualização e gerenciamento de notificações;
- 4.20.2 Deve possuir a capacidade de enviar notificações por e-mail, SMS ou chamada telefônica;
- 4.20.3 Deve possuir capacidade de notificação sonora de alarme;
- 4.20.4 O sistema deve fornecer uma opção para criar agendamentos para programar eventos/reações do sistema;
- 4.20.5 O sistema deverá dispor de seção capaz de administrar o status funcional de seus componentes, câmeras e outros dispositivos. Em situações anormais (perda de conectividade com o servidor, por exemplo), o sistema deverá ser capaz de notificar o usuário, enviando relatórios do status funcional dos componentes.

4.21 Monitoramento de Status:

- 4.21.1 O sistema deve possuir seção específica para visão e tratamento de eventos, de maneira organizada e com parâmetros segmentados;
- 4.21.2 Deve permitir a visualização de eventos em tempo real em uma GUI do operador.
- 4.21.3 Deve permitir armazenar informações de log e exportá-los para visualização posterior, fora da plataforma;
- 4.21.4 De modo a simplificar o gerenciamento, o sistema deve segmentar os tipos de log, permitindo, de acordo com os direitos de usuário, a exportação dos registros de maneira individual e independente;
- 4.21.5 O sistema deverá ter uma opção de Monitoramento de Status que gerará alertas e enviará relatório, caso surjam determinados problemas no sistema.

4.22 Mapas:

- 4.22.1 O sistema deve suportar um módulo de mapa múltiplas camadas alinhadas;
- 4.22.2 Deve permitir ser exibido em qualquer servidor ou estação cliente no sistema;
- 4.22.3 Deve ser suportado em diversas seções da interface do software cliente, facilitando o acesso do operador ao recurso;
- 4.22.4 Deve permitir a inclusão de formatos de arquivos gráficos padrão para cada dispositivo adicionado ao mapa;
- 4.22.5 Deve admitir que qualquer canal de vídeo do sistema seja atribuído a um mapa, e a partir de cliques em seu ícone sobre o mapa, permita exibir e fornecer controle para todo os canais vinculados;
- 4.22.6 Deve ser capaz de exibir e fornecer controle para dispositivos de vídeo/áudio, interfaces de entrada/saída de alarmes e controle de acesso;
- 4.22.7 Deve ordenar os mapas incluídos, concedendo links que simplifiquem o acesso à navegação do usuário;
- 4.22.8 Deve suportar um recurso de zoom in/zoom out;
- 4.22.9 Deve emitir alerta visual e/ou sonoro diretamente no mapa, indicando ao operador as situações em que algum dispositivo vinculado recebeu alerta ou evento;
- 4.22.10 Deve suportar um recurso "Localizar" para pesquisar facilmente dispositivos específicos no mapa;
- 4.22.11 O módulo de mapa deve suportar um recurso "Filtro" para filtrar certos tipos de dispositivos de serem exibidos;

4.23 Backup e retenção das imagens:

- 4.23.1 O sistema deve permitir o agendamento de backups, a qualquer hora ou dia da semana;
- 4.23.1.1 Podem ser executados por demanda;
- 4.23.2 Deve fornecer um a possibilidade de limitar a quantidade de arquivos de backup a serem armazenados na partição de destino;
- 4.23.3 O sistema deverá saber quando uma partição de armazenamento de arquivos foi totalmente preenchida e usará um algoritmo FIFO para excluir o vídeo mais antigo;
- 4.23.3.1 Deve ter a capacidade de ter suas regras definidas em vários dispositivos geridos pelo sistema;
- 4.23.3.2 Deve ser configurável permitindo que planos de retenção específicos sejam incluídos em uma unidade ou conjuntos específicos de câmeras;
- 4.23.3.3 Deve suportar armazenamento local e expansão de armazenamentos de rede conectados via iSCSI ou SMB (CIFS).

4.24 Módulo de Emergência:

- 4.24.1 O sistema deve permitir que o usuário efetue o registro de incidentes no sistema, possibilitando a visualização e tratamento posterior por um ou mais usuários;
- 4.24.2 Deverá fornecer ao usuário o número identificador do incidente registrado (ID do ticket);
- 4.24.3 Deve incluir as seguintes Informações, no ticket, sobre um incidente: identificador(nome) do caso, hora e tipo. O operador pode adicionar comentários e/ou arquivos ao caso;
- 4.24.4 Deve permitir que no ticket incidente sejam adicionados pacotes de metadados (fotos, gravações, registros etc.), incluindo informações sobre o ID da câmera do sistema da qual partiram os dados adicionados ao caso;
- 4.24.5 O módulo permitirá que informações constituintes de um incidente sejam editadas para atender aos requisitos específicos da aplicação.

4.25 Consulta de Armazenamento de Borda;

- 4.25.1 Deve permitir que os operadores do sistema acessem e reproduzam diretamente o arquivo de vídeo local de um dispositivo como os Servidores de Gravação Local e/ou diretamente das câmeras que possuam memória interna, a partir do cartão SD ou outro tipo de armazenamento.

4.25.2 Deve permitir ainda:

- 4.25.2.1 Reproduzir o vídeo gravado no dispositivo;
- 4.25.2.2 O avanço rápido com velocidades de até 32x;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.25.2.3 A navegação pelo arquivo de vídeo utilizando a linha de tempo;

4.25.2.4 A exportação ou impressão de um quadro do vídeo;

4.26 Sincronização de Armazenamento de Borda:

4.26.1 O módulo deve permitir a restauração do arquivo de vídeo de um servidor a partir do arquivo de vídeo local de um dispositivo, memória interna de câmeras e/ou gravadores de vídeo, caso o dispositivo perca conexão da rede. Assim que a conexão de rede for restaurada, o vídeo do armazenamento local do dispositivo deverá copiar e sincronizar automaticamente com o armazenamento central do sistema.

4.27 Gerenciamento de Direitos do Usuário:

4.27.1 O sistema deve incluir um sistema de gerenciamento de direitos de usuário integrado totalmente funcional;

4.27.2 O sistema deve incorporar Autenticação de ponto único para permitir aos usuários um único login na solução corporativa. Um login ativado durante cada sessão de usuário deve conceder aos usuários direitos / acesso a todas as unidades em todos os sites dentro do cliente, sem ter que alterar IPs, endereço ou novo login;

4.27.3 Deve suportar vários níveis de direitos de usuário em cada objeto (por exemplo, servidor, pessoa, câmera, entrada / saída, clientes etc.) dentro da estrutura de segurança completa;

4.27.4 Deve suportar o acesso / negação do usuário a câmeras e / ou desktops virtuais com base em credenciais de login;

4.27.5 Deve admitir a reprodução do arranjo de dispositivos (*layout* ou *grade* de câmeras, por exemplo) previamente definidos com base no login do usuário;

4.27.6 Deve dispor de mecanismo que, ao ser acionado, não permita qualquer interação do usuário sem que a senha seja corretamente inserida;

4.27.7 Deve dispor que recurso que permita que uma determinada conta de usuário seja atribuída a uma estação de monitoramento específico. Caso a conta de usuário seja utilizada na tentativa de acesso por outro dispositivo, o acesso será negado;

4.27.8 O sistema deve dispor de recurso para recuperação de senhas de acesso, sem intervenção dos administradores do sistema;

4.27.9 Com objetivo de estabelecer diretrizes de política de segurança da informação, o sistema deverá permitir que seja exigida a substituição periódica da senha do usuário;

4.27.10 O sistema deve suportar sem intercorrências o *Windows Active Directory*, e conseqüentemente, o *LDAP*.

4.28 Gerenciamento de Sonofletor:

4.28.1 O software deve permitir que através de uma licença um sonofletor IP possa ser adicionado na plataforma;

4.28.2 Deve permitir que o sonofletor seja registrado automaticamente na plataforma;

4.28.3 Deve permitir que em caso de violação de uma regra, um perímetro invadido, por exemplo, automaticamente encaminhe transmissões de voz pré-gravada ou dispare um aviso de transmissão na tela de monitoramento, deverá permitir que essa comunicação seja em tempo real;

4.28.3.1 O software deve permitir que após um pop-up de alarme apresentado na plataforma seja possível fazer uma chamada direta para o sonofletor sendo possível propagar informações em tempo real.

4.29 Gerenciamento de detector de metais:

4.29.1 Para integrações futuras, a solução deve possuir a capacidade de receber e gerenciar os eventos e alarmes de detectores de metais, bem como de câmeras adicionadas ao sistema;

4.29.1.1 Deve receber eventos dos detectores de metais, tais como: registro de passagens, alarmes por zona, localização do dispositivo e deve permitir que câmeras sejam associadas ao detector de metais, abrindo a imagem ao vivo dessa câmera quando um desses eventos citados acima ocorrer;

4.29.1.2 O sistema deverá permitir que quando a detecção de metais for positiva possa ser gerado um alerta via pop-up na tela do operador via cliente do VMS;

4.29.1.3 O sistema deverá possibilitar que quando a detecção de metais for positiva seja permitido que a câmera PTZ seja direcionada para área especificada pela CONTRATANTE.

4.30 Gestão de câmeras corporais:

4.30.1 Deve permitir a criação de usuários autorizados fazerem a coleta e uso da câmera corporal, através de reconhecimento facial;

4.30.1.1 Somente usuários devidamente autorizados deverão acessar as câmeras que estiverem na base de armazenamento de imagens e recarga de bateria, e ao retirá-la através da autenticação, deve ser realizado o login no dispositivo automaticamente;

4.30.2 Deve permitir a criação de plano para arquivamento das imagens de dispositivos MPT, assim como o backup em contingência dessas imagens, individualmente para cada canal de vídeo;

4.30.3 Deve permitir a comunicação por áudio bidirecional em tempo real com os agentes que estiverem usando as câmeras, PPT;

4.30.3.1 Deve permitir a criação grupos de comunicação por áudio;

4.30.3.1.1 Um agente deve poder ser adicionado a um grupo onde esteja aberto um canal de comunicação para que esse possa participar da troca de mensagens;

4.30.4 Deve permitir aos operadores, em caso de uma ocorrência, através das localizações mostradas em tempo real dos dispositivos MPT, definir os agentes que podem ser enviados para atendê-la;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 4.30.5 Controlar os dados produzidos pela câmera corporal, desde a sua tomada no local dos fatos até o seu envio definitivo a outros órgãos ou backup do sistema;
- 4.30.6 Permitir o gerenciamento das evidências digitais para departamentos de polícia. Isto significa que deve haver rigoroso controle sobre a cadeia de informações já a partir da criação do arquivo na câmera e por todo período de custódia estabelecido pela CONTRATANTE;
- 4.30.7 Garantir que os arquivos gerados pela câmera corporal sejam os mesmos salvos no software através de criptografia de áudio e vídeo;
- 4.30.8 Garantir visualização imediata dos vídeos armazenados e dentro dos prazos estipulados para retenção;
- 4.30.9 Deve possuir ferramenta que garanta a autenticidade de que o arquivo gerado na câmera é idêntico ao salvo no sistema, por meio de criptografia de envio/transmissão, informações e/ou imagens inseridas sobrepostas ao vídeo;
- 4.30.10 Deve possuir sistema de busca complexo que abranja pesquisas por data range, canal (equipamento) e número ou nome de caso/ocorrência;
- 4.30.11 Deve fornecer logs de sistema e cliente permitindo a pesquisa detalhada dos mesmos;
- 4.30.12 Deve possuir recurso no software para unificar os vídeos de um evento, agrupando tais vídeos em um “caso”, “ocorrência” e permitir a inserção das informações referentes ao caso. A unificação ou agrupamento de evidência, quer seja por busca, filtro ou agrupamento é muito importante para o compartilhamento das provas de um evento com os órgãos que orbitam os serviços prestados na segurança pública;
- 4.30.13 Deve possuir player de vídeo que permita zoom na imagem em movimento, congelamento de imagem, avanço e retrocesso com controle de velocidade;
- 4.30.14 Deve permitir acesso na sede da unidade da CONTRATANTE por meio de software cliente a todos usuários cadastrados no sistema;
- 4.30.15 Fornecer gerenciamento aos serviços contratados, disponível na Internet, com acesso via software cliente, que possibilite a administração de todos os dados gerados pelas câmeras, em tempo real, disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, gerenciado pela CONTRATANTE;
- 4.30.16 Deve conter na visualização dos vídeos a identificação do usuário sobreposta na gravação. Isto vale para todas as plataformas de exibição, quer seja por meio de streaming para dispositivos mobile, acesso remoto ou aplicativo. (todos os players de vídeo devem exibir a identificação do usuário visível).
- 4.30.16.1 Além do envio dos dados de alarmes e avisos por meio eletrônico (link / e-mail), o software deve permitir a exportação dos dados de vídeo e gravação em mídias externas (CD-ROM, DVD-ROM ou outro meio físico externo), com as mesmas propriedades de identificação do usuário descritas anteriormente;
- 4.30.17 Deve permitir que possam ser extraídos snapshots (prints) dos vídeos gravados, salvando-os em formatos JPG/PNG;
- 4.30.18 Deve permitir a reprodução dos vídeos catalogados;
- 4.30.19 Deve permitir a gravação de trechos selecionados;
- 4.30.20 Deve permitir a conversão ou a reprodução dos arquivos pelo menos nos formatos, mais comumente reconhecidos pelos reprodutores de vídeo, MP4 ou AVI;
- 4.30.21 Deve possibilitar a inserção de metadados na geração do arquivo (Ex: ID do equipamento, ID operador e outros conforme descrito no presente projeto);
- 4.30.22 Deve permitir interligação e troca de informação entre o sistema de armazenamento remoto da CONTRATADA e equipamento de gravação (câmera corporal);
- 4.30.23 Deve permitir a busca de arquivos por número de câmeras (Device ID), data-hora e número/nome do caso/ocorrência;
- 4.30.24 A solução deve permitir a transmissão ao vivo (*livestreaming*) de qualquer câmera corporal pelo Centro de Monitoramento da CONTRATANTE, via aplicativo cliente. A transmissão online pode ser realizada em baixa resolução, adaptável à disponibilidade de banda no momento da transmissão, no entanto, o arquivo original deve ser gravado na memória da câmera corporal e na resolução estabelecida neste termo de referência;
- 4.30.25 A solução poderá permitir a transmissão de áudio BIDIRECIONAL entre os Centro de Monitoramento e as câmeras corporais ou entre as câmeras corporais de diferentes usuários;
- 4.30.26 A solução deverá fornecer logs de sistema e cliente permitindo a pesquisa detalhada dos mesmos;
- 4.30.27 A transmissão online de qualquer câmera corporal será por meio da rede móvel de dados, no mínimo, 3G/4G, ficando a cargo da CONTRATADA, limitados a 10GB/Mês;
- 4.30.27.1 O *livestreaming* será utilizado em situações de gerenciamento de crises ou em operações específicas, o que significa acionamentos em volume reduzidos e pontuais;
- 4.30.27.2 O licenciamento de software de monitoramento para recepção da transmissão em *livestreaming*, acionamento remoto e posicionamento de GPS, caso haja, será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.30.28 A solução apresentada deverá oferecer obrigatoriamente a localização por satélite de cada câmera corporal em uso pela CONTRATANTE com plotagem em mapa interativo, que permita através do próprio mapa efetuar a consulta dos dados das câmeras e do usuário, bem como efetuar o *livestreaming* e acionamento remoto.

4.31 Funcionalidades de Cliente:

- 4.31.1 A partir de um mesmo software cliente, usuários comuns e administradores, devem ter acesso as funções operacionais e de gestão do sistema, de acordo com acesso hierárquico de cada usuário;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 4.31.1.1 Acesso à interface gráfica de usuário e outros componentes da interface;
- 4.31.1.2 Visualizar a árvore de configuração do sistema;
- 4.31.1.3 Permissões para alterações na configuração do sistema;
- 4.31.2 O sistema ou fabricante da solução deve dispor de partição WEB para permitir que o usuário efetue o download do instalador do software cliente;
- 4.31.3 A interface de visualização do sistema deve suportar Mapas e visualização em miniatura (*thumbnails*) com acesso direto ao vídeo;
- 4.31.4 O sistema deve suportar o gerenciamento remoto de todo o conjunto de recursos do servidor e das ferramentas de administração;
- 4.31.5 O sistema deve fornecer a capacidade de desabilitar, habilitar ou modificar remotamente os direitos de acesso de contas de usuário sem que um operador esteja fisicamente presente em um Site ou Empresa;
- 4.31.6 O sistema deve fornecer a capacidade de desativar, ativar ou modificar remotamente as configurações das câmeras sem que um operador esteja fisicamente presente em um Site ou cliente;
- 4.31.7 O sistema deve suportar armazenamento externo em tempo real;
- 4.31.8 O sistema deve suportar backup de arquivo em intervalos programados;
- 4.31.9 O sistema deve suportar vários clientes remotos e administradores conforme necessário;
- 4.31.10 O sistema deve suportar o controle remoto do alarme do servidor e o gerenciamento de dispositivos de E/S;
- 4.31.10.1 Em complemento a outros *codecs* implementados pelo sistema, O módulo de visualização deve ser capaz de aplicar MPEG para streaming de vídeo;
- 4.31.11 Deve possuir módulo WEB deve ser acessível por meio dos protocolos HTTP e HTTPS;
- 4.31.11.1 O sistema deve fornecer acesso a eventos relacionados a câmeras;
- 4.31.12 O sistema deverá dispor de aplicativo móvel para os clientes instalarem em dispositivos Android ou iOS;
- 4.31.12.1.1 O aplicativo deve fornecer acesso à versão móvel da interface gráfica do usuário;
- 4.31.12.1.2 O aplicativo deve fornecer acesso a eventos relacionados a câmeras;
- 4.31.12.1.3 O sistema deve possuir a capacidade de visualizar diversas câmeras incorporadas ao domínio do sistema simultaneamente, a partir de um mesmo dispositivo e sessão de login única.

4.32 Dispositivos Externos e de terceiros:

- 4.32.1 O sistema deve possuir a capacidade de suportar sensores de alarme externos e relés por meio da conexão física com dispositivos intermediários, em seus recursos de entrada/saída, e que sejam gerenciados pelo sistema via rede de dados;
- 4.32.2 O sistema deve suportar Entradas / Saídas de dispositivos IP suportados.
- 4.33 Arquitetura do sistema e Redundância;
- 4.33.1 O sistema deve suportar recursos Failover de alta disponibilidade;
- 4.33.2 Redundância 1:1 para cada servidor do pool do sistema;
- 4.33.3 Redundância ativa para o servidor controlador do grupo de servidores do domínio;
- 4.33.4 O sistema deve admitir a eleição de um servidor principal para controle do pool, onde servidores adicionais serão adicionados e registrados no principal, onde a carga de processamento será distribuída para os servidores secundários, sob gestão do servidor principal;
- 4.33.5 O sistema deverá admitir que domínios de com menor nível hierárquico sejam concatenados em um pool de servidores que correspondam ao processamento de um nível superior do sistema. A partir da comutação entre os domínios, a aplicação admitirá que os dispositivos constituintes dos níveis inferiores sejam exibidos e gerenciados, de maneira transparente, pelos usuários conectados ao nível superior;
- 4.33.6 O sistema deve admitir que um pool de nível superior admita o registro de ao menos 2 níveis inferiores sob seu controle;
- 4.33.7 O sistema deverá admitir que a arquitetura de redundância estabelecida no domínio do sistema seja totalmente transparente ao usuário. Nas situações em que um servidor ativo a falhar, a transferência do processamento deverá ocorrer de forma automática e imperceptível a aplicação. De maneira análoga e inversa, quando o servidor inoperante retornar à operação, a distribuição do processamento deverá ocorrer de forma automática e transparente;
- 4.33.8 O failover deve ser transparente para o operador, já que a estação de trabalho do operador receberia o fluxo de vídeo diretamente da câmera, perda zero de vídeo;
- 4.33.9 O sistema deve fornecer failover para todos os servidores, incluindo eventuais servidores de analíticos;
- 4.33.10 O sistema deve suportar a redundância de armazenamento on-board da câmera, portanto se uma câmera perder a conexão do servidor, uma vez que a conexão for restaurada, o sistema deve obter o vídeo perdido do armazenamento SD da câmera e baixá-lo no arquivo do servidor de vídeo;
- 4.33.11 O failover do sistema deve suportar que servidores de espera sejam ativos, com relação mínima 1:1;
- 4.33.12 O sistema deve ser capaz de suportar alta disponibilidade nos servidores e no armazenamento;
- 4.33.13 A realocação entre servidor ativo e redundante (e vice-versa) deve ocorrer sem a intervenção do administrador do sistema.

4.34 Cyber Segurança - Suporte e Funcionalidades:

- 4.34.1 O sistema deve suportar que certificados digitais com chave privada sejam carregados no sistema para estabelecer

89



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

seções seguras de comunicação;

4.34.2 O sistema deve garantir que, em todos os passos da comunicação e transmissão dos dados, será implícito recurso de criptografia, implementando desta forma, um meio criptografado fim a fim;

4.34.3 O sistema deve estabelecer sessões por HTTPS (autorização segura (por SSL ou TLS) para proteger os dados do usuário;

4.34.4 O sistema deve suportar conexões HTTPS seguras entre os servidores de vídeo e as instâncias do software cliente (web e móvel);

4.34.5 O sistema deve admitir que todo o tráfego exportado seja criptografado, visando garantir a integridade da informação quando esta não estiver sob posse do sistema;

4.34.6 O sistema deve suportar a inserção de marcas d'água sobre o vídeo de câmeras, com objetivo de garantir a originalidade do arquivo;

4.34.7 O sistema deve admitir a definição de senha em um arquivo exportado a partir do domínio. Ao reproduzir o arquivo no player, o usuário terá de autenticar a senha correta para ter acesso ao conteúdo do arquivo.

4.35 Administração Centralizada – Funcionalidades:

4.35.1 O sistema deve possuir verdadeira solução de Monitoramento Central, onde câmeras de múltiplos locais independentes poderão ser visualizadas em conjunto a partir de uma estação de monitoramento central;

4.35.2 O software do Centro de Monitoramento deve suportar a capacidade de reproduzir vídeos gravados localizados nos Sites Remotos;

4.35.3 Deve suportar câmeras de gravação localmente nos servidores do Centro de Monitoramento;

4.35.4 Deve permitir receber eventos de alarme dos locais remotos;

4.35.5 Deve permitir administrar a configuração do site remoto;

4.35.6 Deve suportar uma funcionalidade de administrador, em que as alterações de configuração nos sites local possam ser feitas a partir de uma única estação de trabalho no Centro de Controle e Monitoramento;

4.35.7 Deve oferecer suporte à visualização de eventos de análise de vídeo nos sites remotos;

4.35.8 O software do Centro de Monitoramento deve suportar atualizações automáticas ou manuais de dispositivos do sistema remoto.

4.35.9 Central Controle e Monitoramento:

4.35.9.1 O Centro de Comando e Monitoramento deverá permitir aos operadores diversas ferramentas para otimização do monitoramento, gerando alertas a partir de eventos detectados pelo sistema, seja para pesquisa e exportação de imagens e provas, seja para melhorar a gestão da plataforma, tais como:

4.35.9.1.1 Permitir a personalização da interface de administração de acordo com os direitos de cada usuário, concedendo permissões, restringindo funções e ocultando / desabilitando partes da interface para evitar o acesso indevido a ações restritas e, de qualquer local que o operador fizer login, sua interface será carregada;

4.35.9.1.2 Visualização de imagens ao vivo e gravadas com suporte para visualizar até 64 câmeras de vários servidores ao mesmo tempo, em layouts personalizados ou pré-definidos;

4.35.9.1.3 Capacidade de enviar vídeos ao vivo e gravado para monitores de *videowall* dentro da própria interface;

4.35.9.1.4 Que os dispositivos integrados possam ser vinculados às câmeras do VMS para verificação rápida de eventos utilizando o vídeo;

4.35.9.1.5 Deve permitir a configuração em massa das câmeras, alterando configurações em vários dispositivos ao mesmo tempo, independentemente de estarem no mesmo site ou em sites remotos;

4.35.9.1.6 Deve possuir sistema de pontos de restauração, permitindo ser criado a cada vez que uma mudança de configuração for feita e possibilitando assim a reversão e o cancelamento de mudanças de configuração indesejadas, restaurando configurações anteriores válidas;

4.35.9.1.7 Deve permitir a atualização de *firmware* de câmeras diretamente da interface do VMS, tanto por câmera, individualmente com o por grupo de câmeras do mesmo fabricante, diminuindo assim o tempo de indisponibilidade do sistema;

4.35.9.1.8 Deve armazenar histórico de provas exportadas, por usuário e arquivo a fim de conferir auditoria às ações dos operadores;

4.35.9.1.9 Deve permitir gerenciamento de evento/alarme de ponto único: gerenciamento central de todos os alarmes internos do sistema e alarmes externos de segurança;

4.35.9.1.10 Ter suporte à associação de alarmes a mapas.

4.36 Videowall - Suporte e Compatibilidade:

4.36.1 O sistema deve suportar uma solução nativa de *videowall*;

4.36.2 A solução *videowall* deve ter um componente (módulo de software) *controller* do próprio fabricante do software, ou de outros players homologados pelo software do fabricante, com o módulo proposto;

4.36.3 O componente Controlador de *videowall* deve permitir a instalação em um rack ou montagem em torre;

4.36.4 A solução de *videowall* deve admitir configuração que a permita exibir, ao menos, 64 canais de fontes de conteúdo simultâneos, em um mesmo dispositivo Controlador, minimamente, a 25 quadros por segundo (25 fps).

4.37 Sistema inteligente de análise de imagens (analíticos):

4.37.1 A Contratada deverá implantar um sistema inteligente para reconhecimento de eventos e comportamentos

90



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3027 2131

Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- (reconhecimento facial, detecção de eventos, classificação de objetos, proteção de perímetro etc.), conforme aqui descritos;
- 4.37.2 O sistema deverá possibilitar que sejam gerados alarmes quando as imagens forem analisadas e comparadas utilizando parâmetros pré-definidos;
- 4.37.3 Os analíticos devem gerar alertas e fornecer acesso rápido ao arquivo de vídeo gravado na interface de monitoramento, permitindo que o operador tenha acesso imediato ao vídeo gravado do evento gerado pelo analítico;
- 4.37.4 O sistema deverá permitir a pesquisa por tipo de evento, ponto de detecção e período, em dia, hora e minutos, facilitando a pesquisa;
- 4.37.5 Permitir notificações dos eventos, criando alertas visuais, demarcando os objetos classificados e que violaram as regras pré-definidas, na interface do operador;
- 4.37.6 Todas as licenças e recursos de hardware necessários para a ativação dos analíticos devem ser consideradas e constar no custo desse item;
- 4.37.6.1 Os recursos aqui descritos devem ser suportados pela solução, independente da solução adotada pela licitante;
- 4.37.7 Para cada ponto de captura de imagem, será indicado quais analíticos deverão ser suportados, podendo ser até 2 (dois) simultaneamente no mesmo ponto, dentre os analíticos listados a seguir:
- 4.37.7.1 Solução de reconhecimento facial:**
- 4.37.7.1.1 Deve realizar o reconhecimento simultâneo de várias faces em um fluxo de vídeo;
- 4.37.7.1.2 Deverá permitir a configuração do limiar mínimo de similaridade da comparação entre a face detectada e a foto no banco de dados e o sistema de exibir o índice de confiabilidade em cada reconhecimento;
- 4.37.7.1.3 Deverá permitir a exibição do histórico de faces detectadas ou reconhecidas pelo sistema;
- 4.37.7.1.4 Deve exibir os dados de atributos físicos de cada pessoa reconhecida e detectada, sendo no mínimo:
- 4.37.7.1.4.1 Idade estimada;
- 4.37.7.1.4.2 Gênero (entre masculino e feminino);
- 4.37.7.1.4.3 Uso de óculos (se sim ou não);
- 4.37.7.1.4.4 Expressão facial (raiva, tristeza, nojo, medo, surpresa, calma, felicidade ou confusa);
- 4.37.7.1.4.5 Detecção do uso máscara;
- 4.37.7.1.4.6 Uso de barba;
- 4.37.7.1.4.7 Cores das vestimentas superiores e inferiores, tipo das vestimentas superiores e inferiores, presença de mochila/bolsa;
- 4.37.7.1.4.7.1 Esses dados devem poder ser usados na pesquisa das imagens gravadas;
- 4.37.7.1.5 Para os pontos de controle de visitantes, detentos, advogados, colaboradores etc. deve possuir recurso que impeça a comparação de foto, num celular, por exemplo, com o banco de dados (*antispoofing*), ou, no mínimo, que o sistema informe que a comparação não foi realizada com uma face viva (*face liveness*);
- 4.37.7.1.5.1 Para esses pontos deverão ser observadas todas as exigências presentes no **item 8.11 do termo de referência**;
- 4.37.7.1.6 Gerenciamento de listas de permitidos ou não (brancas e negras) com alertas distintos para cada uma delas;
- 4.37.7.1.6.1 Deverá possibilitar a criação de múltiplas listas de face, as quais deverão receber atributos que as diferencie, tais como: nome, tamanho, grupo (detentos, por exemplo), comentários;
- 4.37.7.1.7 Deve permitir o cadastro de faces de forma individual por usuário e por lote;
- 4.37.7.1.8 Deve permitir a configuração de ângulo de reconhecimento da face em relação ao ponto de captura;
- 4.37.7.1.9 As imagens dos rostos deverão ser salvas com data/hora/ponto de detecção;
- 4.37.7.1.10 Deve permitir realizar buscas de pessoas por meio do upload de fotos. O usuário efetuará o carregamento da imagem no sistema, que por sua vez, fará comparações entre os registros para com a imagem carregada, apresentando os resultados encontrados;
- 4.37.7.1.10.1 Na janela de resultados de busca, o sistema deverá conter botões que possibilitem exibir os vídeos gravados nos quais os resultados apresentados são constituintes.
- 4.37.7.2 Proteção de identidade:**
- 4.37.7.2.1 Deve possuir recurso de fosqueamento (*blur*) da face dos usuários na imagem de um rosto reconhecido em atendimento à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 4.37.7.2.1.1 Através dos direitos do usuário deverão ser definidos os privilégios para que seja possível retirar o fosqueamento das faces em ações investigativas;
- 4.37.7.3 Leitura automática de placas / Fluxo de veículos;
- 4.37.7.3.1 Deverá permitir a leitura automática das placas dos veículos;
- 4.37.7.3.2 Deverá enviar o resultado da leitura para o sistema para que seja consultado em seu banco de dados, em tempo real, a permissão ou não de acesso àquele local;
- 4.37.7.3.3 Deverá possuir recursos que identifiquem marca, modelo e cor do veículo para facilitar a busca;
- 4.37.7.3.4 Deverá ser possível o armazenamento do banco de dados contendo informações gerais para consulta cadastral dos veículos, e capturar as placas dos veículos que trafegam na via, registrando, no mínimo, os seguintes dados: data, horário, local e placa lida/reconhecida;
- 4.37.7.3.5 O sistema deverá permitir a forma de operação automática, ou seja, ser acionado e a imagem de cada





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

veículo ser reconhecida automaticamente, sem a interferência de operador;

4.37.7.4 Proteção perimetral;

4.37.7.4.1 Deve suportar a classificação de humanos e veículos, motorizado ou não, para evitar alarmes onde, por exemplo, o trânsito de pessoas é permitido e o de veículos não, nesse caso, somente na detecção de um veículo o operador seria notificado, o contrário também deve ser permitido;

4.37.7.4.1.1 Cruzamento de linha virtual:

4.37.7.4.1.1.1 O serviço de cruzamento de linha virtual deverá gerar um alerta quando uma linha desenhada na imagem é cruzada em um sentido determinado, por objeto, como pessoa ou veículo;

4.37.7.4.1.2 Invasão de área:

4.37.7.4.1.2.1 O serviço de invasão de área deverá gerar um alerta quando uma área poligonal, desenhada na imagem, é invadida, por objeto, como pessoa ou veículo;

4.37.7.4.1.3 Controle de riscos:

4.37.7.4.1.3.1 O serviço de invasão de área deverá gerar um alerta quando um objeto for deixado e removido da cena.

4.37.7.4.1.4 Ociosidade:

4.37.7.4.1.4.1 O serviço de ociosidade deverá gerar um alerta quando um objeto for detectado em agindo fora dos padrões normais, exemplo, uma pessoa vagando por um estacionamento ou perímetro;

4.37.7.4.2 Deve permitir a configuração independente para dias da semana e horários durante o dia;

4.37.7.5 **Gestão:**

4.37.7.5.1 Contagem de objeto/pessoa:

4.37.7.5.1.1 Deve realizar a contagem de pessoas que cruzam uma linha, para auxiliar no dimensionamento de pessoal e recursos para cada unidade;

4.37.7.5.1.2 Realizar a contagem de pessoas que cruzam adentram uma área demarcada na imagem;

4.37.7.5.1.3 Deve permitir a inclusão de, no mínimo, 4 áreas;

4.37.7.5.2 Detecção de densidade de concentração de pessoas:

4.37.7.5.2.1 Detectar a concentração de pessoas dentro de uma área determinada e notificar o operador quando exceder limites pré-definidos, uma concentração de detentos durante o banho de sol, por exemplo.

4.38 **Busca:**

4.38.1 Deve suportar um módulo que permita pesquisa usando metadados pré-gravados das câmeras;

4.38.2 Os metadados devem ser armazenados no VMS no formato original e podem ser usados para realizar pesquisas com parâmetros personalizados;

4.38.3 Os seguintes parâmetros de pesquisa devem ser suportados:

4.38.3.1 Por tipo de objeto, entre humano, animais e veículos;

4.38.3.2 Cor do objeto;

4.38.3.2.1 Para humanos, distinguindo entre parte superior (camisa) e inferior;

4.38.3.2.2 Para veículos, cor, marca e modelo do veículo;

4.38.3.3 Por placa, cor, marca ou modelo do veículo;

4.38.3.4 Por pessoas reconhecidas e detectadas, não reconhecidas, (que estejam fora do banco de dados) e seus atributos, como:

4.38.3.4.1 Gênero, uso de acessórios como óculos, idade estimada, cor e tipo de cabelo;

4.38.3.4.2 Possibilitar, na busca por faces as seguintes funções:

4.38.3.4.2.1 Filtro se a face detectada está em uma das listas de interesse;

4.38.3.4.2.2 Adicionar a face a uma lista de interesse;

4.38.3.4.2.3 Caso a pessoa tenha sido reconhecida, possibilitar a verificação direta das informações contidas no cadastro;

4.38.3.5 Região de interesse de pesquisa (ROI), que permite a definição de uma área na imagem onde deseja verificar se houve movimento;

4.38.3.6 Horário de início e término da presença do objeto numa região de interesse (ROI) de pesquisa;

4.38.3.7 Por linha ultrapassada;

4.38.3.8 Por perímetro invadido;

4.38.3.9 Nos eventos de acesso:

4.38.3.9.1 Buscar por eventos correspondentes a um determinado usuário (busca pelo nome) e rastrear cada acesso realizado por ele;

4.38.3.9.2 Pesquisar por eventos de determinados dispositivos, como uma porta ou ponto de controle, por exemplo;

4.38.3.9.3 Procurar todos os eventos de acesso associados, dentro do campo de visão de uma câmera (busca por câmera);

4.38.3.9.4 Todos os eventos acima devem permitir a capacidade de reproduzir o arquivo de vídeo correspondente a ele;

4.39 A visualização de até 16 câmeras com tempo sincronizado durante a reprodução para facilitar o rastreamento de um

92



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3027 2131

Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

evento e a movimentação de determinada pessoa;

4.40 Permitir recurso de lupa linha do tempo de atividade, possibilitando ampliar ou reduzir a faixa de tempo necessária para dar início a busca por vídeos gravados.

4.41 Estação de informação:

4.41.1 Deve permitir que o usuário (visitante, detento, colaboradores etc.), ao apresentar sua credencial, nesse caso, sua face, para passar por um ponto de controle, seja possível exibição da sua foto e informações detalhadas dos seus dados para os operadores do monitoramento;

4.41.1.1 Os eventos citados no item anterior, deve permitir a adição de marcadores a trechos do vídeo correspondente ao evento ocorrido, permitindo a pesquisa por esses marcadores e conseqüentemente a visualização do vídeo da(s) câmera(s) associadas à área controlada;

4.42 Monitoramento Local

4.42.1 O sistema deverá permitir o monitoramento local de cada unidade contemplada com a solução, a contratante indicará a(s) estação(ões) de operação que deverá(ão) receber o software cliente do sistema de videomonitoramento;

4.42.2 Deverão ser estabelecidos, a partir de entendimentos entre as equipes da Contratante e da Contratada, os critérios de controle e segurança que possam garantir a privacidade das imagens obtidas nos acessos realizados, bem como quais imagens, serviços e funcionalidades poderão ser replicados em cada uma dessas bases, de acordo com o perfil de acesso a ser definido para cada uma delas:

4.42.2.1 Visualização e operação de imagens;

4.42.2.2 Gerenciamento de várias imagens simultaneamente;

4.42.2.3 Compartilhar imagens / vídeos com outras bases de monitoramento;

4.42.2.4 Acesso a mapas gráficos de áreas alarmadas;

4.42.2.5 Gravação / extração de dados (salvar imagens, vídeos ou mapas);

4.42.2.6 Consultar banco de dados (buscar imagens ou vídeos salvos);

4.42.2.7 Buscar eventos e vídeos associados a eles.

4.43 Dashboards:

4.43.1 O sistema deve dispor de interface de visualização que permite a gestão de alarmes do sistema. O Dashboard deverá representar em formas gráficas, as estatísticas de alarmes e eventos obtidos, bem como elencar os dispositivos que os originaram;

4.43.2 Deverá ser implementado dashboard administrativo, que exiba em tempo real, status referente ao nível de "saúde" dos componentes do sistema, especialmente sobre os servidores, discos e dispositivos de vídeo (câmeras, dentre outros);

4.43.3 O Dashboard administrativo deverá ser capaz de demonstrar a quantidade de canais de vídeo online e eventuais canais offline, demonstrando esta estatística em caracteres numéricos e por figuras;

4.43.4 A partir dos dashboards do sistema deverá ser possível elencar os eventos e ocorrências com maior nível de incidência, propiciando desta forma que os administradores façam o planejamento para resolução e reincidência.

4.43.5 Dashboard de topologia de conexões:

4.43.5.1 Sendo a solução de conectividade de rede compatível, deve possuir dashboard com as informações de topologia de rede, suportando a geração automática da mesma, a partir da detecção de cameras e gravadores conectados aos equipamentos de rede, diferenciando topologias agregadas e não agregadas;

4.43.5.2 Permitir a busca de um dispositivo por nome ou IP nas topologias representadas;

4.43.5.3 Mostrar a quantidade total de equipamentos de rede, câmeras e gravadores e quais estão online;

4.43.5.4 Possibilitar a diferenciação por cor para conexões em fibra óptica, cabo UTP, rede normal, bloqueada ou congestionada;

4.43.5.5 Exibir informações do dispositivo de rede e possibilitar ações como:

4.43.5.5.1 Reiniciar o dispositivo e restaurar com um clique;

4.43.5.5.2 Detalhes do dispositivo: modelo do dispositivo, nome do dispositivo, número de série do dispositivo, endereço IP, endereço MAC, máscara de sub-rede, número da porta, versão do software e tempo de execução;

4.43.5.5.3 Uso do dispositivo: utilização da CPU e utilização da memória, com >90% exibido em vermelho e <=90% exibido em azul;

4.43.5.5.4 Acessar histórico de informações de alarme do dispositivo nos últimos 7 dias;

4.43.5.6 Informações sobre as portas de conexão:

4.43.5.6.1 Informações de energia POE: Potência POE total, potência POE de pico de 7 dias, com >90% exibido em vermelho e <=90% exibido em azul;

4.43.5.6.2 Detalhes da porta: Categoria da porta (porta óptica, porta elétrica), status da conexão da porta (desbloqueada, congestionada, não conectada);

4.43.5.6.3 Informações básicas da porta: alias da porta, descrição da porta, taxa da porta, modo duplex e status de controle de fluxo;

4.43.5.7 Estatísticas:

4.43.5.7.1 Exibição básica: pacotes de recepção unicast, pacotes de transmissão unicast, pacotes de recepção de transmissão, pacotes de recepção multicast, pacotes de transmissão multicast, bytes recebidos, bytes transmitidos, pacotes

93



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3027 2131

Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

perdidos recebidos e pacotes perdidos transmitidos;

4.43.5.7.2 Exibição adicional: taxa de entrada, taxa de saída, utilização da porta recebida, utilização da porta transmitida, taxa recebida de pico de 7 dias e taxa de transmissão de pico de 7 dias.

4.43.5.8 Para atendimento das exigências do dashboard de rede, será aceita a utilização de sistema, independente para geração e entrega das informações descritas, devendo esse estar integrado ao software de monitoramento para que os alarmes criador a partir de eventos de rede sejam notificados no mesmo sistema, possibilitando um rápido atendimento e prevenindo perdas e onus ao CONTRATANTE.

5 SERVIDOR CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO (VMS)

5.1 A CONTRATANTE poderá exigir que hardware de gerenciamento central seja redundante, com ao menos um servidor em espera para assumir as gravações em caso de falha, por isso o segundo equipamento previsto em planilha;

5.2 O licenciamento, caso necessário, deverá ser considerado na proposta de preços da licitante;

5.3 Deve ser utilizado hardware homologado pelo fabricante da solução de videomonitoramento (VMS) ofertada;

5.4 Deve permitir o gerenciamento de quantas câmeras forem necessárias até o limite máximo de câmeras previstas no projeto, ou seja, definidas na Tabela de quantitativos máximos do Termo de Referência, mesmo que para isso seja necessária a inclusão de mais servidores;

5.5 O hardware instalado deverá contar com redundância de fontes de alimentação e ser alimentado por UPS próprio de responsabilidade da CONTRATADA;

5.6 O hardware de armazenamento central será responsável pela gravação em regime de backup das imagens geradas nas unidades prisionais e deverá contar com discos implantados em sistemas de RAID-5, no mínimo;

5.7 O servidor de gerenciamento central deverá contar com memória não-volátil suficiente gravação dos vídeos que, manualmente forem caracterizados como importantes ao longo de toda a duração do Contrato;

5.8 Deverá ser implantado com discos rígidos específicos para gravação de imagens de videomonitoramento, da linha *Enterprise*, homologados pelo fabricante do hardware do servidor;

5.9 Deverá ser instalado em local destinado pela CONTRATANTE, onde serão disponibilizados um ponto de acesso à rede de dados e alimentação elétrica para alimentação do servidor e/ou nobreak;

5.10 Deverá ser de alto desempenho e classe de servidor com redundância de componente, armazenamento e aplicativo para operação ininterrupta contínua, RAID;

5.11 Deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

5.12 Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação dos equipamentos;

5.13 Requerimentos de hardware:

5.13.1 Deve possuir módulo de plataforma confiável dedicado, para implementação de funcionalidade *Trusted Platform Module* (TPM) 2.0;

5.14 Arquitetura e Gabinete:

5.14.1.1 Os servidores deverão possuir arquitetura de processadores que permitam a execução de aplicativos de 32 e 64 bits, compatível com a arquitetura x86/64;

5.14.1.2 Recurso de troca sem interrupção para todos os discos da solução;

5.14.1.3 Suporte à virtualização de servidores;

5.14.1.4 Deve ocupar, no máximo, 2U no rack;

5.14.1.5 O Gabinete deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;

5.15 Placa Mãe:

5.15.1.1 A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do processador do equipamento, não sendo aceitas soluções de outros fabricantes em regime de OEM ou customizações;

5.16 Processador:

5.16.1.1 Deve possuir processador x86, com extensão de 64 bits, com dezesseis núcleos ou mais sendo próprio para servidores;

5.16.1.2 Deve possuir memória cachê de 24MB;

5.16.1.3 Deve possuir tecnologia *Turbo Boost*;

5.16.1.4 Possuir tecnologia Hyper Threading para até 16 Cores e 32 threads total;

5.17 Memória:

5.17.1.1 O servidor deve possuir, no mínimo, 32GB de memória RAM em módulo(s) de memória tipo RDIMM DDR4;

5.18 Slots:

5.18.1.1 O sistema deve possuir, pelo menos, um slot tipo PCI Express versão 3.0 ou superior de 16 vias (x16) ou mais rápido;

5.18.1.1.1 Este, precisa estar disponível para uso futuro, ou seja, não podem estar em utilização no momento da entrega do equipamento;

5.18.1.2 Deverá ter, pelo menos, 1 slot específico para uma placa 10Gbits *dual-port*, não sendo esse o slot citado no item acima;

5.19 Armazenamento interno:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3027 2131

Tel: +55 63 3027 2135



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.19.1 A controladora de discos ser compatível com discos rígido tipo SAS/SATA/SSD e ser capaz de controlar uma quantidade de discos igual ao número máximo de discos suportado pelo servidor, 24 (vinte e quatro);

5.19.2 Deve suportar os sistemas de RAID 0, 1, 1+0, 5, 5+0, 6 e 6+0;

5.19.3 Deverão ser fornecidos, no mínimo, 02 (dois) discos SSD SATA com capacidade mínima de 240GB, configurados em RAID 1;

5.19.4 Deverão ser fornecidos, no mínimo, 02 (dois) discos, cada um com capacidade mínima de 8TB e com suporte a hot-plug;

5.19.4.1 Deverá ser implantado com discos rígidos específicos para gravação de imagens de videomonitoramento, da linha *Enterprise*, homologados pelo fabricante do hardware do servidor;

5.20 Portas de I/O:

5.20.1.1 O equipamento deve possuir, no mínimo, 03 portas USB, sendo pelo menos uma delas situadas na parte frontal do gabinete;

5.20.1.2 O equipamento deve possuir, no mínimo, uma porta para monitor de vídeo padrão VGA;

5.21 Interface de Rede:

5.21.1.1 O equipamento deve possuir, no mínimo:

5.21.1.1.1 02 (duas) interfaces de rede 10Gb com conector tipo SFP+;

5.21.1.1.2 02 (duas) interfaces de rede 1Gb com conector tipo BaseT (RJ45);

5.22 Fonte de Alimentação:

5.22.1 O equipamento deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot-plug, cada uma com potência suficiente para manter o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima, sendo no mínimo, 1200 (mil e cem) Watts;

5.22.2 Deve permitir alimentação de entrada de 100 a 240V, com chaveamento automático de voltagem;

5.22.3 Deve possuir proteção contra sobretensão, sobrecarga e curto-circuito;

5.22.4 Deve permitir a troca sem interrupção, para todas as fontes;

5.22.5 Devem ser fornecidos cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar sua instalação em circuitos elétricos distintos;

5.22.6 Em caso de falha de uma das fontes, a(s) fonte(s) restante(s) deverá(ão) suprir potência suficiente para as necessidades do equipamento;

5.23 Sistema Operacional:

5.23.1 Deverá vir acompanhado de sistema operacional Windows Server 2019 ou superior;

5.23.2 Considerando as características climáticas do estado e locais de instalação, deve suportar temperatura de operação de até 50° C, e umidade de operação entre 5 e 90% não condensado;

5.23.3 Deve estar em conformidade com certificados CE (classe A), FCC e UL

5.23.4 Deve possuir garantia *on site*, dada pelo fabricante, para o próximo dia útil, pelo período do contrato, até 5 (cinco) anos, consideradas as renovações permitidas por lei;

6 SWITCH DISTRIBUIÇÃO 24 PORTAS

6.1 Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto;

6.2 Deve ser montável em rack 19" devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal e possuir altura máxima de 1RU;

6.3 Deve possuir fonte de alimentação redundante e interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência;

6.4 Possuir ventiladores para refrigeração. O sentido de fluxo deverá ser da frente para trás (front-to-back);

6.5 Deve ter CPU e memória suficientes para suportar todas as funcionalidades requeridas neste termo de referência;

6.6 A memória deve comportar no mínimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente;

6.7 Deve possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas de 1/10GBASE-X, baseadas em SFP+, devendo um mesmo slot suportar interfaces 10GBASE-SR, 10GBASE-LR, 1000BASE-SX e 1000BASE-LX;

6.8 Deve suportar para casos de expansão futura, no mínimo, 04 (quatro) portas 25GbE para uplinks flexíveis;

6.9 Deve possuir uma matriz de comutação em camada 2 com pelo menos 1000Gbps;

6.10 Deve possuir capacidade de encaminhamento com pelo menos 800Mpps;

6.11 Deve permitir automação e escalabilidade de rede utilizando protocolo de malha ethernet (fabric ethernet) baseado em TRILL, SPB ou similar;

6.12 A malha ethernet deve implementar, nativamente no equipamento ou via software de gerência externo, mecanismo para estabelecimento de serviços virtualizados de redes lógicas em camada 2 e suportar em camada 3 através de aplicação de licenciamento adicional, de qualquer ponto da malha ethernet para qualquer outro ponto da malha ethernet, sem necessidade de configuração manual dos equipamentos intermediários entre os pontos que terão os serviços configurados;

6.13 A malha ethernet deve suportar criação de serviços virtualizados em camada 3, segmentados por VRF, em que um serviço virtualizado não deverá se comunicar com outro. Deve possuir, ainda, mecanismo para permitir que uma VRF se comunique com outra na malha ethernet para os casos em que a comunicação entre essas seja necessária;

95



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 6.14 A malha ethernet deve implementar mecanismo para tratamento de tráfego Multicast de forma inteligente, permitindo controle de multicast mesmo dentro de serviços virtualizados da malha ethernet, evitando assim flooding desnecessário para portas que não fazem parte de um mesmo grupo multicast;
- 6.15 Deve suportar o estabelecimento de caminhos de serviços virtualizados em camada 2 e camada 3;
- 6.16 A malha ethernet deve ser agnóstica à topologia física;
- 6.17 A malha ethernet deverá permitir alta disponibilidade em caso de falhas de links e deverá permitir a utilização de todos os links da topologia sem gerar loops;
- 6.18 Deve ser acompanhado de transceptores óptico monomodo, monofibra, para taxa de transferência de dados 1000Mbps para cada uma das portas a serem ativadas para conexão com os dispositivos externos:
- 6.18.1 Protocolo Ethernet;
- 6.18.2 Conector do tipo LC-UPC;
- 6.18.3 Ser do tipo Small Form Factor Pluggable - SFP.
- 6.19 Deve ser acompanhado de transceptores óptico monomodo, monofibra, para taxa de transferência de dados 10Gbps para cada uma das portas a serem ativadas para interligação de servidores, storages e empilhamento com os demais switches:
- 6.19.1 Protocolo Ethernet;
- 6.19.2 Conector do tipo LC-UPC;
- 6.19.3 Ser do tipo Small Form Factor Pluggable – SFP+.
- 6.20 Deve possuir suporte e garantia na modalidade NBD do fabricante, ou seja, com direito a atualizações e correções de software/firmware, troca de peças em caso de falhas ou defeitos, com troca no próximo dia útil, pelo período de 60 (sessenta) meses;
- 6.21 Deve ser instalado e configurado seguindo as orientações técnicas do fabricante do equipamento.
- 6.22 Devem ser considerados todos os custos relativos à disponibilização dos pontos lógicos e elétricos para perfeito funcionamento dos equipamentos aqui ofertados.

7 RACK DE PISO:

- 7.1 Deve possuir altura mínima de 44Us;
- 7.2 Deve possuir largura mínima de 600mm;
- 7.3 Deve possuir profundidade mínima de 1100mm;
- 7.4 Deve ser fabricado em aço de espessura mínima de 1,2mm;
- 7.5 Deve possuir teto que permita a instalação de sistema de ventilação;
- 7.6 Possuir planos frontais e traseiros, perfurados para utilização de porca gaiola;
- 7.7 Deve ser acompanhado de parafusos e porcas gaiola para todos os Us;
- 7.8 Possuir porta Frontal, em aço perfurado, com fechadura tipo cilindro;
- 7.9 Deve possuir portas traseiras bipartida em aço perfurado;
- 7.10 Possuir laterais extraíveis em aço com aletas para ventilação com fechadura tipo cilindro e abertura pela mesma chave da porta frontal;
- 7.11 Ser fornecido com pés niveladores para alinhamento de piso;
- 7.12 Possuir disponibilidade de instalação de rodízios giratórios, facilitando a movimentação do rack;
- 7.13 Possuir base de fixação metálica oferecendo robustez ao conjunto;
- 7.14 Possuir profundidade adequada para instalação da solução proposta, sistema de gerenciamento central, sistema de armazenamento central e switches;
- 7.15 Deve permitir o roteamento de cabos tanto para cima quanto para baixo;
- 7.16 Deverá ter acabamento em pintura eletrostática a pó texturizado na cor preta.
- 7.17 Deve acompanhar:
- 7.17.1 Quatro réguas de tomadas bivolt no padrão NBR 14136 com as seguintes especificações;
- 7.17.1.1 Deve possuir chave liga desliga com uso de varistor para proteção contra surtos de tensão, curto-circuito e sobrecarga;
- 7.17.1.2 Possuir no mínimo 8 tomadas;
- 7.17.1.3 Tamanho máximo de 1U;
- 7.17.1.4 Possuir padrão de fixação para rack 19 polegadas;
- 7.17.2 Organizador de cabos, no mínimo, 8 (oito) unidades com as seguintes especificações;
- 7.17.2.1 Deve possuir largura de 19 polegadas e 1U de altura, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E e profundidade mínima de 80 mm;
- 7.17.3 Uma bandeja de fixação com as seguintes características:
- 7.17.3.1 Deverá ser fabricada em aço de espessura mínima de 1,2 mm;
- 7.17.3.2 Possuir acabamento em pintura eletrostática a pó texturizada preta
- 7.17.3.3 Deve permitir a capacidade de suportar no mínimo 40 kg;
- 7.17.4 Painéis de fechamento em quantidade suficiente, para, ao final das instalações, não restarem vãos abertos na parte frontal dos racks;

96



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.18 Ser fornecido com todos os equipamentos e acessórios necessários (porcas gaiolas, parafusos e velcros).

8 CÂMERA CORPORAL:

8.1 Este item compreende a disponibilização de câmera corporal, que deve ser portátil e compacta. Uma pessoa deve poder levá-la consigo presa ao corpo ou segurando-a pelas mãos. Com capacidade de realizar gravação de vídeo local e em alta definição de imagens, além de transmitir imagens ao-vivo, em tempo real;

- 8.1.1 Ter botão de início/fim da gravação na parte frontal ou lateral da câmera;
- 8.1.2 Ter botão independente para tirar fotografia, com vistas a permitir o registro fotográfico de elementos probatórios;
- 8.1.3 Ter botão independente para gravar áudio, permitindo o registro auditivo de elementos probatórios;
- 8.1.4 Ter botão pânico independente para acionamento de alarme remoto no software de monitoramento;
- 8.1.5 Ter no máximo o peso de 180 gramas, com clip de fixação e bateria, admitida uma variação de 10%;
- 8.1.6 Ter sensor de no mínimo 2 Megapixels, para que se obtenha a qualidade de imagem requerida neste processo;
- 8.1.7 Ter no mínimo índice de proteção IP67;
- 8.1.8 Ter resistência contra danos provocados por queda de, no mínimo, 2 metros de altura;
- 8.1.9 Ter no mínimo as seguintes opções de resolução, configuráveis pelo usuário: 1920x1080; 1280x720; 848x480 a 30 fps.
- 8.1.10 Ter ângulo de visualização horizontal mínimo de 120° e vertical de 75°;
- 8.1.11 Ter no mínimo 32 Gigabytes de capacidade de armazenamento, para permitir o armazenamento de, no mínimo, as gravações de um turno de serviço de 12 horas;
- 8.1.12 Permitir a visualização dos vídeos e fotos registradas no equipamento no seu próprio display;
- 8.1.13 Gravar vídeo no formato H.264 e H.265;
- 8.1.14 Permitir o uso como câmera fotográfica, como formato da foto de, até 4MP;
- 8.1.15 Permitir a captura de fotos durante a gravação de vídeo;
- 8.1.16 Permitir gravação no modo de visão noturna de forma automática, possuindo luz branca e/ou infravermelha;
- 8.1.17 Ter microfone embutido para captação de áudio;
- 8.1.18 Gerar nas imagens captadas, a indicação do ID do usuário, a horário da gravação e as coordenadas geográficas captadas pelo GPS;
- 8.1.19 Permitir o controle de acesso a visualização de vídeos e fotos, e ao menu de configurações do equipamento por meio de senha;
- 8.1.20 Possuir teclas de atalho para Gravação, captura de imagem, alerta na central com apenas um clique;
- 8.1.21 Ter funcionamento normal com temperatura de até 55°C;
- 8.1.22 Deve suportar Wi Fi padrão 802.11 b/g/n
- 8.1.23 Deve suportar slot para inserção de chip 3G/4G compatíveis com as bandas brasileiras;
- 8.1.24 Deve suportar Bluetooth 4.1 ou superior
- 8.1.25 Ter saída USB ou micro USB;
- 8.1.26 Ter função GPS;
- 8.1.27 Ser homologada pela Anatel;
- 8.1.28 Vir acompanhada dos seguintes acessórios: Cabo USB, para alimentação e conexão da câmera com o computador; Clip de montagem, Adaptador CA (carregador de parede) para alimentação câmera com seleção automática de tensão de entrada 110~220Vac;
- 8.1.29 As câmeras deverão ser contratadas em lotes de 8 (oito) unidades e deverá ser disponibilizada estação de armazenamento e recarga para até 8 dispositivos, se repetindo sempre que a locação atingir múltiplos de 8 novas câmeras, com as características mínimas obrigatórias:
 - 8.1.29.1 Deve funcionar exclusivamente com seus recursos de hardware e software;
 - 8.1.29.2 Deve permitir a descarga automática de dados das câmeras para seu armazenamento interno ou um computador local conectado à estação;
 - 8.1.29.3 Permitir expansão para, no mínimo, 32 (trinta e duas) portas de conexão para as câmeras corporais
 - 8.1.29.4 Deve permitir a recarga da bateria da câmera e o descarregamento de dados de no mínimo 16 (dezesesseis) câmeras, simultaneamente, ampliando a capacidade de gestão das câmeras e seu retorno ao uso;
 - 8.1.29.5 Permitir o carregamento de energia, completo das câmeras conectadas;
 - 8.1.29.6 Deve suportar e vir acompanhada com 6 discos (HDD *surveillance*) com 8Tb cada;
 - 8.1.29.7 Deve suportar RAID 0, 1 e 5;
 - 8.1.29.8 Deve permitir a gestão pelo software de videomonitoramento proposto, caso a solução proposta não possua esse recurso, poderão ser disponibilizados software de terceiros para tal.
 - 8.1.29.9 Deve permitir a gestão das câmeras corporais utilizando o reconhecimento facial, ou seja, quando o agente autorizado a usar a câmera apresentar sua face, a estação deve indicar e liberar a câmera a ser usada;
 - 8.1.29.10 Deve possuir tela touchscreen com no mínimo 10";
 - 8.1.29.11 Deve possuir Alto-falante;
 - 8.1.29.12 Deve possuir no mínimo 1 interface de rede Gigabit;
 - 8.1.29.13 Deverá ser montado, instalado e configurado todos os equipamentos e acessórios referentes a este item, incluindo

97



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

todos os acabamentos necessários, conectores machos e/ou fêmeas, conforme recomendações do fabricante da câmera;

9 SISTEMA DE ARMAZENAMENTO CENTRAL:

- 9.1 Deverá ser fornecido equipamento de Sistema de Armazenamento de Dados de Alta Capacidade (*Storage*) constituído de conjunto de discos, controlador inteligente com tecnologia RAID (*Redundant Array of Independent Disks*), memória cache global, processadores;
- 9.1.1 Deve permitir o armazenamento de imagens de, no mínimo, 1024 (mil e vinte e quatro) *streams* de vídeo proveniente das câmeras, considerando possíveis expansões;
- 9.1.1.1 Deve permitir a conexão direta com todas as câmeras da solução e o agendamento de backup ser gerenciado pelo servidor de gerenciamento da solução;
- 9.1.1.2 Deve permitir o armazenamento dos metadados gerados pela solução aqui proposta;
- 9.1.1.3 Deve permitir o armazenamento de compressão de vídeo em H.264 e H.265, no mínimo;
- 9.1.1.4 Deverá possuir a capacidade líquida para armazenar pelo menos 60 dias as imagens das câmeras em alta qualidade HD (1024x720 pixels) a 15Fps (quinze quadros por segundo);
- 9.1.1.5 Os discos deverão ser configurados e formatados em, no mínimo, RAID 5 e deve suportar RAID 0/1/5/6/10/50/60 e JBOD;
- 9.1.1.5.1 Os discos deverão ser do tipo *Enterprise*, próprios para gravação de imagens de vídeo;
- 9.1.1.6 Deve permitir ao acesso via browser sendo, no mínimo, Google Chrome e Internet Explorer 9 ou superior;
- 9.1.2 Deve possuir memória cache global bruta: 16GB (dezesseis gigabytes) expansível até 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes)
- 9.1.2.1 Não poderá ser utilizado discos SSD, placas com Flash Drives ou outra similar como memória cache, bem como não serão aceitas configurações que utilizem qualquer tipo de compressão e/ou compactação de dados;
- 9.1.3 Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) Interfaces com taxa mínima individual de 10Gb/s (dez gigabits por segundo) e 4 interfaces GbE (Gigabit Ethernet) de 1Gb (um gigabit) para conexão direta aos servidores, switches e/ou replicação;
- 9.1.3.1 Deverá ser fornecido SFP+ e cabos de fibra para conexão com os switches;
- 9.1.4 Deverá operar mecanismo de hot-standby;
- 9.1.5 Deve oferecer arquitetura de alta disponibilidade, com no mínimo a duplicação de processadores, ventiladores e fontes;
- 9.1.5.1 Os processadores deverão ser de alta performance de 64bits;
- 9.1.5.2 Os ventiladores deverão regular a velocidade de forma automática;
- 9.1.5.3 Deve permitir total e plena disponibilidade das informações armazenadas, mesmo em face das atividades de manutenção técnica, tais como substituição de componentes, upgrade de capacidade, alteração de características funcionais.
- 9.1.5.4 Os discos e fontes deverão ser do tipo hot-swap, possibilitando a substituição ou eventual acréscimo sem a necessidade de parada do sistema;
- 9.1.6 Possuir algoritmos que permitam a monitoração de alarmes gerados pelas câmeras e ainda:
- 9.1.6.1 Falha das câmeras.
- 9.1.6.2 Disco cheio.
- 9.1.6.3 Conflito de IP.
- 9.1.6.4 Falha de ventilador.
- 9.1.6.5 Temperatura do sistema.
- 9.1.6.6 Falha de fonte
- 9.1.7 Deve possuir sistema operacional embarcado;
- 9.1.8 Prover os softwares necessários para administração e controle de segurança dos volumes lógicos disponibilizados pelo sistema;
- 9.1.9 O equipamento deverá ser acompanhado de sistema de proteção em caso de falha de alimentação elétrica nobreak, com capacidade suficiente para a proteção dos dados, garantindo assim a integridade e disponibilidade dos dados em disco rígido, após o restabelecimento da alimentação elétrica;
- 9.1.10 A alimentação elétrica será disponibilizada em circuitos redundantes, sendo que o equipamento deverá manter a operacionalidade em caso de falha em qualquer uma das linhas;
- 9.1.11 Deverá suportar nativamente a função de failover automático para outro *Storage* idêntico sem a necessidade de adicionar nenhum hardware, software ou virtualizador externo;
- 9.1.12 Deve possuir software para gerenciamento centralizado do sistema conforme volumetria solicitada inicialmente, por console ou web;
- 9.1.13 Todo licenciamento, necessário para o atendimento aos requisitos deste Termo de Referência, deverá ser na modalidade perpétua. Devendo ainda o proponente contemplar todas as atualizações (novas versões e/ou releases) e manutenções de software necessárias durante o prazo de garantia.

10 DISPOSITIVO CENTRAL DE SEGURANÇA DE COMUNICAÇÃO:

- 10.1 Este equipamento será responsável por estabelecer a comunicação criptografada de comunicação entre o CCM e as

98



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

unidades contempladas com a solução;

10.2 A solução deverá ser compatível algoritmo de criptografia, assegurando que somente os PEERS que fazem parte da rede tenham capacidade de entender a mensagem final;

10.3 Deve possuir suporte básico site-to-site baseado em IPSec com as seguintes configurações mínimas:

10.3.1 Deverá possuir capacidade de gerenciar todos os sites que se conectarão através de conexão criptografada, com a seguinte especificação mínima:

10.3.2 Suportar *throughput* de 2000Mbps ou superior;

10.3.3 Suportar no mínimo 256 conexões *site-to-site*;

10.3.4 Deverá possuir pelo menos 10 portas Ethernet Gigabit;

10.3.5 Deverá possuir pelo menos 1 porta SFP+ de 10Gigabit;

10.3.6 Deverá ser acompanhado dos módulos SPF para ligação ao switch;

10.3.7 A licitante deve garantir a capacidade de transmissão de dados e imagens entre as unidades, mesmo que para isso sejam necessários equipamentos de maior capacidade.

11 SOLUÇÃO DE LEDWALL:

11.1 Deve ser formado um painel de *ledwall* com painéis de led formado uma tela de aspecto 32x9 com, no mínimo, 4,80m (quatro metros e oitenta) de largura, com todos os equipamentos e acessórios necessários à perfeita instalação, acabamento, sem cabos expostos ou folga na estrutura de fixação, e funcionamento da solução. Os requisitos elencados neste item são mínimos e, caso seja necessário algum recurso de software ou/ ou hardware extra para ativação e perfeito funcionamento do sistema necessários ao funcionamento sem interrupções e com fluência de vídeo, que deverão ser fornecidos pela Licitante/CONTRATADA e constar em sua proposta de preços, uma vez que não é possível prever o tipo de solução proposta por cada fornecedor;

11.2 A solução gerenciadora das imagens exibidas no *ledwall* deverá, do ponto de vista lógico, ser conectado via rede de dados ao Software de Videomonitoramento, com a possibilidade de exibição dos vídeos das câmeras. Não será exigida qualquer entrada de vídeo específica em hardware;

11.3 O equipamento gerenciador deverá, do ponto de vista lógico, prover as funcionalidades básicas de gerenciamento de *ledwall*, a exemplo de: fluxos de vídeos individuais, um fluxo de vídeo integrado para múltiplos painéis contíguos, acesso ao sistema de reprodução de vídeo. Do ponto de vista físico, serão exigidas, no mínimo, saídas suficientes para os módulos de vídeo descritos no item 11.4.

11.4 O sistema não necessitará ser redundante, pois as múltiplas estações de trabalho no CCM serão suficientes para o andamento completo do serviço de monitoramento;

11.5 O sistema funcionará exclusivamente no ambiente da CCM, como apoio à visualização exercida primariamente pelas demais estações de trabalho presentes na própria sala. Não haverá qualquer funcionalidade ou uso do sistema em outro ambiente ou descentralizadamente.

11.6 A conexão entre os terminais dos operadores e o painel deverá ser lógica, não deverá existir uma conexão física entre as estações de monitoramento e gerenciadores;

11.7 GERENCIADOR GRÁFICO PAINEL:

11.7.1 Deve possuir 1 entrada HDMI;

11.7.2 Deve possuir 1 entrada DVI;

11.7.3 Deve possuir, no mínimo, 4 (portas) RJ45, cada uma com capacidade de 650.000 pixels ou superior;

11.7.4 Deve possuir 1 porta USB-tipo B para controle;

11.7.5 Deve possuir portas UART IN e UART OUT para empilhamento de dispositivos

11.8 GERENCIADOR DE CONTEÚDO:

11.8.1 A solução deverá ser gerenciada por controladora capacidade de interligar, no mínimo, a quantidade de painéis necessários à formação do painel nas dimensões informadas;

11.8.2 Deve permitir a conexão de fontes de vídeo, no mínimo, as estações dispostas no CCM;

11.8.3 Deve permitir a exibição de até 36 (trinta e seis) câmeras simultaneamente em layouts pré-configurados;

11.8.4 Deverá ter capacidade de decodificar vídeo com resolução de pelo menos 4K e ser compatível com protocolo de compressão H.265;

11.8.5 Deverá ter no mínimo 2 portas de rede (10/100/1000 Mbps);

11.8.6 Deve vir equipada com processador de imagens embarcado;

11.8.7 Deverá vir acompanhado de qualquer cabo, conexão, adaptador, ferramenta ou qualquer outro equipamento ou acessório necessário para a instalação, conexão dos diferentes componentes do *ledwall* e seu perfeito funcionamento;

11.8.8 Deve permitir que as estações de monitoramento controlem o conteúdo das imagens exibidas no painel;

11.9 PAINÉIS DE LED:

11.9.1 Deve formar um painel com largura mínima de 4,80m em aspecto 32x9;

11.9.2 Deve possuir *pixel pitch* máximo de 1,25mm (um virgula vinte e cinco milímetros);

11.9.3 Deve possuir sistema de LEDs: RGB (1R, 1G, 1B - SMD 3 em 1) – “Full color”;

11.9.4 Deve permitir ângulo de visão mínima de 160° na horizontal e 140 na vertical;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 11.9.5 Taxa de contraste típico de 5000:1, ou superior;
- 11.9.6 Deve possuir MTBF (tempo médio entre falhas) de, no mínimo, 100.000h;
- 11.9.7 Deve possuir brilho dos LED de 450 cd/m², ou superior;
- 11.9.8 Características gerais:
 - 11.9.8.1 Borda de junção zero (soma das bordas na junção dos monitores adjacentes);
 - 11.9.8.2 Peso máximo aproximado de 5,0 kg com variação de 0,1kg;
 - 11.9.8.3 Deve permitir a montagem em parede ou chão;
 - 11.9.8.4 Consumo elétrico médio de 85W/m²;
 - 11.9.8.5 Alimentação de 100 a 240 V, 50-60 Hz, com chaveamento automático da fonte;
- 11.10 FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE:**
 - 11.10.1 Deve permitir funções inteligentes, cuja solução pode ser desenvolvida e nativa do próprio fabricante do VMS;
 - 11.10.2 Deve permitir de maneira irrestrita em quantidades o número de displays a serem configurados;
 - 11.10.3 Deve permitir a visualização de até 36 posições configuráveis por display;
 - 11.10.4 Deve permitir a elaboração prévia de presets de layouts para disponibilização de imagem das câmeras a serem exibidas;
 - 11.10.5 Deve permitir a visualização de vídeos ao vivo e gravados;
 - 11.10.6 Deve ser totalmente compatível para exibir conteúdo que, além de imagens venham a ser:
 - 11.10.6.1 Mapas;
 - 11.10.6.2 Mapas Inteligentes (Bing/Google);
 - 11.10.6.3 Imagens Estáticas;
 - 11.10.6.4 Páginas HTTP;
 - 11.10.6.5 Alarmes;
 - 11.10.6.6 Textos;
 - 11.10.6.7 Bookmarks;
 - 11.10.6.8 Monitoramento de sistema etc.
 - 11.10.7 Deve permitir utilização inteligente, permitindo por exemplo, que câmeras possam assumir posições ou serem exibidas no *ledwall* inteligente a partir da ativação de regras ou eventos específicos configurados no sistema.

12 NOBREAK 10KVA:

- 12.1 Deverá ser fornecido em gabinete para montagem em bastidor padrão 19" (dezenove polegadas) com altura máxima de 7U (unidades de rack) para todo o conjunto;
- 12.2 Os trilhos devem acompanhar o equipamento;
- 12.3 Deve ser de topologia do tipo online de dupla conversão;
- 12.4 Deve possuir potência de saída de no mínimo 10.000Watts / 10.000VA;
- 12.5 Deve possuir fator de crista de 3:1 e fator de potência superior a 0,99;
- 12.6 Deve suportar tensão nominal de entrada de 220V;
- 12.7 Deve suportar frequência de entrada, com detecção automática, sincronizada com rede elétrica, entre 40 e 70Hz;
- 12.8 Deve possuir tensão nominal de saída de 220V;
- 12.9 Deve permitir a configuração em saída para 220V, 230V ou 240V;
- 12.10 Deve possuir tipo de forma de onda senoidal pura sem distorção;
- 12.11 Deve possuir tempo de transferência de 0ms;
- 12.12 Deve possuir frequência de saída sincronizada com rede elétrica;
- 12.13 Deve possuir bornes para alimentação de quadro elétrico de distribuição;
- 12.14 Deve possuir proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobreaquecimento;
- 12.15 Não deve permitir a passagem de surto;
- 12.16 Deve possuir interface de comunicação via porta USB ou RS232 e SNMP;
- 12.17 Deve permitir o gerenciamento remoto via SNMP;
- 12.18 Deve possuir baterias seladas de Chumbo;
- 12.19 As baterias devem ser livres de manutenção;
- 12.20 As baterias devem ser à prova de vazamento;
- 12.21 Deve possuir display de LED que apresente, no mínimo, as seguintes informações:
 - 12.22 Tensão de entrada e saída;
 - 12.23 Tensão das baterias;
 - 12.24 Tempo de autonomia;
 - 12.25 Temperatura interna do equipamento;
 - 12.26 Deve ter alarme sonoro;
 - 12.27 Deve soar alarme quando a bateria estiver baixa;
 - 12.28 Deve possuir chave de by-pass rotacional protegida;
 - 12.29 Deve ser fornecido com autonomia de 8min (oito minutos) com carga total (10.000W), na falta de energia elétrica,

100



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- tempo necessário para a entrada do GMG em operação ou ainda do desligamento dos equipamentos em caso de necessidade;
- 12.30 Para a instalação deve ser considerado:
- 12.30.1 A saída de força do nobreak deve estar ligada a um quadro de energia e esse quadro deve alimentar as tomadas do bastidor responsável por abrigar os equipamentos e servidores;
- 12.30.2 Cada nobreak alimentara seu respectivo quadro e esses alimentarão as fontes redundantes dos equipamentos, garantindo assim que caso haja algum problema em um dos nobreaks, o outro possa garantir o funcionamento da solução;
- 12.30.3 O quadro de distribuição de energia deverá ser fornecido juntamente com a instalação;
- 12.30.4 Devem possuir dimensões físicas e de carga para alimentação dos equipamentos contemplados por esse item;

13 ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO DE VÍDEO:

13.1 PROCESSADOR

13.1.1 O modelo de processador ofertado deve ser de 12ª (decima segunda) geração ou superior disponibilizada pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

13.1.1.1 Deve possuir no mínimo de 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento;

13.1.1.2 Deve possuir no mínimo 18MB (dezoito megabytes) de memória cache total;

13.1.1.3 Atingir índice de, no mínimo, 19.500 (dezenove mil e quinhentos) para o desempenho, tendo como referência a base de dados *Passmark CPU Mark*;

13.2 MEMÓRIA

13.2.1 Tipo de memória: DDR4 3200Mhz ou superior (Non-ECC);

13.2.2 Deve possuir pelo menos memória instalada de 16Gbytes, dispostas em dois pentes, operando em tecnologia duplo canal, expansível a 128Gbytes;

13.3 PLACA MÃE

13.3.1 A placa mãe deve ser do mesmo fabricante da estação, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

13.3.2 Possuir chip de segurança TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, soldado a placa principal;

13.3.3 Suportar boot por disco, USB, e por rede;

13.3.4 Suportar memória DDR4 3200Mhz ou superior (Non-ECC);

13.3.4.1 Possuir suporte a expansão de memória mínima para 128GB;

13.3.4.2 Deverá suportar e estar configurada com a tecnologia "*dual channel*";

13.3.4.3 Deverá possuir 2 Slots livres ao final da configuração;

13.3.5 Deverá suportar detecção de falhas do disco rígido;

13.3.6 A BIOS deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante da estação em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (*User Centric Management*):

13.3.6.1 Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do workstation ofertado deverá constar como "*Promoter*";

13.3.7 Deve possuir pelo menos 1 (um) barramento PCI Express livres ao final da configuração;

13.3.8 Deve possuir uma controladora com, pelo menos, 3 (três) interfaces integradas SATA 3.0/M.2 com suporte para até 6Tb de armazenamento;

13.4 ARMAZENAMENTO

13.4.1 Deve possuir 1 (um) SSD (unidade de estado sólido) com capacidade mínima de 256GB com conexão M.2 Card, para instalação do sistema;

13.5 CONTROLADORA DE VÍDEO

13.5.1 Deve possuir interface com controladora de vídeo dedicada com resolução mínima de "5120x2880" pixels com no mínimo 4GB de memória de vídeo dedicada do tipo GDDR5 e ainda:

13.5.1.1 Trabalhar com no mínimo 64bits de interface de memória;

13.5.1.2 Possuir velocidade de largura de banda da memória mínima de 56GB/s, com 640 CUDA cores;

13.5.1.3 Possuir suporte para várias telas, sendo, no mínimo, 4 (quatro) através de interfaces HDMI, *DisplayPort* ou *Mini DisplayPort*;

13.5.1.4 Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia *API Vulkan*, *DirectX 12* e *OpenGL 4.5*;

13.6 INTERFACES

13.6.1 Deve possuir, no mínimo 6 x portas USB 3.0/2.0;

13.6.2 Deve possuir pelo menos 1 (uma) Interfaces de rede Gigabit Ethernet Controlador Integrado;

13.6.3 Deverá possuir no mínimo uma conexão p3 na parte frontal do gabinete.

13.7 MONITORES DE 27"

13.7.1 Deve fornecer 2 (dois) monitores para cada unidade de estação de monitoramento com, no mínimo, as seguintes características:

13.7.1.1 Deve ter painel de LED com diagonal de 27" (vinte e sete polegadas) ou superior;

13.7.1.2 Deve ter resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3027 2131

Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 13.7.1.3 Deve possuir recursos para a exibição de imagens com pelo menos 16 M (dezesesseis milhões) de cores;
- 13.7.1.4 Deve permitir a visão com ângulo horizontal e vertical de até pelo menos 178°;
- 13.7.1.5 Deve possuir, no mínimo, uma entrada digital HDMI ou Display Port;
- 13.7.1.6 Deve ter fonte de alimentação elétrica interna, isolada, para operação com tensões entre 110 e 240 VAC – 50/60 Hz sem necessidade de chaveamento manual;
- 13.7.1.7 Devem ser acompanhados de suporte para fixação dos dois monitores em bancada:
 - 13.7.1.7.1 Deve ser injetado a gás;
 - 13.7.1.7.2 Deve permitir regulagem de altura e inclinação do monitor em, no mínimo, 30º (trinta graus);
 - 13.7.1.7.3 Deve permitir rotacionar o monitor para uso em modo retrato ou paisagem;
 - 13.7.1.7.4 Deve ser acompanhado dos acessórios de fixação em parede ou bancada.
- 13.8 DEMAIS CARACTERÍSTICAS
- 13.8.1 Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.
- 13.8.2 Deve ser no formato torre ou *Small Form Factor*;
- 13.8.3 Deve possuir sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) ou superior, instalado pelo fabricante da estação;
- 13.8.4 O fabricante deve possuir página de suporte técnico na Internet com disponibilidade das últimas versões de drivers, firmwares;
- 13.8.5 Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;
- 13.8.6 Deve ser fornecido junto a estação kit mouse e teclado;
- 13.8.7 Deve ser fornecida com 01 mesa em MDF com 1,40m de largura e 70cm de profundidade para atender as Estações de Trabalho, além de uma cadeira tipo presidente, de espaldar alto, injetada a gás, com apoios de braço com regulagem altura, ajuste de inclinação do encosto e altura do acento;

14 MESA DE OPERAÇÕES:

- 14.1 Deve operar câmeras PTZ IP através de porta RJ45;
- 14.2 Deve possuir Joystick com 3 eixos e velocidade variável com zoom na operação PTZ;
- 14.3 Deve possuir visor LCD para visualização das funções;
- 14.4 Deve possuir painel de teclas eletromecânico;
- 14.5 Deve possuir alimentação 12 V, devendo este ser entregue com fonte de alimentação com entrada 100-240Vca, 50/60Hz e saída 12 V;
- 14.6 Deverá possuir botões alfanuméricos com dupla funcionalidade;
- 14.7 Deverá possuir os seguintes botões de controle de câmera:
 - 14.7.1 Ajuste da Iris da lente;
 - 14.7.2 Zoom (Tele / Wide);
 - 14.7.3 Para o ajuste de foco da lente;
 - 14.7.4 Seleção de *Presets*;
 - 14.7.5 PAN;
 - 14.7.6 Patrulha;
 - 14.7.7 Protocolos: compatíveis com as câmeras PTZ ofertadas;
- 14.8 Deverá possuir interface de comunicação: USB, RS232, RS485 e RJ45;
- 14.9 Deverá realizar zoom progressivo através do "Giro" do joystick, controlando a velocidade do Zoom.
- 14.10 Totalmente compatível com os equipamentos e sistemas ofertados;

15 SERVIDOR DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS LOCAL:

- 15.1 Gravador digital de vídeo com capacidade para 32 canais de câmeras IP;
- 15.2 Deve ser homologado para funcionamento com as câmeras ofertadas, inclusive recebendo seus alertas e ser compatível com sua inteligência embarcada;
- 15.3 Deve possuir processador industrial interno;
- 15.4 Deve possuir Sistema Operacional Linux ou Windows embarcado e devidamente licenciado;
- 15.5 Deve vir licenciado para gerenciar no mínimo 32 canais de vídeo IP;
- 15.6 Deve permitir o uso de áudio bidirecional através de 1 entrada e 1 saída de áudio de interface RCA ou similar;
- 15.7 Deve possuir 2 saídas de vídeo HDMI e 2 saídas VGA. A saída de vídeo HDMI deve suportar resolução 1080p;
- 15.8 Deve possibilitar no modo visualização multi-tela dividi-la em 1, 4, 8, 9 e 16 canais;
- 15.9 Deve suportar gravação nos formatos de compressão H.265, H.264 e MJPEG;
- 15.10 Deve suportar gravar, no mínimo, nas resoluções de 32Mp a QCIF;
- 15.11 Deve suportar no mínimo 384 Mbps de largura de banda de entrada ou gravação;
- 15.12 Deve suportar o ajuste da taxa de bit rate, compressão e resolução para cada canal;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 15.13 Deve suportar gravação manual, agendada, por detecção de movimento e por evento (ou analítico);
- 15.14 Deve suportar pré-gravação;
- 15.15 Deve suportar pós-gravação;
- 15.16 Deve suportar detecção de intrusão e cruzamento de linha, de movimento, a partir da detecção de objetos, sendo estes minimamente pessoas e veículos; este analítico
- 15.17 Deve suportar detecção de cruzamento de linha virtual, a partir da detecção de objetos, sendo estes minimamente pessoas e veículos; este analítico deve estar disponível para no mínimo 20 canais de vídeo processando o analítico diretamente no gravador (Sem o analítico em borda);
- 15.18 Deve suportar detecção de perda de vídeo e/ou câmera offline;
- 15.19 Deve suportar reprodução de até 16 canais;
- 15.20 Deve ser licenciado para suportar reconhecimento facial local, com no mínimo 08 canais licenciados processando o analítico de vídeo via gravador, tendo uma performance de processamento mínima de 12 análises/capturas por segundo;
- 15.21 Deve suportar receber detecção facial fornecida via câmera, através de analíticos em borda com um quantitativo mínimo de 32 canais de vídeo com reconhecimento facial no gravador, tendo uma performance de processamento mínima de 32 análises/capturas por segundo;
- 15.22 Deve suportar um banco de faces, com no mínimo 2.000.000 registros;
- 15.23 Deve capturar faces uma vez que o indivíduo passe pelo ponto de captura, caso ele esteja cadastrado, compará-la as existentes no banco de dados, caso não esteja, armazenar;
- 15.24 Além das faces, deve capturar outras características, tais como óculos, barba e máscara, minimamente.
- 15.25 Deve permitir buscar gravação por data e hora, alarme (ou evento), detecção de movimento e busca inteligente;
- 15.26 A busca inteligente deve ser por meio de características, como face capturada, face reconhecida (presente no banco de dados) e dados classificados, como pessoas e características específicas de acordo com os analíticos descritos.
- 15.27 Deve suportar as seguintes funções no modo de reprodução: Reproduzir, pausar, parar, avanço rápido, reprodução lenta, próximo frame, datas das gravações (calendário), linha do tempo, recorte de vídeo e backup.
- 15.28 Deve permitir que o backup das gravações seja realizado por dispositivo USB e via rede;
- 15.29 Deve possuir no mínimo 1 interface ethernet 10/100/1000Mbps, com conector tipo RJ-45;
- 15.30 Deve suportar no mínimo os seguintes protocolos de rede: TCP/IP; IPv4; UDP; NTP; DHCP; DNS; SMTP; DDNS; HTTP; HTTPS;
- 15.31 Deve suportar recurso que permita pesquisa de câmeras na rede;
- 15.32 Deve suportar o padrão ONVIF;
- 15.33 Deve permitir integração por meio de SDK ou API
- 15.34 Deve suportar pelo menos 4 discos rígidos internos SATA de até 20 TB, minimamente, cada para armazenamento das imagens gravadas;
- 15.35 Deverão ser ofertados na proposta 2 HDs de 10 TB por gravador;
- 15.36 Deve possuir 3 entradas USB, sendo no mínimo uma 3.0;
- 15.37 Deve suportar alimentação no range de 100 V ~ 240 V 50/60Hz;
- 15.38 O dispositivo deve possuir certificações CE-EMC e CE-LVD;
- 15.39 Apresentar catálogo oficial.

16 CAMÊRA TIPO I – DOME:

- 16.1 Resolução de vídeo 2688 × 1520 (4MP) a 60 FPS.
- 16.2 Lente Varifocal Motorizada de 3,5 a 8,9 mm ou com range igual ou maior, que comporte as faixas solicitadas. A lente deve ser auto-iris DC ou P-Iris.
- 16.3 A lente deve suportar ajuste de zoom e foco remotamente.
- 16.4 LEDs infravermelhos integrados com alcance mínimo de 40 metros.
- 16.5 Com sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de no mínimo 1/1.8".
- 16.6 Com função de Contagem de Pixels.
- 16.7 Com Foco Automático.
- 16.8 Deve operar em ambiente de baixa luminosidade, com sensibilidade mínima ou superior de 0,001 lux no modo colorido, e de 0,0002 lux em modo monocromático e 0 lux com IR ligado.
- 16.9 Com função corredor 9:16, ou recurso de rotação de imagem entre 0º, 90º, 180º, 270º.
- 16.10 Com Foco Automático.
- 16.11 Com suporte a faixa dinâmica de no mínimo (WDR) de 140 dB ou superior.
- 16.12 A câmera deve possuir detecção de movimento.
- 16.13 Com suporte à gravação por detecção de movimento.
- 16.14 Permitir conexões simultâneas de usuários em modo Unicast. Permitir no mínimo 5 conexões simultâneas.
- 16.15 Com suporte a máscaras de privacidade. A câmera deve permitir a criação de, no mínimo, 4 máscaras privativas na área de imagem.
- 16.16 Com recurso para Redução de ruído de imagem, ou recurso equivalente, EIS (estabilização eletrônica de imagem), HLC

103



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

(compensação de luz alta);

- 16.17 Porta Ethernet TCP/IP, RJ45 100BASE-TX ou T.
- 16.18 Alimentação PoE (IEEE 802.3af ou at).
- 16.19 Deverá disponibilizar espaço de armazenamento mínimo de 64 GB internamente na câmera para gravação de vídeo, sendo que esta gravação deverá ser codificada.
- 16.20 Deve permitir atualização remota do firmware.
- 16.21 O firmware de atualização da câmera deve ser criptografado.
- 16.22 Controle de ganho Automático.
- 16.23 O equipamento deverá estar listado no fórum ONVIF, profile S, G e T, ou ser compatível com ONVIF profiles S, G e T. A compatibilidade poderá ser comprovada através de documentação técnica do fabricante da câmera.
- 16.24 Recurso de Balanço de Branco.
- 16.25 Capacidade para espelhamento de imagem.
- 16.26 Com certificações FCC e CE.
- 16.27 Com suporte a M-JPEG, H.264 ou H265 ou superior, devendo permitir taxa de quadros dinâmicos e automaticamente variáveis de acordo com a movimentação na cena.
- 16.28 Servidor web HTTP embutido para permitir vídeo e configuração da câmera, diretamente através do navegador de internet.
- 16.29 Suporte a qualidade de serviço (QoS) para priorizar o tráfego.
- 16.30 Suporte aos protocolos: TCP/IP, HTTP, FTP, DHCP, DNS, RTP, RTSP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, ICMP e 802.1X.
- 16.31 Criptografia HTTPS padrão de mercado.
- 16.32 Autenticação baseada em porta 802.1x, EAP-TLS ou EAP-MD-5 ou EAP-PEAP.
- 16.33 As câmeras devem ter todas as suas funcionalidades preservadas mesmo em rede interna sem acesso à internet.
- 16.34 Com proteção IP67.
- 16.35 Temperatura de operação de até 60 °C, em ambiente de até 90% de umidade.
- 16.36 O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante.
- 16.37 O equipamento deverá ser fornecido com suportes ou acessórios para fixação em teto e parede. O suporte deverá possuir acomodação para que os cabos não fiquem expostos.
- 16.38 Deverá ser fornecido com todos os acessórios de instalação.
- 16.39 Deverá ser fornecido com a câmera um software que permita no mínimo: Buscar as câmeras em ambiente de rede, atualizar *firmware*, e realizar configuração das câmeras de modo simultâneo.
- 16.40 Em conjunto com a solução, deve permitir a implementação e configuração de analítico para reconhecimento facial e contagem de pessoas, conforme descrito no **itens 4.37.7.1, 4.37.7.2 e 4.37.7.5.1** deste Anexo, todas as licenças necessárias devem ser consideradas.
- 16.41 O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte.
- 16.42 O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS e Phishing.
- 16.43 O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.
 - 16.43.1 Deve permitir a atualização remota do firmware.
 - 16.43.2 O firmware de atualização da câmera deve ser criptografado.
- 16.44 Para a instalação a contratada deverá realizar:
 - 16.44.1 A fixação da câmera em local definido em projeto;
 - 16.44.2 Conexão ao ponto lógico;
 - 16.44.3 Configuração dos dados de acesso (IP, usuário e senha), a configuração de rede da câmera rigorosamente conforme as faixas de endereços IP e VLANs fornecidos pelo setor responsável da contratante;
 - 16.44.4 O ajuste de foco e zoom para o melhor enquadramento da área ser monitorada;
 - 16.44.5 Instalação e configuração do cartão de memória do tipo SD Card, inclusive as que se fizerem necessários a garantir a recuperação das imagens gravadas na câmera em caso de perda de comunicação desta com a solução de videomonitoramento;
 - 16.44.6 Inclusão da câmera no sistema de videomonitoramento, com configuração de:
 - 16.44.6.1 Gravação, se continua ou por evento;
 - 16.44.6.2 Sensibilidade de detecção de movimento;
 - 16.44.6.3 Períodos de pré e pós alarme;
 - 16.44.6.4 *Streams* de vídeo para visualização e gravação;
 - 16.44.6.5 Mapas, para sua inclusão;
 - 16.44.6.6 Notificações a partir dos eventos detectados;
 - 16.44.6.7 Criação das listas de usuários a serem reconhecidos;
 - 16.44.6.8 Implantação das regras de notificação para as pessoas detectadas;
 - 16.44.6.9 Configuração da área de detecção, níveis de assertividade e parâmetros de reconhecimento;
 - 16.44.6.10 Criação de listas de pessoas indesejadas, caso haja;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.44.7 Não serão aceitas adaptações em campo, a câmera já deve vir montada de fábrica, com os acessórios necessários;

17 CÂMERA TIPO II – DOME:

- 17.1 Câmera IP de alta definição, do tipo dome, policromática e com Sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/2.8" com varredura progressiva para vídeo monitoramento.
- 17.2 Possuir resolução de 2MP (1920 × 1080).
- 17.3 A câmera deve fornecer fluxo de vídeo com 30fps, trabalhando em sua resolução máxima de (1920 × 1080). Não será aceito 30 fps em resoluções menores que a indicada.
- 17.4 Deve operar em ambiente de baixa luminosidade, com sensibilidade mínima de 0,001lux e imagens em preto e branco em 0,0005lux e 0 lux com o IR ativado.
- 17.5 Possuir IR embarcado para no mínimo 40m.
- 17.6 Suportar compressão de vídeo padrão H.264+ (H.265 ou similar), permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento de cerca de 50% comparado ao padrão H.264.
- 17.7 Possuir 4 fluxos (*streams*) de vídeo com configurações independentes.
- 17.8 Deve permitir ajuste focal motorizado da lente entre 2.7 ~ 13.5 mm.
- 17.8.1 Deve permitir o estabelecimento dos seguintes ângulos de visão: 108° ~30° na horizontal e 56° ~18° na vertical;
- 17.8.2 Possuir configuração de ajuste de foco automático;
- 17.8.3 Com função corredor 9:16 ou recurso de rotação de imagem entre 0º, 90º, 180º, 270º.
- 17.9 Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos, EIS (Estabilização Eletrônica ou óptica da Imagem), Antinevoeiro (*Defog*), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo).
- 17.10 Permitir conexões simultâneas de usuários sendo, no mínimo, 20 conexões simultâneas.
- 17.11 A câmera deve permitir a criação de até 8 máscaras privativas na área de imagem.
- 17.12 Possuir função WDR real de no mínimo 120dB, não será aceito WDR digital" (DWDR);
- 17.13 Capacidade para espelhamento de imagem.
- 17.14 Com certificações FCC e CE.
- 17.15 Possuir grau de proteção IP67 ou superior.
- 17.16 Dispor de proteção antivandalismo IK10.
- 17.17 O equipamento deverá estar listado no fórum ONVIF, profile S, G e T, ou ser compatível com ONVIF profiles S, G e T. A compatibilidade deverá ser comprovada através de documentação técnica do fabricante da câmera.
- 17.18 Possuir no mínimo 2 entradas e 1 saída de alarme para acionamento de dispositivos via relé.
- 17.19 Permitir a implementação de fontes de áudio externas, sendo compatível com os seguintes *codecs* de áudio: G711A e G726.
- 17.20 Possuir microfone embutido, para comunicação bidirecional.
- 17.21 Suportar os protocolos de rede IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; Qos; FTP; SMTP; UPnP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; RTCP; RTMP; SNMP; 802.1x.
- 17.22 Permitir as funcionalidades de filtragem de IP e MAC (IP Filter e MAC Filter).
- 17.23 Permitir gravação em cartão de memória de no mínimo, 512GB.
- 17.23.1 Deverá ser disponibilizado espaço de armazenamento mínimo de 64 GB internamente na câmera para gravação de vídeo em caso de falha de comunicação com o servidor de gravação, sendo que está gravação deverá ser codificada. O cartão deverá ser do mesmo fabricante da câmera.
- 17.24 Permitir que as informações de log sejam exportadas para servidor remoto.
- 17.25 O equipamento deverá ser fornecido com suportes ou acessórios para fixação em teto ou parede. O suporte deverá possuir acomodação para que os cabos não fiquem expostos.
- 17.26 Deve permitir alimentação PoE e 12 VDC ou 24 VAC, dissipando potência típica máxima de 20W.
- 17.27 Deve permitir temperatura de operação de até 60 °C, em ambiente de até 95% de umidade.
- 17.28 O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante.
- 17.29 Autenticação baseada em porta 802.1x ou EAP-TLS ou EAP-MD-5 ou EAP-PEAP.
- 17.30 Deverá ser fornecido com a câmera um software que permita no mínimo: Buscar as câmeras em ambiente de rede, atualizar firmware, e realizar configuração das câmeras de modo simultâneo.
- 17.31 Em conjunto com a solução, deve permitir a implementação e configuração de analítico para reconhecimento facial e contagem de pessoas, conforme descrito no **itens 4.37.7.5.1 e 4.37.7.1** deste Anexo, todas as licenças necessárias devem ser consideradas.
- 17.32 O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte.
- 17.33 O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS e *Phishing*.
- 17.34 O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.
- 17.34.1 Deve permitir atualização remota do firmware;
- 17.34.2 O firmware de atualização da câmera deve ser criptografado.

105



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 17.35 Para a instalação a contratada deverá realizar:
- 17.35.1 A fixação da câmera em local definido em projeto;
- 17.35.2 Conexão ao ponto lógico;
- 17.35.3 Configuração dos dados de acesso (IP, usuário e senha), a configuração de rede da câmera rigorosamente conforme as faixas de endereços IP e VLANs fornecidos pelo setor responsável da contratante;
- 17.35.4 O ajuste de foco e zoom para o melhor enquadramento da área ser monitorada;
- 17.35.5 Instalação e configuração do cartão de memória do tipo SDCard, inclusive as que se fizerem necessários a garantir a recuperação das imagens gravadas na câmera em caso de perda de comunicação desta com a solução de videomonitoramento;
- 17.35.6 Inclusão da câmera no sistema de videomonitoramento, com configuração de:
- 17.35.6.1 Gravação, se continua ou por evento;
- 17.35.6.2 Sensibilidade de detecção de movimento;
- 17.35.6.3 Períodos de pré e pós alarme;
- 17.35.6.4 *Streams* de vídeo para visualização e gravação;
- 17.35.6.5 Mapas, para sua inclusão;
- 17.35.6.6 Notificações a partir dos eventos detectados;
- 17.35.6.7 Calibração dos demais analíticos solicitados para esse item;
- 17.35.6.8 Criação das listas de usuários a serem reconhecidos;
- 17.35.6.9 Implantação das regras de notificação para as pessoas detectadas;
- 17.35.6.10 Configuração da área de detecção, níveis de assertividade e parâmetros de reconhecimento;
- 17.35.6.11 Criação de listas de pessoas indesejadas, caso haja;
- 17.35.7 Não serão aceitas adaptações em campo, a câmera já deve vir montada de fábrica, com os acessórios necessários.

18 CÂMERA TIPO III – BULLET:

- 18.1 Câmera IP de alta definição, do tipo bullet, policromática e com Sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/2.8" com varredura progressiva para vídeo monitoramento.
- 18.2 Possuir resolução de 2MP (1920 × 1080).
- 18.3 A câmera deve fornecer fluxo de vídeo com 30fps, trabalhando em sua resolução máxima de (1920 × 1080). Não será aceito 30fps em resoluções menores que a indicada.
- 18.4 Deve operar em ambiente de baixa luminosidade, com sensibilidade mínima de 0,001lux e imagens em preto e branco em 0,0005lux e 0 lux com o IR ativado.
- 18.5 Possuir IR embarcado para no mínimo 60m.
- 18.6 Suportar compressão de vídeo padrão H.264+ (H.265 ou similar), permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento de cerca de 50% comparado ao padrão H.264.
- 18.7 Possuir 4 fluxos (*streams*) de vídeo com configurações independentes.
- 18.8 Deve permitir ajuste focal motorizado da lente entre 2.7 ~ 13.5 mm.
- 18.8.1 Deve permitir o estabelecimento dos seguintes ângulos de visão: 108° ~30° na horizontal e 56° ~18° na vertical;
- 18.8.2 Possuir configuração de ajuste de foco automático;
- 18.8.3 Com função corredor 9:16 ou recurso de rotação de imagem entre 0º, 90º, 180º, 270º.
- 18.9 Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos, EIS (Estabilização Eletrônica ou óptica da Imagem), Antinevoeiro (*Defog*), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo).
- 18.10 Permitir conexões simultâneas de usuários sendo, no mínimo, 20 conexões simultâneas.
- 18.11 A câmera deve permitir a criação de até 8 máscaras privativas na área de imagem.
- 18.12 Possuir função WDR real de no mínimo 120dB, não será aceito WDR digital" (DWDR);
- 18.13 Capacidade para espelhamento de imagem.
- 18.14 Com certificações FCC e CE.
- 18.15 Possuir grau de proteção IP67 ou superior;
- 18.16 Dispor de proteção antivandalismo IK10
- 18.17 O equipamento deverá estar listado no fórum ONVIF, profile S, G e T, ou ser compatível com ONVIF profiles S, G e T. A compatibilidade deverá ser comprovada através de documentação técnica do fabricante da câmera.
- 18.18 Possuir no mínimo 2 entradas e 1 saída de alarme para acionamento de dispositivos via relé;
- 18.19 Permitir a implementação de fontes de áudio externas, sendo compatível com os seguintes *codecs* de áudio: G711A e G726.
- 18.20 Possuir microfone embutido, para comunicação bidirecional.
- 18.21 Suportar os protocolos de rede IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; Qos; FTP; SMTP; UPnP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; RTCP; RTMP; SNMP; 802.1x.
- 18.22 Permitir as funcionalidades de filtragem de IP e MAC (IP Filter e MAC Filter).
- 18.23 Permitir gravação em cartão de memória de no mínimo, 512GB.
- 18.23.1 Deverá ser disponibilizado espaço de armazenamento mínimo de 64 GB internamente na câmera para gravação de



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

vídeo em caso de falha de comunicação com o servidor de gravação, sendo que esta gravação deverá ser codificada. O cartão deverá ser do mesmo fabricante da câmera.

- 18.24 Permitir que as informações de log sejam exportadas para servidor remoto.
- 18.25 O equipamento deverá ser fornecido com suportes ou acessórios para fixação em poste, teto ou parede. O suporte deverá possuir acomodação para que os cabos não fiquem expostos.
- 18.26 Deve permitir alimentação PoE e 12 VDC ou 24 VAC, dissipando potência típica máxima de 20W.
- 18.27 Deve permitir temperatura de operação de até 60 °C, em ambiente de até 95% de umidade.
- 18.28 O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante.
- 18.29 Autenticação baseada em porta 802.1x ou EAP-TLS ou EAP-MD-5 ou EAP-PEAP.
- 18.30 Deverá ser fornecido com a câmera um software que permita no mínimo: Buscar as câmeras em ambiente de rede, atualizar firmware, e realizar configuração das câmeras de modo simultâneo.
- 18.31 Em conjunto com a solução, deve permitir a implementação e configuração de analítico conforme descrito nos **itens 4.37.7.4 e 4.37.7.5.1** deste Anexo, todas as licenças necessárias devem ser consideradas
- 18.32 O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte.
- 18.33 O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS e *Phishing*.
- 18.34 O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.
- 18.34.1 Deve permitir atualização remota do firmware.
- 18.34.2 O firmware de atualização da câmera deve ser criptografado.
- 18.35 Para a instalação a contratada deverá realizar:
- 18.35.1 A fixação da câmera em local definido em projeto;
- 18.35.2 Conexão ao ponto lógico;
- 18.35.3 Configuração dos dados de acesso (IP, usuário e senha), a configuração de rede da câmera rigorosamente conforme as faixas de endereços IP e VLANs fornecidos pelo setor responsável da contratante;
- 18.35.4 O ajuste de foco e zoom para o melhor enquadramento da área ser monitorada;
- 18.35.5 Instalação e configuração do cartão de memória do tipo SDCard, inclusive as que se fizerem necessários a garantir a recuperação das imagens gravadas na câmera em caso de perda de comunicação desta com a solução de videomonitoramento;
- 18.35.6 Inclusão da câmera no sistema de videomonitoramento, com configuração de:
- 18.35.6.1 Gravação, se continua ou por evento;
- 18.35.6.2 Sensibilidade de detecção de movimento;
- 18.35.6.3 Períodos de pré e pós alarme;
- 18.35.6.4 *Streams* de vídeo para visualização e gravação;
- 18.35.6.5 Mapas, para sua inclusão;
- 18.35.6.6 Notificações a partir dos eventos detectados;
- 18.35.6.7 Calibração dos analíticos solicitados para o item;
- 18.35.6.8 Configuração da área de detecção, níveis de assertividade e parâmetros de alarme;
- 18.35.7 Não serão aceitas adaptações em campo, a câmera já deve vir montada de fábrica, com os acessórios necessários.

19 CÂMERA TIPO IV – DOME ADMINISTRATIVA:

- 19.1 Câmera formato Dome.
- 19.2 Resolução de vídeo 1920 x 1080 (2MP) a 30 FPS.
- 19.3 Lente fixa com abertura máxima F1.4
- 19.4 Distância focal de 3,6 mm.
- 19.5 Possuir ângulo de visualização horizontal de, no mínimo, 88 graus, e vertical mínimo de 44 graus.
- 19.6 LEDs infravermelhos integrados com alcance mínimo de 30 metros.
- 19.7 Com sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de no mínimo 1/2.8".
- 19.8 Deve operar em ambiente de baixa luminosidade, com sensibilidade mínima ou superior de 0,02 lux no modo colorido, e de 0,002 Lux em modo monocromático.
- 19.9 Com função corredor 9:16, ou recurso de rotação de imagem entre 0º, 90º, 180º, 270º.
- 19.10 Ângulos de rotação mínimos: pan 0 a 355 graus e tilt 0 a 75 graus.
- 19.11 Com suporte a faixa dinâmica de no mínimo (WDR) de 120 dB ou superior.
- 19.12 A câmera deve possuir detecção de movimento.
- 19.13 Com suporte a Gravação por detecção de movimento.
- 19.14 Deve possuir identificação de humanos.
- 19.15 A câmera deve permitir a criação de máscaras privadas na área de imagem.
- 19.16 Com recurso para Redução de ruído de imagem, ou recurso equivalente.
- 19.17 Porta Ethernet TCP/IP, RJ45 100BASE-TX ou T.
- 19.18 Alimentação PoE (IEEE 802.3af ou at).



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 19.19 Deve permitir atualização remota do firmware.
- 19.20 Controle de ganho Automático.
- 19.21 O equipamento deverá estar listado no fórum ONVIF, perfil S, G e T, ou ser compatível com ONVIF perfis S, G e T. A compatibilidade deverá ser comprovada através de documentação técnica do fabricante da câmera.
- 19.22 Deverá possuir fluxo de vídeo seguro.
- 19.23 Recurso de Balanço de Branco.
- 19.24 Capacidade para espelhamento de imagem.
- 19.25 Com certificações FCC e CE.
- 19.26 Com suporte a M-JPEG, H.264 ou H265 ou superior, devendo permitir taxa de quadros dinâmicos e automaticamente variáveis de acordo com a movimentação na cena.
- 19.27 Servidor web HTTP embutido para permitir vídeo e configuração da câmera, diretamente através do navegador de internet.
- 19.28 Suporte a qualidade de serviço (QoS) para priorizar o tráfego.
- 19.29 Suporte aos protocolos: TCP/IP, HTTP, FTP, DHCP, DNS, RTP, RTSP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, ARP e 802.1X.
- 19.30 Permitir no mínimo 3 fluxos de transmissão simultâneos.
- 19.31 Criptografia HTTPS padrão de mercado.
- 19.32 Autenticação baseada em porta 802.1x, EAP-TLS ou EAP-MD-5 ou EAP-PEAP.
- 19.33 Com proteção IP67.
- 19.34 Deverá possuir armazenamento interno mínimo de 64 GB para gravação de vídeo, sendo que a gravação deverá ser codificada.
- 19.35 Temperatura de operação de 10 °C a 60 °C, em ambiente de 15 a 95% de umidade.
- 19.36 O equipamento deverá ser fornecido com suportes ou acessórios para fixação em teto e parede. O suporte deverá possuir acomodação para que os cabos não fiquem expostos.
- 19.37 Deverá ser fornecido com todos os acessórios de instalação.
- 19.38 Deverá ser fornecido com a câmera um software que permita no mínimo: Buscar as câmeras em ambiente de rede, atualizar firmware, e realizar configuração das câmeras de modo simultâneo.
- 19.39 Deverá ser fornecido com a câmera um software que permita no mínimo: Buscar as câmeras em ambiente de rede, atualizar firmware, e realizar configuração das câmeras de modo simultâneo.
- 19.40 Em conjunto com a solução, deve permitir a implementação e configuração de analítico para reconhecimento facial e contagem de pessoas, conforme descrito no **itens 4.37.7.4.1.1 e 4.37.7.4.1.2** deste Anexo, todas as licenças necessárias devem ser consideradas.
- 19.41 O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem de pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte.
- 19.42 O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável a ataques de rede DDoS e *Phishing*.
- 19.43 O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.
- 19.43.1 Deve permitir atualização remota do firmware;
- 19.43.2 O firmware de atualização da câmera deve ser criptografado.
- 19.44 Para a instalação a contratada deverá realizar:
- 19.44.1 A fixação da câmera em local definido em projeto;
- 19.44.2 Conexão ao ponto lógico;
- 19.44.3 Configuração dos dados de acesso (IP, usuário e senha), a configuração de rede da câmera rigorosamente conforme as faixas de endereços IP e VLANs fornecidos pelo setor responsável da contratante;
- 19.44.4 O ajuste de foco e zoom para o melhor enquadramento da área ser monitorada;
- 19.44.5 Instalação e configuração do cartão de memória do tipo SD Card, inclusive as que se fizerem necessários a garantir a recuperação das imagens gravadas na câmera em caso de perda de comunicação desta com a solução de videomonitoramento;
- 19.44.6 Inclusão da câmera no sistema de videomonitoramento, com configuração de:
- 19.44.6.1 Gravação, se contínua ou por evento;
- 19.44.6.2 Sensibilidade de detecção de movimento;
- 19.44.6.3 Períodos de pré e pós alarme;
- 19.44.6.4 *Streams* de vídeo para visualização e gravação;
- 19.44.6.5 Mapas, para sua inclusão;
- 19.44.6.6 Notificações a partir dos eventos detectados;
- 19.44.6.7 Calibração dos demais analíticos solicitados para esse item;
- 19.44.6.8 Criação das listas de usuários a serem reconhecidos;
- 19.44.6.9 Implantação das regras de notificação para as pessoas detectadas;
- 19.44.6.10 Configuração da área de detecção, níveis de assertividade e parâmetros de reconhecimento;
- 19.44.7 Não serão aceitas adaptações em campo, a câmera já deve vir montada de fábrica, com os acessórios necessários.

20 CÂMERA TIPO V – PTZ:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 20.1 Deve ser do tipo *Speed dome* com movimentação PTZ.
- 20.2 Deve possuir sensor de imagem em estado sólido (CMOS) de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva.
- 20.3 Possuir resolução de 2 MP (1920 × 1080).
- 20.4 Deve possuir lente com zoom óptico de pelo menos 32x.
- 20.5 A distância focal da lente deve estar entre, o valor mínimo de 3,5 mm a 5.9mm e o valor máximo de 140mm a 155mm, com suporte a foco automático e manual.
- 20.6 Deve possuir zoom digital mínimo de 16x.
- 20.7 O ângulo horizontal mínimo deve ser de 50°(ou mais) a 4°(ou menos).
- 20.8 Deve possuir PAN na faixa de 360° e *Tilt* entre -15° e +90°.
- 20.9 Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0.02 lux, no modo PB a 0.002 lux e 0 lux com iluminador ligado.
- 20.10 Deve possuir iluminador IR ou similar que atinja a distância mínima de 150m.
- 20.11 Deve dispor de, no mínimo, 300 posições programáveis (*Presets*).
- 20.12 Deve permitir ronda eletrônica e varreduras múltiplas.
- 20.13 Deve permitir operação em *preset*, com velocidade de PAN de no mínimo 200°/s e de TILT de no mínimo 100°/s.
- 20.14 Deve ser capaz de fornecer fluxos MJPEG, H.264 e H265.
- 20.15 Deve permitir a transmissão de no mínimo 3 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente no codec de compressão mais atual solicitado.
- 20.16 Deve permitir operação na resolução máxima a 30fps em seu stream principal.
- 20.17 Deve permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast.
- 20.17.1 Deve permitir no mínimo 20 usuarios.
- 20.18 Função de Estabilização Eletrônica da Imagem (EIS) ou similar.
- 20.19 Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC).
- 20.20 Possuir função WDR real de no mínimo 120dB, não será aceito WDR digital" (DWDR).
- 20.21 Deve possuir tempo do obturador entre 1/1-1/12.000s, ou superior.
- 20.22 Deve possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ45 100BASE-T ou TX.
- 20.23 Deve possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, NTP, UPNP, SNMP, QoS, SMTP, DNS, DDNS e FTP.
- 20.24 Deve possuir o protocolo de segurança HTTPS e seguir o padrão IEEE 802.1x de autenticação em rede.
- 20.25 Deve permitir alimentação PoE+ ou através de fonte de alimentação de 24V ou 36V.
- 20.26 Deve incorporar Balanço de Branco Automático e Manual.
- 20.27 Deve possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcada na câmera de no mínimo 24 posições.
- 20.28 Deverá disponibilizar espaço de armazenamento mínimo de 256 GB através de cartão de memória.
- 20.29 Deverá ser disponibilizado espaço de armazenamento mínimo de 128GB internamente na câmera para gravação de vídeo em caso de falha de comunicação com o servidor de gravação, sendo que está gravação deverá ser codificada. O cartão deverá ser do mesmo fabricante da câmera.
- 20.30 Deve possuir função de rastreamento automático (*auto-tracking*).
- 20.31 Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas por meio de API ou SDK ou CGI.
- 20.32 Deve estar em conformidade com o Padrão ONVIF, profiles S e G.
- 20.33 Deve possuir 1 entrada e 1 saída de áudio, no mínimo.
- 20.34 Deve possuir, no mínimo, 2 entradas(s) e 1 saída(s) de alarme.
- 20.35 Deve possuir grau de proteção IP66, ou tecnologia superior que garanta a proteção à umidade e IK10 contra antivandalismo.
- 20.36 Possuir minimamente as certificações CE (ou UL).
- 20.37 O equipamento deverá estar listado no fórum ONVIF, profile S, G e T, ou ser compatível com ONVIF profiles S, G e T. A compatibilidade deverá ser comprovada através de documentação técnica do fabricante da câmera.
- 20.38 Deve possibilitar operação em temperatura de, no mínimo, 60°C em ambiente de até 95% de umidade.
- 20.39 Deve acompanhar suportes e/ou acessórios para fixação em poste e parede. O suporte deverá possuir acomodação para que os cabos não fiquem expostos.
- 20.40 Deverá ser fornecida com sua respectiva fonte de alimentação ou injetor PoE compatível com o equipamento.
- 20.41 O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante.
- 20.42 O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte.
- 20.43 O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS (ataque de negação de serviço distribuída) e *Phishing* (ataques de mensagens suspeitas).
- 20.44 O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.
- 20.44.1 Deve permitir a atualização remota do firmware;
- 20.44.2 O firmware de atualização da câmera deve ser criptografado.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

20.45 Deverá ser fornecido com a câmera um software que permita no mínimo: Buscar as câmeras em ambiente de rede, atualizar firmware, e realizar configuração das câmeras de modo simultâneo.

20.46 Em conjunto com a solução, deve permitir a implementação e configuração de analítico para reconhecimento facial e contagem de pessoas, conforme descrito no **itens 4.37.7.1 e 4.37.7.4** deste Anexo, todas as licenças necessárias devem ser consideradas.

20.47 O equipamento deve ser fornecido com todos os acessórios para poste (parafusos, cintas etc.) necessários para o seu pleno funcionamento e fixação ao ponto de captura.

20.48 Para a instalação, serão usados postes da concessionária de energia, para isso, a contratada deverá disponibilizar todos os acessórios necessários, tais como:

20.48.1 CAIXA PORTA EQUIPAMENTOS:

20.48.1.1 Deve possuir índice de Proteção - IP 65;

20.48.1.2 Deve possuir suporte para fixação em poste por meio de fitas metálicas (abraçadeiras metálicas tipo BAP);

20.48.1.3 Deve possuir entrada para cabeamento na parte inferior da caixa, por meio de conector metálico unidut com vedação rosca;

20.48.1.4 Deve possuir ventiladores (ventilação forçada);

20.48.1.5 Deve possuir proteção com filtro nas entradas de ar da caixa;

20.48.1.6 Deve possuir altura interna equivalente a 8 unidades de rack;

20.48.1.7 Deve possuir largura compatível com um rack de parede, para acondicionar a fixação de dispositivos de rede, como *switches*, *patch panel*, terminador óptico, DIO's e correlacionados, conforme norma IEC 297-3 e DIN 41494 para acomodação de equipamentos 19";

20.48.1.8 Deve possuir profundidade mínima de 350mm;

20.48.1.9 Deve possuir longarinas verticais com furação 1U para fixação de equipamentos e acessórios através de porca "gaiola";

20.48.1.10 Deve possuir fecho lingueta com chave e suporte para cadeado (mesmo segredo para todas as fechaduras);

20.48.1.11 Deve possuir capacidade de carga suficiente para acomodar os equipamentos necessários ao funcionamento dos dispositivos a serem alimentados por ela;

20.48.1.12 A caixa de Proteção deverá conter todos os equipamentos, suportes e módulos necessários para interligar as câmeras de cada unidade, deve ser equipada com dispositivos para comunicação, proteção e alimentação elétrica dos equipamentos que a compõem, sendo, no mínimo:

20.48.1.12.1 Um par de conversor de mídia 10/100Mbps;

20.48.1.12.2 Uma régua de tomadas bivolt no padrão NBR 14136;

20.48.1.12.2.1 Deve possuir chave liga desliga com uso de varistor para proteção contra surtos de tensão, curto-circuito e sobre carga;

20.48.1.12.2.2 Possuir no mínimo 8 tomadas;

20.48.1.12.2.3 Tamanho máximo de 1U;

20.48.1.12.2.4 Possuir padrão de fixação para rack 19 polegadas;

20.48.1.12.3 Disjuntor para entrada de energia:

20.48.1.12.3.1 Capacidade nominal de 10A;

20.48.1.12.3.2 Capacidade mínima de interrupção de 3kA;

20.48.1.12.3.3 Curva de atuação instantânea tipo C;

20.48.1.12.4 Possuir sistema de proteção contra surtos elétricos:

20.48.1.12.4.1 Deverá possuir construção tipo disjuntor, com proteção por varistor ou elemento semelhante;

20.48.1.12.4.2 Deverá possuir ligação em paralelo com a linha de energia, instalado no ponto de entrada da alimentação elétrica dos equipamentos;

20.48.1.12.4.3 Deverá possuir máxima tensão de operação contínua: 275 VAC e 350 VDC;

20.48.1.12.4.4 Deverá ser Classe I e II, para proteção contra os efeitos das descargas diretas e indiretas, respectivamente;

20.48.1.12.4.5 Deverá possuir tensão residual a 5KA 0,8KV;

20.48.1.12.4.6 Deverá possuir bornes para condutores de 4 a 16mm;

20.48.1.12.4.7 Deverá possuir nível de proteção: 1,3KV para 5KA.

20.48.1.13 O quadro deverá ser fixado ao poste através de suporte apropriado para utilização de abraçadeira BAP;

20.48.1.14 O quadro deverá ser devidamente aterrado com:

20.48.1.14.1 Mastro de para-raios simples em aço galvanizado a fogo com Redução para ¾;

20.48.1.14.2 Suporte Aterramento com Isolador;

20.48.1.14.3 Cordoalhas em cobre nu 16mm²;

20.48.1.14.4 Terminal ou conector de pressão - para cabo 16mm²

20.48.1.14.5 Caixa de inspeção da terra; cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm com tampa;

20.48.1.14.6 Haste *Copperweld* 5/8 x 2,4m com conector;

20.48.1.14.7 Captor tipo Franklin;

20.48.2 BRAÇO METÁLICO



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3027 2131

Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 20.48.2.1 Fornecimento de braço metálico galvanizado a fogo em forma cilíndrica, que deve possuir as seguintes características:
- 20.48.2.2 Diâmetro mínimo de 50mm na parte interna;
- 20.48.2.3 Espessura mínima da chapa de 4mm da base até o topo;
- 20.48.2.4 Até 2 (dois) metros de prolongamento;
- 20.48.2.5 Possuir estrutura interna oca para passagem de cabeamento da extremidade livre à extremidade engastada;
- 20.48.2.6 As furações das chapas deverão ser compatíveis com os suportes das câmeras de videomonitoramento ofertadas pela licitante;
- 20.48.2.7 Possuir na extremidade livre do braço, topo rosqueável arqueado em 90°;
- 20.48.2.7.1 O topo rosqueável deverá ser compatível com adaptadores de montagem das câmeras de videomonitoramento ofertadas pela licitante;
- 20.48.2.8 Possuir resistência a cargas verticais e ventos;
- 20.48.2.9 Possuir suporte e fita de aço para fixação da extremidade engastada ao poste;
- 20.48.3 NOBREAK:
- 20.48.3.1 Deve possuir, minimamente, entrada de tensão bivolt automática;
- 20.48.3.2 Deve possuir tempo de transferência <8ms;
- 20.48.3.3 Capacidade de ser ligado na ausência de rede elétrica;
- 20.48.3.4 Chave liga e desliga e com temporizador impedindo desligamento acidental;
- 20.48.3.5 Proteção da vida útil das baterias;
- 20.48.3.6 Desligamento automático ao final do tempo da bateria;
- 20.48.3.7 Deve conferir autonomia do conjunto de equipamentos instalados no poste, de, no mínimo, 3h, conforme comprovação de cálculo de carga do fabricante do equipamento que deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços;
- 20.48.4 Todos os equipamentos ofertados, devem ser compatíveis entre si.
- 20.49 Deverá ser fornecido com a câmera um software que permita no mínimo: Buscar as câmeras em ambiente de rede, atualizar firmware, e realizar configuração das câmeras de modo simultâneo;
- 20.50 Deve ser acompanhada de injetor PoE com a potência adequada à câmera.

21 TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL:

- 21.1 Deve possuir precisão na verificação da face de maior ou igual 99% em velocidade menor que 0,35s para validação/comparação da face.
- 21.2 Suporte e detecção de vivacidade no reconhecimento das faces. (contra alarmes falsos de fotos/ou vídeo).
- 21.3 Deve permitir detecção da face em altura entre 0.9 m - 2 m.
- 21.4 Deve possuir câmera dupla no painel frontal.
- 21.5 Deve dispor de recurso WDR ou similar para tratamento dos níveis de contraste na imagem
- 21.6 Deverá possuir display colorido sensível ao toque (*touch screen*) de no mínimo 7 (sete) polegadas ou superior.
- 21.7 Deverá possuir câmera com resolução mínima de 2MP (dois megapixels).
- 21.8 Deve possuir suporte ao protocolo de comunicação OSDP.
- 21.9 Deve possuir suporte ao protocolo de comunicação Wiegand.
- 21.10 Deve possuir porta de conexão do tipo RJ-45, com velocidade ajustável 10/100mpbs.
- 21.11 Deve possuir conexão RS-232 e RS-485.
- 21.12 Deve possuir uma capacidade mínima de 50.000 usuários/faces registradas.
- 21.13 Deve possibilitar, no mínimo, 300.000 registros de reconhecimento em sua memória.
- 21.14 Deve detectar uso de máscara ou adicionar dispositivo terceiro que possibilite esse recurso.
- 21.15 Possibilitar suporte a função *anti-passback* (anti-retorno) através o dispositivo ou fornecer uma controladora terceira que possibilite esse recurso.
- 21.16 Deve possibilitar alertas de tamper.
- 21.17 Permitir a instalação em parede, devendo ser fornecido com o suporte correspondente para a instalação.
- 21.18 Deve fornecer resistência a temperatura de operação de até 55°C e até 90% de umidade.
- 21.19 Contemplar certificações: CE ou FCC.
- 21.20 Deverá possuir confirmação de reconhecimento luminosa e sonora.
- 21.21 O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante.
- 21.22 O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte.
- 21.23 O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS (ataque de negação de serviço distribuída) e Phishing (ataques de mensagens suspeitas).
- 21.24 O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.
- 21.24.1 Deve permitir atualização remota do firmware;
- 21.24.2 O firmware de atualização deve ser especificado

111



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

21.25 Deverá permitir todas as funcionalidades descritas no item “3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO” do Termo de Referência, **subitem 3.13**, que trata o reconhecimento facial. Caso seja necessário o uso de dispositivos ou softwares além dos aqui descritos, estes devem ser considerados e discriminados na proposta das licitantes, inclusive seus custos, não serão aceitas reclamações posteriores.

21.26 Deverão ser considerados para a instalação:

21.26.1 Montagem dos acessórios necessários à fixação dos terminais em parede;

21.26.2 Conexão ao ponto lógico;

21.26.3 Configuração dos dados de acesso (IP, usuário e senha), a configuração de rede do terminal rigorosamente conforme as faixas de endereços IP e VLANs fornecidos pelo setor responsável da contratante;

21.26.4 Inclusão do terminal no sistema integrado de videomonitoramento, com configuração de:

21.26.4.1 Recebimento dos eventos de reconhecimento facial;

21.26.4.2 Vinculação desses eventos ao vídeo da(s) câmera(s) vinculada(s) ao ponto de controle;

21.26.4.3 Mapas, para sua inclusão;

21.26.4.4 Notificações a partir dos eventos detectados;

21.26.4.5 Criação das listas de usuários a serem reconhecidos;

21.26.4.6 Implantação das regras de notificação para as pessoas detectadas;

21.26.4.7 Configuração da área de detecção, níveis de assertividade e parâmetros de reconhecimento;

21.26.4.8 Criação de listas de pessoas indesejadas, caso haja;

21.26.4.9 Definição das regras de controle de fluxo de detentos, visitantes, colaboradores e prestadores de serviço.

22 SWITCH 24 PORTAS POE

22.1 Deve ser montável em rack 19” devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal e possuir altura máxima de 1RU;

22.2 Deve possuir capacidade de operação em camada 2 e 3 do modelo OSI;

22.3 Deve possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência;

22.4 Implementar Power over Ethernet Plus (PoE+) segundo o padrão IEEE 802.3at em todas as portas 1000Base-T, com no mínimo 370W de potência disponível para dispositivos PoE através de fonte interna;

22.5 Implementar a preservação de fornecimento de alimentação PoE aos dispositivos mesmo durante a reinicialização do switch;

22.6 Implementar o fornecimento de alimentação PoE quando o switch é ligado, sem a necessidade de aguardar o término de sua inicialização;

22.7 Deve ter CPU e memória suficientes para suportar todas as funcionalidades requeridas neste termo de referência;

22.8 A memória deve comportar no mínimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente;

22.9 Deve possuir, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 Gigabit Ethernet, sem nenhum bloqueio (non-blocking);

22.10 Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas 1/2.5G para uplinks flexíveis sem nenhum bloqueio (non-blocking);

22.11 Deve possuir detecção automática MDI/MDIX em todas as portas 10/100/1000 Gigabit Ethernet;

22.12 Deve possuir uma porta USB para transferência de arquivos;

22.13 Possuir uma porta console com conector RJ-45 ou DB9 macho;

22.14 Deve possuir uma matriz de comutação em camada 2 com pelo menos 68Gbps;

22.15 Deve possuir capacidade de encaminhamento com pelo menos 50Mpps;

22.16 Deve armazenar, no mínimo, 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;

22.17 Deve implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com, no mínimo, 8 grupos, sendo 8 links agregados por grupo;

22.18 Implementar Spanning-Tree (IEEE 802.1d), Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w), Multiple Instance STP (802.1s) e PVST+;

22.19 Implementar IEEE 802.1ag (Connectivity Fault Management);

22.20 Implementar funcionalidade baseada na recomendação do ITU-T Y.1731 com medição de, no mínimo, Frame Delay;

22.21 Implementar o protocolo ITU-T G.8032 ERPS;

22.22 Implementar RSPAN (Remote Mirroring), permitindo espelhar o tráfego de uma porta ou VLAN de um switch remoto para uma porta de um switch local (porta de análise);

22.23 Implementar os algoritmos de gerenciamento de filas WRR (Weighted Round Robin), WDRR (Weighted Deficit Round Robin) e SP (Strict Priority);

22.24 Implementar Gratuitous ARP Protection;

22.25 Implementar detecção e proteção contra ataques Denial of Service (DoS) direcionados a CPU do equipamento por meio da criação dinâmica e automática de regras para o bloqueio do tráfego suspeito;

22.26 Implementar funcionalidade que permita sua auto-configuração através dos protocolos DHCP e TFTP, permitindo o provisionamento em massa com o mínimo de intervenção humana;

112



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3027 2131

Tel: +55 63 3027 2135





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 22.27 Implementar TACACS+ e RADIUS;
- 22.28 Implementar VLAN Translation e MAC Based VLAN;
- 22.29 Implementar Proxy-ARP;
- 22.30 Implementar IGMP v1, v2 e v3;
- 22.31 Implementar MVR (Multicast VLAN Registration);
- 22.32 Implementar Port Isolation;
- 22.33 Deve disponibilizar API (Application Programming Interface) aberta para integração com aplicações;
- 22.34 Deve possuir suporte e garantia na modalidade NBD, ou seja, com direito a atualizações e correções de software/firmware, troca de peças em caso de falhas ou defeitos, com troca no próximo dia útil, pelo período do contrato;
- 22.35 Deverá ser comprovada a capacidade da CONTRATADA em que prestar determinado serviço, via carta ou declaração assinada pelo fabricante direcionada a este certame específico;

23 DISPOSITIVO LOCAL DE SEGURANÇA DE COMUNICAÇÃO

- 23.1 Este equipamento será responsável por estabelecer a comunicação criptografada de comunicação entre as unidades contempladas com a solução e o sistema concentrador instalado no CCM.
 - 23.1.1 Deverá possuir no mínimo 05 portas Ethernet Gigabit;
 - 23.1.2 Deverá possuir processador com dois cores e 4 threads;
 - 23.1.3 Suportar *throughput* de 450Mbps ou superior;
 - 23.1.4 Possuir no mínimo 256Mb de memória RAM;
 - 23.1.5 A licitante deve garantir a capacidade de transmissão de dados e imagens entre as unidades, mesmo que para isso sejam necessários equipamentos de maior capacidade.

24 UPS 3.0 KVA PARA RACK

- 24.1 Nobreak senoidal online dupla conversão formato rack que deve oferecer proteção das oscilações da rede elétrica a equipamentos sensíveis como servidores, switches, computadores de alto desempenho e equipamentos que não podem sofrer interrupção por tempo de comutação.
- 24.2 Deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:
 - 24.2.1 Deve possuir potência de pico de saída de, no mínimo, 3000 VA e 2700 W, com fator de potência de saída de, no mínimo, 0,9;
 - 24.2.2 Deve possuir tensão nominal na entrada de 220 V, com faixa de tensão de entrada no mínimo entre 170 e 250 V;
 - 24.2.3 Deve permitir tempo de transferência da rede para bateria, ou vice-versa, em 0ms
 - 24.2.4 Deve operar com frequência de entrada de 50 ou 60Hz;
 - 24.2.5 Considerando as características climáticas do estado e locais de instalação, deve suportar temperatura de operação de até 40° C, e umidade de operação entre 5 e 90% não condensado;
 - 24.2.6 Deverá ter tempo de recarga típico de, no máximo, 5 horas até 90% da carga;
 - 24.2.7 Deverá possuir conector ou interface para expansão da autonomia por meio de módulos de expansão externos de bateria;
 - 24.2.8 A unidade de UPS, deverá possuir fator Cristal 3:1;
 - 24.2.9 Deverá possuir distorção harmônica de, no máximo, 3% em carga linear;
 - 24.2.10 Deverá possuir no mínimo 4 tomadas de 10 A ou 20A, de acordo com norma NBR 14136;
 - 24.2.11 Deve possuir no mínimo gerenciamento local via cabo USB, RS232 e remoto via placa SNMP (opcional);
 - 24.2.12 Deve ter possibilidade de instalação na posição rack, com altura de 2U acompanhado de trilhos para montagem;
 - 24.2.13 Deverá possuir display LCD luminoso que exibe informações do sistema e estado dos alarmes, e permite configuração do nobreak;
 - 24.2.14 Deve ser instalado em rack da contratante em cada uma das unidades que o receberão;
 - 24.2.15 A saída de força do nobreak alimentará o os equipamentos como switches e gravadores.

25 CENTRAL DE ALARME

- 25.1 Central de alarme monitorada;
- 25.2 Deve possuir as funções de pânico, emergência, zona 24 horas;
- 25.3 Deve possuir temporização;
- 25.4 Permitir a reportagem de eventos para destinos IP;
- 25.5 Oferecer a comunicação com o monitoramento por Ethernet;
- 25.6 Possuir operação com IP fixo ou dinâmico;
- 25.7 Possuir capacidade para conexões com destinos DNS;
- 25.8 Utilização do protocolo TCP/IP como meio de transporte para eventos;
- 25.9 Download e visualização dos últimos eventos com registro de data e hora;
- 25.10 Dispor de fonte chaveada full range, com tensão de no mínimo 90 VAC e no máximo 265 VAC;
- 25.11 Dispor de até 4 partições;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/03/2025 13:36:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5A2565B101F14C11 | SGD:2025/25009/022172





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 25.12 Permitir o uso de no mínimo 40 zonas com fio;
- 25.13 Possuir modularidade de, no mínimo, 64 zonas;
- 25.14 Possuir detecção de corte de linha de sensores (fiação);
- 25.15 Conter contas de monitoramento;
- 25.16 Gabinete para proteção da central com alojamento para bateria que deverá acompanhar a central.

26 SENSOR DE MOVIMENTO

- 26.1 Possuir método de detecção: Infravermelho;
- 26.2 Possuir alcance de detecção (PIR ou outros) de 12m;
- 26.3 Alcance de detecção do micro-ondas 15m;
- 26.4 Função PET de no mínimo 20 kg;
- 26.5 Possuir LEDs para indicadores;
- 26.6 Ângulo de detecção de no mínimo 90°;
- 26.7 Temperatura de Operação -10°C a 50°C;
- 26.8 Montagem em parede;
- 26.9 Ser fornecido com todos os suportes e acessórios necessários para funcionamento da solução.

27 ESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO

- 27.1 Será o equipamento responsável por apresentar dos dados referentes às listas de visitantes e detentos no trânsito entre as áreas, sempre que passarem por um ponto de reconhecimento Deve possuir pelo menos 1 (um) processador, operando com clock real a, no mínimo, 3.1GHz e cache de 3 MB com TDP máximo de 25W;
- 27.2 Deve possuir, pelo menos, memória instalada de 8GBBytes DDR4;
- 27.3 Suporte para módulo de memória DDR4;
- 27.4 Armazenamento de Dados
- 27.4.1 Deve possuir 1 (um) disco rígido com capacidade de 500GB SATA para instalação do sistema;
- 27.5 Deve possuir interface gráfica de vídeo integrada com no mínimo duas saídas de vídeo, sendo pelo menos uma delas HDMI;
- 27.6 Deve possuir no, mínimo 4 x portas USB 3.0;
- 27.7 Deve possuir pelo menos 1 (uma) Interfaces de rede Ethernet 10/100/100Mbps;
- 27.8 Deve possibilitar o acoplamento na parte traseira do um monitor através de furação Vesa, acompanhado do suporte;
- 27.9 Deverá suportar de alimentação elétrica 110/220 V com consumo máximo de 65W;
- 27.10 Deve ser no formato mini PC;
- 27.11 Sistema operacional Windows 10 Home em português (Brasil), devidamente integrado pelo fabricante;
- 27.12 Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes.
- 27.13 Deve ser acompanhada de monitor LCD de 23 polegadas.

28 DISPOSITIVO MOBILE DE EMERGÊNCIA

- 28.1 Dispositivo de emergência (botão do pânico) mobile, que consiste num aparelho celular com o firmware próprio que apresente um botão virtual em sua tela, com a função exclusiva de informar a Central de Controle e Monitoramento sobre uma emergência;
- 28.1.1 Ao acionar o botão a CCM deve ser notificada, e automaticamente as câmeras (uma, algumas, ou todas, de forma pré-configurada) da unidade, que estiver relacionada com o dispositivo que o acionou passem a ser exibidas no ledwall e os operadores sejam informados da situação através de avisos gráficos e/ou sonoros;
- 28.2 Alternativamente deve ser disponibilizado aplicativo do com botão do pânico para instalação em Smartphones iOS e Android da contratante que ofereçam a mesma funcionalidade.





ANEXO – IV-B

ANEXO II - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, será sob a ótica de caráter sigiloso, observando Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

A planilha a seguir demonstra de forma detalhada os itens a serem utilizados no sistema de monitoramento.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Médio Mensal	Valor Médio (12 Meses)	Valor Médio (60 Meses)
1	PROJETO EXECUTIVO	1	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
2	CAPACITAÇÃO TÉCNICA	1	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
3	OPERAÇÃO ASSISTIDA	1	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
4	SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO (VMS)	1271	R\$ XXX	R\$ XXXX	R\$ XXX
5	SERVIDOR DE GERENCIAMENTO	2	R\$ XXX	R\$ XXXX	R\$ XXX
6	SWITCH DISTRIBUIÇÃO	2	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
7	RACK DE PISO	1	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
8	CÂMERA CORPORAL	32	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
9	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO CENTRAL	1	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
10	DIPOSITIVO SEGURANÇA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL	1	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
11	LEDWALL	1	R\$ XXX	R\$ XX	R\$ XXX
12	NOBREAK 10KVA	2	R\$ X XX	R\$ XX	R\$ XXX
13	ESTAÇÃO MONITORAMENTO	4	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
14	JOYSTICK	4	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
15	SERVIDOR GRAVAÇÃO	61	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
16	CÂMERA TIPO I	46	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
17	CÂMERA TIPO II	350	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
18	CÂMERA TIPO III	313	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XX
19	CÂMERA TIPO IV	88	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
20	CÂMERA TIPO V	96	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
21	TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL	186	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
22	SWITCH 24 PORTAS POE	76	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
23	DIPOSITIVO SEGURANÇA DE COMUNICAÇÃO LOCAL	57	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
24	NOBREAK 3KVA	56	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
25	CENTRAL DE ALARME	16	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XX
26	SENSOR DE MOVIMENTO	181	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
27	ESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO	38	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
28	DISPOSITIVO MOBILE DE EMERGÊNCIA	36	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL			R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX





ANEXO – IV-C

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Modelo	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual Por Item	
1	PROJETO EXECUTIVO	1						
2	CAPACITAÇÃO TÉCNICA	1						
3	OPERAÇÃO ASSISTIDA	1						
4	SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO (VMS)	1271						
5	SERVIDOR DE GERENCIAMENTO	2						
6	SWITCH DISTRIBUIÇÃO	2						
7	RACK DE PISO	1						
8	CÂMERA CORPORAL	32						
9	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO CENTRAL	1						
10	DIPOSITIVO SEGURANÇA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL	1						
11	LEDWALL	1						
12	NOBREAK 10KVA	2						
13	ESTAÇÃO MONITORAMENTO	4						
14	JOYSTICK	4						
15	SERVIDOR GRAVAÇÃO	61						
16	CÂMERA TIPO I	46						
17	CÂMERA TIPO II	350						
18	CÂMERA TIPO III	313						
19	CÂMERA TIPO IV	88						
20	CÂMERA TIPO V	96						
21	TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL	186						
22	SWITCH 24 PORTAS POE	76						
23	DIPOSITIVO SEGURANÇA DE COMUNICAÇÃO LOCAL	57						
24	NOBREAK 3KVA	56						
25	CENTRAL DE ALARME	16						
26	SENSOR DE MOVIMENTO	181						
27	ESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO	38						
28	DISPOSITIVO MOBILE DE EMERGÊNCIA	36						
VALOR TOTAL ANUAL								

